CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 65, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 625/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.945, de 07 de junho de 2017, que autoriza a Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 625

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 345, de 11 de dezembro 2013 - Fundação Francisca Elci Monteiro Pádua, no município de Arneiroz - CE;

2. Portaria nº 366, de 25 de abril 2014 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória do Município de Vitória da Conquista - ACRPSJVC, no município de Vitória da Conquista - BA;

3. Portaria nº 1.945, de 7 de junho 2017 - Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, no município de Vitória da Conquista - BA;

4. Portaria nº 4.971, de 28 de setembro 2017 - Associação Beneficente e Cultural do Distrito de Roldão - ABCDR, no município de Morada Nova - CE;

5. Portaria nº 5.869, de 20 de dezembro 2017 - Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tum FM, no município de Juazeiro - BA;

6. Portaria nº 6.604, de 20 de dezembro 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa Santa, no município de Lagoa Santa - GO;

7. Portaria nº 7.560, de 3 de janeiro 2018 - Associação Beneficente e Cultural Semente da Paz, no município de Cascavel - CE;

8. Portaria nº 7.561, de 3 de janeiro 2018 - Associação de Difusão Comunitária NSP Socorro, no município de Macapá - AP;

9. Portaria nº 4.910, de 8 de novembro 2018 - Associação dos Produtores Rurais do Povoado Maracujá, no município de Aldeias Altas - MA;

10. Portaria nº 4.177, de 27 de agosto 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Educação a Voz da Serra, no município de Livramento de Nossa Senhora - BA;

11. Portaria nº 4.185, de 27 de agosto 2019 - Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, no município de Estrela do Norte - GO;

12. Portaria nº 4.194, de 21 de agosto 2019 - Associação de Difusão Comunitária Vida FM, no município de Juazeiro - BA;

13. Portaria nº 4.324, de 30 de agosto 2019 - Associação de Comunicação Comunitária e Cultural de Pumba e Adjacências, no município de Cruz das Almas - BA;

14. Portaria nº 4.405, de 3 de setembro 2019 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, no município de Guanambi - BA;

15. Portaria nº 4.978, de 24 de setembro 2019 - Associação Cultural Comunitária Nova Voz para Trindade, no município de Trindade - GO;

16. Portaria nº 5.141, de 30 de setembro 2019 - Associação Comunitária, Cultural dos Sítios Bonita, Tamboril e São Félix, no município de Assaré - CE;

17. Portaria nº 5.878, de 7 de novembro 2019 - Associação Rádio Comunitária Chapada FM, no município de Teresina de Goiás - GO;

18. Portaria nº 406, de 10 de fevereiro 2020 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Sertão de Forquilha - Rádio Comunitária Sertão FM, no município de Forquilha - CE;

19. Portaria nº 7.226, de 10 de fevereiro 2020 - Associação Comunitária Terra, no município de Balsas - MA;

20. Portaria nº 2.343, de 21 de maio 2020 - Associação Rádio Comunitária Canarana FM, no município de Canarana - BA;

21. Portaria nº 1.773, de 7 de janeiro 2021 - Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, no município de Mairi - BA;

22. Portaria nº 1.784, de 21 de janeiro 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária Novidade FM, no município de Barreiras - BA;

23. Portaria nº 1.785, de 21 de janeiro 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, no município de Rio Verde - GO;

24. Portaria nº 1.790, de 21 de janeiro 2021 - Associação Comunitária dos Amantes de Radio de Urandi - ACARU, no município de Urandi - BA;

25. Portaria nº 2.102, de 2 de março 2021 - Associação de Apoio Aos Deficientes de Pacajus, no município de Pacajus - CE; e

26. Portaria nº 2.104, de 2 de março 2021 - Associação Rádio Comunitária Salobro FM, no município de Canarana - BA.

Brasília, 29 de novembro de 2022.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

EM nº 00237/2019 MCTIC

Brasília, 19 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53000.014127/2010-52, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob n° 02.478.189/0001-58, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vitória da Conquista/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 26469/2015/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 385/2016/SEI-MC, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC n° 1945, de 07 de junho de 2017, publicada no DOU de 22/06/2017.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/06/2017 | Edição: 118 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.945-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições,considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decretonº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 defevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº53000.014127/2010-52, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Ipanemade Radiodifusão, com sede à VILA BEM QUERER - KM 04 CASA05 - CANDEIAS, na localidade de Vitória da Conquista/BA,para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo dedez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612,de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos enormas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilizaçãoda frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberaçãodo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 daConstituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução doserviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da datade publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

53000.006409/2009-42

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 1º de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900, Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes das Portarias nºs 345, 2013; 366, de 2014; 1.945, 4.971, 5.869 e 6.604, de 2017; 7.560, 7.561 e 4.910, de 2018; 4.177, 4.185, 4.194, 4.324, 4.405, 4.978, 5.141, e 5.878, de 2019; 406, 7.226 e 2.343, de 2020; 1.773, 1.784, 1.785, 1.790, 2.102 e 2.104, de 2021.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 01/12/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3778343** e o código CRC **1907EE15** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.006409/2009-42 SUPER nº 3778343

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33957/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, processo n° 53000.014127/2010-52.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/09/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4648608** e o código CRC **BA32537D**.

Referência: Processo nº 53000.014127/2010-52 SEI nº 4648608

ANEXO 2

29º

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO- ACIR, inscrita no CNPJ sob o no,02.478.189/0001-58 com sede na Rua Santa Tereza 87, Bairro Pombal, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45077-612, telefone, (77) 3084-0013, correio eletrônico, aminadabpqd@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exª., em atendimento ao Aviso 01/2010, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC no 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente.

Vitória da Conquista, 17 de março de 2010.

Representante da entidade: Aminadab Rodrigues de Almeida
CPF: 029.316.305-78

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.014127/2010-52

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	Sim	Não
1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	X	

	Sim	Não
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	X	

	Sim	Não
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	X	

	Sim	Não
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	X	

	Sim	Não
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	X	

	Sim	Não
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	X	

DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA
31/03/2010.

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 1

7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não
	X	

8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
	X	

9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
	X	

10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
	X	

11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
	X	

12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
	X	

13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar no 1/2004	Sim	Não
	X	

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante.	Sim	Não
	X	

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	X	

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não
	X	

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
	X	
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	30	

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
	X	
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado.	140	

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 2

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim X	Não
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	06	

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim X	Não
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	25	

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim X	Não

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Aminadab Rodrigues de Almeida

Endereço para correspondência: Avenida Frei Benjamin, 1818 – Bloco 02 – Aptº. 303, Bairro Brasil, Vitória da Conquista , Estado da Bahia , CEP 45065-000.
Telefone para contato: 0 (77) 3423-5253; (77) 3084-0013
Correio eletrônico (e-mail): aminadabpqd@hotmail.com

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua C , Nº. 06- Fundos, Conjunto da Coelba, Bairro Candeias, Cep 45028-598, Vitória da Conquista, Bahia, de coordenadas geográficas: 14º 52' 12"S de latitude e 40º 49' 21"W de longitude.

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 3

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.478.189/0001-58 MATRIZ		**08/04/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA IPANEMA DE RADIODIFUSAO ACIR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO IPANEMA FM ACIR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA TEREZA	**87**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.077-612	**POMBAL**	***VITORIA DA CONQUISTA***	**BA**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/05/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **17/03/2010** às **20:37:30** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/03/2010

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 4

Protocolo Nº 46.903
Registro Nº 9.494-AA9
Em 08/03/2010

MARIA DO CARMO QUEIROZ
OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO

CNPJ 02.478.189/0001-58

ESTATUTO SOCIAL

Art. 1° - A Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, doravante denominada ACIR, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com Sede na Rua Santa Tereza, 87 (Bairro Pombal) — Vitória da Conquista — Bahia.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO, utilizará como denominação fantasia ACIR, e reger-se-à pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional.

Art. 2° - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA**, bem como:

1- beneficiar a comunidade com vistas a:
a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II— respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico- partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3° Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3° - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4°- A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II- DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6° - A **ACIR** , será composta pelas seguintes categorias de associados:
I— Fundadores — formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II— Contribuintes ou Efetivos;
III — Honorários

Art. 7° - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8° - São direitos e deveres dos associados:
a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2° do art. 12;
b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
c) Recorrer a ÁG,contra qualquer.ato..lesivo. ao seu direito.

Art. 9° - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê- la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III- DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10° - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO**:
a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário

Art. 11° - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ACIR**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia (quinze) do mês novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinanamente, ocorrer a cada quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1°.

§1° - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição dos dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA

presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ..ÀCIR , e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3° - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

§4° - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

Art. 12º - A Diretoria da **ACIR** órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§ 1° - A Diretoria da ACIR , poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

§ 2° - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - São atribuições:

1) Da Diretoria:
a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a ACIR em atos públicos ou internos;
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACIR;
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades na entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar a .ACIR passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA

entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos conscientes da vida financeira da ACIR , secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos conscientes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.
Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.
Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA

VI- DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º - O Patrimônio e Receita da **ACIR** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII- DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art 19º - A dissolução da ACIR , ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG. pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21° - O presente estatuto foi aprovado na AG, realizada dia 15 (quinze) de Novembro de 2009(dois mil e nove),e entrará em vigor na data do seu registro no Cartório de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, revogadas as disposições em contrario.

Vitória da Conquista, 15 de Novembro de 2009

MARIA DO CARMO QUEIROZ - Oficial - CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
APRESENTADO P/ REGISTRO E APONTADO SOB O Nº DE ORDEM 16.903 DO PROTOCOLO A 11
REGISTRADO SOB O Nº DE ORDEM 9.494 LIVRO A 9 DO REGISTRO
Vitória da Conquista, 08 de março de 2010
Mª do Carmo Queiroz - Oficial e
Weltisa Mª Teixeira Cunha - Sub-Oficial

AUTENTICAÇÃO

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 9

Protocolo Nº 46.903
Registro Nº 9.494-AA-9
Em 08/03/2010

MARIA DO CARMO QUEIROZ
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
VITÓRIA DA CONQUISTA

24

Ata da Assembléia Geral da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão. Aos 15 (quinze) dias do mês de novembro de 2009 (dois mil e nove) às 15:30 (quinze e trinta) horas na Rua Santa Tereza, 87, Bairro Pombal nesta cidade de Vitória da Conquista, Bahia, sob a presidência de Aminadab Rodrigues de Almeida, realizou-se a Assembléia Geral da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, com a seguinte ordem do dia: A) Reforma geral do Estatuto; B) O que ocorrer. Iniciando-se os trabalhos, o presidente falou para todos os participantes desta Assembléia da importância de um novo estatuto, mais atualizado. Em seguida, apresentou a Minuta do Estatuto e convidou a Professora Sirlene Cerqueira de Almeida para exercer a função de secretária "AD-HOC", a qual aceitou. A pedido do presidente, li em voz alta a Minuta do Estatuto em todos os seus artigos para apreciação dos participantes, o que foi aprovado por unanimidade em todos os seus artigos sem emendas. A seguir, se vê transcrito em Ata e assinado por todos os participantes desta Assembléia. Estatuto da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - CNPJ 02.478.189/0001-58. Estatuto Social - Art. 1º - A Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, doravante denominada ACIR, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Vitória da Conquista, Estado do Bahia, com sede na Rua Santa Tereza, 87 - Bairro Pombal - Vitória da Conquista - Bahia. Parágrafo Único - A Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, utilizará como denominação fantasia ACIR, e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional. Art. 2º - A Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão

tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a: a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II - respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membro da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias. § 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; § 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; § 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões,

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 11

reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art. 4º - A receita da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II - Dos associados - Art 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residencia ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Art. 6º - A ACIR será composta pelas seguintes categorias de associados: I) Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação; II) Contribuintes ou efetivos; III) Honorários. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. Art. 8º - São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG; c) recorrer a AG, contra qualquer ato lesivo ao seu direito. Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria. Caso esta reconheça a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 12

fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. III - Dos Órgãos e de seu funcionamento - Art. 10º - São órgãos da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão: a) Assembléia Geral, b) Diretoria, c) Conselho Comunitário Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACIR; será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia (quinze) do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º. § 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo um quinto dos associados; para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. § 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACIR, no estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. § 3º - A AG deliberará em reunião na primeira convocação somente com metade

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 13

mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições no § 1º. § 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou moveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º. Art. 12º - A Diretoria da ACIR, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição. §1º - A Diretoria da ACIR, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 13º - São atribuições: I) Da Diretoria: a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade, b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais, c) Representar a ACIR em atos públicos e internos, d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACIR, e) Apresentar relatório a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de atividades, f) Prestar as contas ao final cada exercício financeiro; g) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das atividades e finalidades na entidade, i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 14

e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.
II De cada dirigente: a) Ao Presidente compete: representar a ACIR passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário. b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes da vida financeira da ACIR, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico-financeiro da entidade; c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão e promover a integração da comunidade com o serviço prestado. Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 15

por, no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista no atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade da programação, bem como sua avaliação. IV - Das eleições - Art. 15º - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. § 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. § 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. V - Da programação - Art. 16º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência, outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 16

a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI – Da receita e do patrimônio – Art. 17º – O Patrimônio e Receita da ACIR será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. VII – Da reforma do Estatuto e da dissolução – Art. 18º – Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 19º – A dissolução da ACIR, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida em Assembléia. VIII – Disposições Finais – Art. 20º – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a AG pelo associado que se achar prejudicado. Art. 21º – O presente Estatuto foi aprovado na AG, realizada dia 15 (quinze) de novembro de 2009 (dois mil e nove),

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 17

e entrará em vigor na data do seu registro no Cartório de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Vitória da Conquista, estado da Bahia, revogadas as disposições em contrário. Vitória da Conquista, 15 (quinze) de novembro de 2009. Secretária "AD-HOC", Sirlene Cerqueira de Almeida

Aminadab Rodrigues de Almeida
Antonio Vieira Paiva.
Ejidósio Amorim Fernandes.
William Ferreira dos Santos
Evivaldo Santos Ferreira
Anderson Pereira Mendes
Diego Lisboa Coelho
Mauricio Silva Macedo
Adriano Santos Fagundes
Jancilton Sousa Santos
Estácio Regis de Andrade
José Siqueira de Oliveira
José Messias B. Santos
Osvaldo Caires da Silva
Paulo V. B. B. Paulo Vasconcelos Brito
Vitor Silva Santos

TABELIONATO DO TERCEIRO OFICIO DE NOTAS
Reconheco por SEMELHANCA a(s) firmas de:
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA,
Registrado no TABELIONATO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS de VITORIA DA CONQUISTA ....
NIVALDO AZEVEDO DE SOUZA,
Registrado no TABELIONATO DO TERCEIRO OFICIO DE NOTAS de VITORIA DA CONQUISTA ....
JORGE CHARLES FEISTAUER,
Registrado no TABELIONATO DO TERCEIRO OFICIO DE NOTAS de VITORIA DA CONQUISTA ....
VIT. DA CONQUISTA - BA, 08 de marco de 2010
ARAUJO
ESCREVENTE
Codigo verificador: [qU7kIXPg] - R$ 3,75

MARIA DO CARMO QUEIROZ
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA
Oficial

Vonivaldo Silva Cunha
Gilberto [illegible] de Oliveira Santos
Edmundo Dantas dos Santos
[illegible]
Nilson Rosa Santos
Mozenivaldo Alves Santos
Adalberto Nunes de Oliveira
Jiane Rosa dos Santos
Jarilmario Santos Souza
Arlinda Ribeiro Marques
Fabrício Silva Santos
[illegible] Maria Silva
Vanderval Dias Costa
Julio César Pereira Bonfim
Kelly Chaves Muniz
Edson de [illegible] Batista
[illegible] Antonio Rocha Oliveira
Edésio J. de Almeida
Bruno Novaes Rodrigues
[illegible] Santos
Luzenaide de Jesus
Vitória Lima Santos S.
[illegible]
[illegible]
José Carlos Gomes Pereira
Jussimar Almeida dos Santos
[illegible]
[illegible]
Nivaldo Azevedo de Souza
José Carlos Fontana
Maria José Alves Moreira
Keller Moreira Lima
Bernardino Mota Simões
José Junqueira de Oliveira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
APRESENTADO P/REGISTRO E APONTADO SOB O Nº DE ORDEM 46.903 | REGISTRADO SOB O Nº DE ORDEM 9.494 LIVRO A-11
DO PROTOCOLO A 11 | DO REGISTRO
Vitória da Conquista, 08 de [illegible] de 2010
Mª do Carmo Queiroz - Oficial e
Weltisa Mª Teixeira Cunha - Sub-Oficial

MARIA DO CARMO QUEIROZ
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA
Oficial

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS
Confere com o original a mim apresentado
VIT. DA CONQUISTA - BA, 17 de marco de 2010
DALVA NEY DOS SANTOS
SUB-OFICIAL
Codigo Verificador: [illegible] R$ 1,25

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA — DO CARMO QUEIROZ — Oficial

Protocolo Nº 27.894
Registro Nº 3.094-A/10
Em 08/04/98

1

SSCE - M. das Comunicações — Fls.: 15 — Rubrica:

ATA DE FUNDAÇÃO DA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO.////////////////////

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), às 15:30 (quinze horas e trinta minutos), na Avenida Paramirim, 2765, Bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a convite do Senhor Aminadab Rodrigues de Almeida, realizou-se uma reunião com a presença de várias pessoas, com o objetivo de fundar a Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, que tem como finalidade precípua o desenvolvimento cultural e artístico. Após a explicação da finalidade da reunião bem como da entidade a ser fundada, os presentes indicaram o senhor Aminadab Rodrigues de Almeida, para ocupar a presidência da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, o qual aceitou e solicitou aos presentes a indicação dos nomes para comporem a Diretoria da referida entidade, a qual dirigirá os destinos da mesma durante o período de 04 (quatro) anos, ou seja, de 15 (quinze) de março de 1998 (mil novecentos e noventa e oito) a 15 (quinze) de março de 2002 (dois mil e dois). Após uma pausa, para composição da Diretoria, foram apresentados nomes, os quais foram aceitos unanimemente, ficando assim constituída: Presidente, Aminadab Rodrigues de Almeida; Vice-Presidente, Lea Eletícia Santos Almeida; Primeiro Tesoureiro, Sérgio Paulo Cerqueira Pereira; Segundo Tesoureiro, João Machado Ribeiro; Primeiro Secretário, Sirlene Cerqueira de Almeida; Segundo Secretário, Celedo Henrique dos Santos Teixeira. Conselho Fiscal: Idalino Leima, Aldo Conceição dos Santos, Manoel Messias de Sousa. Suplentes: Edvaldo Rocha, Osvaldo Guimarães Ribeiro e Lourivaldo de Jesus Silva. A Diretoria eleita, foi empossada pelo Presidente, Aminadab Rodrigues de

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS — VITÓRIA DA CONQUISTA — R$ 1,25

tilibra LIVRO DE ATAS PREMIUM - 100 FL. - CÓD. 12.325 - CAPA: PAPELÃO 705 g/m² REVESTIDO EM PAPEL COM RESINA DE PVC - FOLHAS INTERNAS: PAPEL APERGAMINHADO 56 g/m² FORMATO: 203x300 mm

Almeida, que usando a palavra agradeceu aos presentes e conclamou-os para trabalhar em unidade, buscando servir com qualidade a comunidade conquistense. Também foi lido e discutido o Estatuto da referida Associação, sendo aprovado nesta reunião como se vê transcrito e assinado nesta Ata. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e para constar lavrei a presente Ata que segue assinada pelo Presidente e todos os demais presentes. Vitória da Conquista, 15 de março de 1998. — x — x —

Estatuto da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão para desenvolvimento cultural e artístico. Fundada em quinze de março de mil novecentos e noventa e oito. Sede: Avenida Paraminim, 2765, Bairro Brasil. Cidade: Vitória da Conquista - Bahia. CAPITULO I - Da Conceituação, sede, foro, prazo, conceituação de objetivos. Art. 1 - A Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, para desenvolvimento cultural e artístico, com sede em Vitória da Conquista, é constituída com as seguintes finalidades: defender a democratização dos meios de comunicação em geral e, em especial a criação e manutenção de Rádios Comunitárias que tem como fim, desenvolver atividades sócios-culturais, visando a melhoria das condições sócio-econômicas e culturais da coletividade e que estiverem inscritas. Art 2 - É indeterminado o tempo de duração da Associação. Art. 3 - A Associação não tem fins lucrativos, podendo receber apoios e doações para sua manutenção. Art. 4 - São prerrogativas da Associação: a) Promover atividades educacionais, de formação geral e informação; b) Incentivar a participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades e movimentos comunitários; c) Divulgar resultados de pesquisas,

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 21

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 16
Rubrica

OBSERVAÇÃO

FAVOR CONSIDERAR SÓ A ATA DE FUNDAÇÃO, **ESTE ESTATUTO FOI EXTINTO** . O ATUAL SE ENCONTRA TRANSCRITO NA PÁGINA 24 DO MESMO LIVRO E REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA SOB O Nº.9.494-AA9 , COM CÓPIA EM ANEXO.

Aminadab Rodrigues de Almeida

estudos, experiências educativas e avaliações; d) Manter convênios e/ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de acessoria; e) Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de Órgãos de Imprensa e de Radiodifusão; f) Definir contribuições aos associados; g) Cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela Assembléia Geral; h) Prestar serviços, compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para manutenção da sociedade; i) Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade. CAPITULO II - DOS associados, seus direitos e deveres. Art. 5 - Podem filiar-se à Associação, Cooperativas, sindicatos, Associações populares e pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que tem atividades, ou queiram ter, ligadas a área da cultura e da Comunicação e, desejarem ter vínculos associativos com esta Entidade. Parágrafo primeiro - Poderão se associar na categoria de sócios colaboradores, contribuindo para a Associação, com direito de voz, mas não a voto. Parágrafo Segundo - Pessoas jurídicas podem associar-se como colaboradores contribuindo para a Associação, com direito a voz e voto. Parágrafo Terceiro - Serão considerados sócios fundadores aqueles que contribuirem e estiverem participando da Associação na data da inauguração da Rádio. Parágrafo Quarto - serão considerados sócios participantes aqueles que vierem associar-se após a inauguração. Parágrafo Único - Somente serão aceitos como associados, os interessados que forem apresentados por um associado e que sejam aprovados pelo Conselho de Administração. Art. 6 - São deveres dos associados: a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; b) Comparecer às Assembléias convocadas; c) Votar por ocasião das eleições; d) Pagar em dia as mensalidades fixadas

OBS: Este art. foi alterado

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 23

pela Assembléia Geral. Art. 7 – São direitos dos associados: a) Votar e ser votado em qualquer cargo da administração; b) Gozar dos benefícios oferecidos pelas sociedades na forma prevista neste Estatuto; C) Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito. Parágrafo Único – Os membros da Associação não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Art. 8 – São órgãos constitutivos da Associação beneficente: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal. CAPITULO III – Da Assembléia Geral – Art. 9 – A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação. É constituida pelos seus sócios no gozo de seus direitos. A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente, pela maioria simples da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou requerimento de 50% (cinquenta por cento) dos associados que especificarão os motivos da convocação. Parágrafo Único – Quando a Assembléia for convocada pelos associados ou pela maioria da diretoria, vencido o Presidente deverá convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento. Se o Presidente não convocar a Assembléia, fá-lo-ão aqueles que deliberarem por sua avaliação. Art. 10 – Serão formadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam: a) Eleição da diretoria e conselho fiscal; b) Previsão orçamentária e aprovação de contas. Art. 11 – A Assembléia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o Órgão Supremo da Associação, e dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Art. 12 – A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação da Diretoria. Parágrafo Primeiro – Não poderão votar

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 24

e ser votado na Assembléia Geral o associado que a) Tenha sido admitido após a sua convocação; b) Estejam na infrigência de qualquer disposição deste Estatuto. Art. 13 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião de 1/2 (meia) hora para a segunda e 1/2 (meia) hora para a terceira. Parágrafo Único – As 03 (três) convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas. Art. 14 – Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar: 1 – A denominação da Associação, seguida da expressão "convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso; 2 – O dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social; 3 – A seqüência ordinária das convocações; 4 – A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; 5 – O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação; 6 – A assinatura do responsável pela convocação. Parágrafo Primeiro – No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a convocaram. Parágrafo Segundo – Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornais e comunicados por circulares aos associados. Art. 15 – É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinarias, a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ou outros. Parágrafo Único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Entidade, poderá a Assembléia de-

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 25

signar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Art. 16 - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral é o seguinte: 1 - 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação; 2 - Metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação; 3 - Qualquer número na terceira convocação. Parágrafo único - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, postos no Livro de Presença. Art. 17 - Os trabalhos das Assembléias Gerais, serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário (a) da Associação. Parágrafo Primeiro - Na ausência do Secretário (a) da Associação, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata. Parágrafo Segundo - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado por aquele. Art. 18 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. Art. 19 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os Balanços das Contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria. Parágrafo Primeiro - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros da Diretoria

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 26

MARIA DO CARMO QUEIROZ
CARTORIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
COMARCA

do Conselho Fiscal, deixarão a mesa permanecendo, todavia, no recinto à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados. Parágrafo Segundo - O Coordenador indicado escolherá, entre os associados, um Secretário(a) "AD-HOC" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo Secretário da Assembléia. Art. 20 - As deliberações das Assembléias gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de convocação. Parágrafo Primeiro - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais. Parágrafo segundo - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Diretores e Fiscais presentes, por uma comissão representante dos associados presentes, designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer. Parágrafo Terceiro - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados com direito de votar, tendo cada associado direito a 01(um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes. Parágrafo Quarto - Prescreve em 4(quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia houver sido realizada. CAPITULO IV - DA Assembléia Geral Ordinária. Art. 21 - A Assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á obrigatoriamente um vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre após o término do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia: 1 - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 27

parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório da gestão, Balanço, Demonstrativos das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições, para cobertura das despesas da Sociedade e do Parecer do Conselho Fiscal; Plano de atividades da Sociedade para o exercício seguinte. 2- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para Fundos Obrigatórios; 3- Eleição dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso. Parágrafo Primeiro - Os membros dos órgãos de Direção e fiscalização não poderão participar da votação de matérias referidas nos ítens 1 e 3 deste artigo. Parágrafo Segundo - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas do órgão de Direção desonera a seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação da Lei ou deste estatuto. CAPITULO V - Da Assembléia Geral extraordinária - Art. 22 - A Assembléia Geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação. Art. 23 - É da Competência exclusiva da Assembléia Geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: 1- Reforma do estatuto; 2- Fusão, incorporação ou desmembramento; 3- Mudança de objetivo da Sociedade; 4- Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes; 5- Contas de liquidante. Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. CAPÍTULO VI - DA Diretoria. Art. 24 - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 06 (seis) associados, em pleno gozo de seus direitos. Eleitos pela Assembléia Geral para mandato de 04 (quatro) anos. Parágrafo

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 28

Primeiro - Os membros da Diretoria, cujo período de mandato inicia com a sua posse, são Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário(a), cujos atributos se definem neste Estatuto. Parágrafo Segundo - Os administradores eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsável pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo. Parágrafo Terceiro - A Associação responderá pelos atos a que se referem o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito. Art. 25 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia, a fé pública e a propriedade. Parágrafo Único - O associado, mesmo ocupante de cargo efetivo na Sociedade, que qualquer operação, tiver interesse oposto ao da Associação, não poderá participar das deliberações que tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento. Art. 26 - A Diretoria reger-se-á pelas seguintes normas: 1 - Reune-se Ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da própria Diretoria ou, ainda por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o "quorum" de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria para instalação das reuniões que trata o presente item; 2 - Delibera validamente com a presença da maioria dos votos, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate. Parágrafo Primeiro - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituido pelo Vice-Presidente; Parágrafo Segundo - O Primeiro Secretário e o Tesoureiro serão substituidos por Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro respectivamente; Parágrafo Terceiro - Se ficarem vagos, por qualquer tempo,

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 29

cargos da Diretoria, deverá o Presidente, ou membros remanescentes, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento; Parágrafo Quarto - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores; Parágrafo Quinto - Perderá automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) durante o ano. Art. 27 - Compete a Diretoria, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados. Parágrafo Primeiro - No desempenho de suas funções, cabe-lhe entre outras, as seguintes atribuições: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas no caso de violação ou abuso cometidos contra disposições, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões; c) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços; d) Estimar previamente a viabilidade das operações e serviços; e) Contratar o gerente técnico ou comercial, para do quadro social, o contador e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados; f) Estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade; g) Indicar o banco ou bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa; h) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente no mínimo,

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 30

O estado econômico-financeiro da Associação e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; i) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão dos associados; j) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral; K) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral; l) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários; Parágrafo segundo - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções ou instruções, e constituirão o Regimento Interno da Sociedade. Art. 28 - Ao Presidente cabem as seguintes atribuições: a) Superintender as atividades da Associação; b) Verificar frequentemente o saldo de caixa; c) Assinar cheques bancários, conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro; d) Assinar conjuntamente com o Primeiro Secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações; e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais dos Associados; f) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária: relatório da gestão, balanço, demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Sociedade e o Parecer do Conselho Fiscal. g) Representar, ativa e passivamente, a Associação, em juizo ou fora dele; h) Elaborar o Plano Anual da atividade da Associação. Art. 29 - Ao primeiro Tesoureiro cabe: a) Estabelecer normas, nos moldes traçados pela legislação específica, tendo sob sua responsabilidade os livros e documentos específicos; b) Arrecadar a receita os pagamentos autorizados pelo Presidente, e assinar com ele os cheques, procurações e demais documentos, verificando ainda, mensalmente, a exatidão do saldo

Volume de Processo Digitalizado .(0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 31

em caixa. Art. 30 - Ao Primeiro secretário cabe: a) Lavrar as Atas das Assembléias Gerais, bem como redigir toda a correspondência de caráter social, tendo sob sua guarda os livros e documentos referentes; b) Receber proposta para admissão de novos associados, encaminhando-os ao Presidente; c) Lavrar os termos de administração, demissão e exclusão no Livro de matrículas; d) Executar a dirigir os serviços internos que forem cometidos pela Diretoria. CAPITULO VII - DO Conselho Fiscal - Art. 31 - A administração da Sociedade será fiscalizado, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral. Parágrafo único - O associado não pode exercer cumulativamente cargos da Diretoria e Conselho Fiscal. Art. 32 - O Conselho Fiscal reune-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3(três) de seus membros. Parágrafo Primeiro - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Relator, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos deste, e um secretário. Parágrafo segundo - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou Assembléia geral. Parágrafo Terceiro - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e constarão de relatório assinado ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes. Art. 33 - Ocorrendo uma ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral, para o devido preenchimento. Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Sociedade, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições: a) Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa verificando, também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 32

pela Diretoria; b) Verificar se os estratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação; c) Examinar com os planos e decisões da Diretoria; d) Verificar se as operações e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômicas financeiras da sociedade; e) Certificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados; g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade; h) Averiguar se há problemas com empregados; i) Certificar-se se há exigência ou deveres a cumprir junto as autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como junto aos órgãos cooperativistas, sindicatos e associativas; j) Averiguar se os materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observações de regras próprias; l) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral; m) Dar conhecimento a Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, a Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes. CAPITULO VIII - DO Processo Eleitoral - Art. 35 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral. Art. 36 - As eleições serão convocadas por edital com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato dos Diretores. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria da Entidade as

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg: 33

chapas concorrentes. Art. 37 – Pode ser eleito para qualquer cargo o associado quite com as obrigações sociais e com pelo menos 06 (seis) meses de filiação. Parágrafo Único – A votação se fará no local indicado no Edital de Convocação. Art. 38 – O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicado pelos encabeçadores das mesmas. Art. 39 – A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa constituida por associados indicados pelos encabeçadores de cada chapa. Art. 40 – Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. CAPITULO IX – DO Patrimônio da Associação – Art. 41 – O patrimônio da Associação será constituido: a) Das contribuições dos associados; b) Da arrecadação feita pela entidade; c) Das doações e legados; d) Dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas; e) Dos alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; f) Das rendas auferidas com prestação de serviços e/ou assessorias. Parágrafo Único – A Assembléia poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades. Art. 42 – Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral especialmente convocada. Art. 43 – Em caso de dissolução da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, o que só por deliberação expressa da Assembléia, para este fim convocado, e com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, o seu patrimônio pagas as dívidas legitimas decorrentes de sua responsabilidade, em se tratando de numerários, caixa, bancos, e em poder de credores diversos, será depositado em conta bloqueada no Banco do Brasil S/A, e só será restituída, acrescida dos juros bancários respectivos a entidade congênere devidamente registrada

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 34

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VILA MARIA DO CARMO QUEIROZ
Fls: 23

no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação, de acordo com a liberação da Assembléia Geral. CAPITULO X - Da perda do mandato - Art. 44 - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em: a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social; b) Grave violação deste Estatuto; c) Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas; d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação. Parágrafo único - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa. Art. 45 - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da diretoria efetiva ou Conselho fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes. Art. 46 - Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal e respectivos suplentes, o secretário renunciante convocará Assembléia Geral que elegerá comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrarão a Entidade e fará realizar novas eleições no prazo de 90 (noventa) dias, se o secretário, ou diretores não fizerem, qualquer sócio poderá fazê-lo. Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes. CAPITULO XI - Das penalidades Art. 47 - Estará sujeito às penas previstas aqui, o associado que incorrer nas seguintes faltas: a) Grave violação do Estatuto; b) Atitude que contrariem decisões de Assembléias; c) Difamar a Associação ou sua diretoria. Art. 48 - As penas serão aplicadas pela diretoria e poderão constituir-se em: a) Advertência por escrito; b) Suspensão de até 02 (dois) anos; e) Eliminação do quadro social. Parágrafo Único - Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à Assembléia

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 35

Geral. CAPITULO XII – Dos Livros – Art. 49 – A Associação deverá ter os seguintes livros: 1 – Matrícula; 2 – Atas das Assembléias Gerais; 3 – Outros fiscais e contábeis obrigatórios. Parágrafo Único – É facultada a doação de livros e folhas soltas ou fichas, sendo obrigatório, em todos os casos a numeração em ordem crescente das folhas ou fichas, que deverão ser rubricadas pelo Presidente. Art. 50 – No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dela deverá constar: 1 – A Razão Social, CGC (MF), e endereço; 2 – O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado, quando pessoa física; 3 – A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão; 4 – O número de matrícula do associado. Art. 51 – Este Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Cartório de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, revogadas as disposições em contrário. Aprovado na Assembléia Geral realizada no dia 15 de março de 1998. Segue as assinaturas dos sócios fundadores.

Presidente: [illegible]

Vice-Presidente: Idéa Elúcia Santos Almeida

Primeiro Tesoureiro: Sérgio Paulo Cerqueira Pereira

Segundo Tesoureiro: João Machado Ribeiro

Primeiro Secretário: Sirlene Cerqueira de Almeida

Segundo Secretário: Cleide Henrique dos Santos Teixeira Dal[illegible]

Conselho Fiscal: [illegible]

Aldo Conceição dos Santos

Manoel Messias de [illegible]

Suplentes: Edvaldo [illegible]

Osvaldo Guimarães Ribeiro

Leonardo de Jesus Silva

1º OFÍCIO DE NOTAS
Dalva Ney dos Santos
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
CPF 291.336.195-68
Nº AD 301175

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIA DESIGNADA
CPF 291.336.195-68
ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
Dalva Ney dos Santos

RECONHEÇO A ASSINATURA DE [illegible]
SUPRA EM NÚMERO [illegible] DE ASSINATURAS
POR ESTA [illegible] COM O MEU SINAL PÚBLICO
VIT. DA CONQUISTA (BA)
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
Dalva Ney dos Santos

[illegible] ABR. 1998

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 36

Anadir de Paula Andrade

Francisco de Assis Froes

Simião Quino Filho — (PARAISO DOS PARAFUSOS)

Samuel Peixoto Amorim

José Raimundo C. Nascimento

Sidney Santos Costa

Cristovam Corrês Britto

VALECIO REGIS DE ANDRADE.

Teodulfo Rodrigues Mendes

Edelmuth Braga dos Santos VICE-PRESIDENTE DA URBIS VI.

Mª Madalena Fontes Marques Presidente DA URBIS VI

Ana Maria Santana Santos. Acistente social da URBIS VI

Maria Perpétua do Socorro Barbosa Tesoureira da Urbis VI

× elis Aparecida Gonçalves Ferine - Diretora de Artes, da urbis VI

Manoel Carlos Antonio dos Santos

Manoel Messias Almeida de Melo

Raimundo de Souza Rugero

Neusivalda Neres Teixeira Pres. do Simão

José Alves dos Santos Dir. Simão

Daniel Vieira da Silva

Arnaldo Moraes Daniel

Josival Santos Dias

Antônio Claudiman Lopes de Souza

Milton Lima Queiroz

Dalvani Brito dos Santos

Valdeci Lia Almeida

Vitoria Solange Fernandes Santos

Vanderlena Natividade de Santana

maria olga e liodo Bonfim

Marluce Sobral Assis

Carolina Novais dos Santos

Maria D. Costa

Maurício de S. Siqueira

[illegible]

1998

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado, protocolado e registrado sob nº de ordem 97.894 do protocolo A-6 Livro A/10 do Registro 3.094
Vitória da Conquista, 08 de abril de 1998
Mª do Carmo Queiroz - Oficial e Márcia Melo Curi - Sub-Oficial Designada

MARIA DO CARMO QUEIROZ — CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS — VITÓRIA DA CONQUISTA — Oficial

SSCE - M. das Comunicações — Fls. 24 — Rubrica

Ata de reunião da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão. Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove) às 17:00 (dezessete horas) na Avenida Paramirim, 2765, Bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, sob a presidência de Aminadab Rodrigues de Almeida, realizou-se uma reunião com a presença de colaboradores que levam mensagens evangélica, jornalística e de alegria aos lares de Vitória da Conquista, com o objetivo de organizar a nova programação da emissora. Foi apresentada para a reunião a seguinte pauta: 1- Intenção de quem fica ou não na Ipanema; 2- Reestruturação de horários; 3- O presidente terá que ter conhecimento de tudo que ocorrer na emissora; 4- O que ocorrer. O presidente dos trabalhos franqueou a palavra a quem desejasse usá-la. O primeiro a usá-la foi o Pastor Josué Vieira Sousa que explicou na sua fala que não convidou a nenhuma pessoa para a FM Conquista pois seria anti ético de sua parte se o fizesse neste momento. Usou ainda a palavra o Senhor Valdir Guimarães colocando que pretende continuar na emissora. O próximo a usar a palavra foi o Dr. Evandro Gomes Brito fez um histórico sobre a intenção de fundar a Associação Ipanema e franqueou o atual local para a continuidade do funcionamento da rádio. Usou a palavra ainda, o Senhor Arnaldo Morais que interrogou sobre o questionamento feito por Teódulo Mendes, quanto ao envolvimento da União das Associações com a Associação Ipanema e sobre a Diretoria da mesma. Aminadab Rodrigues respondeu que a União através dos seus filiados estavam impossibilitados economicamente de fundá-la, por isso de buscou recursos diversos e fundou a Associação Ipanema, Colo-

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 38

Protocolo Nº 46.943

Registro Nº 9.508-AA

Em 15/03/2010

29

Ata da Assembléia Geral da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR. Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez) às 8:00 (oito) horas na Rua Santa Tereza, 87, Bairro Pombal nesta cidade de Vitória da Conquista - Bahia, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária com a seguinte ordem do dia: eleição e posse da Diretoria e do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR. Foi publicado Edital de Convocação no dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2010, com antecedência de 30 (trinta) dias afixado na sede da entidade e em locais de acesso a comunidade. A comissão eleitoral até o dia 12 (doze) do mês de março de 2010, não recebeu nenhum requerimento para inscrição de chapas que desejassem concorrer às eleições. Diante disso, iniciando-se os trabalhos, houve um intervalo para a formação das chapas que desejassem participar da eleição. Após o intervalo, inscreveu-se apenas a seguinte chapa única para concorrer a eleição, ficando assim composta: Diretor Presidente: Jminadab Rodrigues de Almeida, Diretor Administrativo: Jorge Charles Feistauer, Diretor de Operações: Nivaldo Azevedo de Souza. Conselho Comunitário: Hilde Santos Barbosa, Cláudia Alves Moreira, Vanderlei Cardoso, Maria Messias Lima Silva e Eliete Sousa Almeida. A eleição foi feita por escrutínio secreto, sendo eleita a Diretoria e o Conselho Comunitário que foram imediatamente empossados. O Presidente, Jminadab Rodrigues de Almeida foi reeleito e fez uso da palavra agradecendo a todos o voto de confiança recebido pelos participantes desta Assembléia. Estão eleitos e empossados para cumprir o mandato de 04 (quatro) anos a começar do dia 15 (quinze) de março de 2010 (dois mil e dez). Diretor Presidente: Jminadab Rodrigues de Almeida, RG 00411637-29 SSP/BA e CPF 029.316.305-78. Diretor Administrativo: Jorge Charles Feistauer, RG 04459526-82 SSP/BA e CPF 012.376.608-74. Diretor de Operações: Nivaldo

TABELIONATO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
Confere com o original apresentado e
VIT. DA CONQUISTA - BA, 18 de março de 2010
ESCREVENTE
Código Verificador: [illegible] RV 1,25

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 39

Azevedo de Souza, RG 03353568-00 SSP/BA e CPF 310.354.695-53. Conselho Comunitário: Vilde Santos Barbosa, RG 05284660-11 SSP/BA e CPF 367.452.945-91, Cláudia Alves Moreira, RG 07026964-55 SSP/BA e CPF 277.164.768-07. Vanderlei Cardoso RG 04014211-SSP/BA e CPF 613.470.355-91. Maria Messias Paima Silva RG 07803784-07 SSP/BA e CPF 820.764.725-68 e Eliete Souza Almeida RG 07557621-00 SSP/BA e CPF 749.953.755-20. Nada mais havendo foi encerrada a sessão da qual eu, Sirlene Cerqueira de Almeida, secretária "AD-HOC", lavrei a presente Ata que segue assinada por todos. Vitória da Conquista, 14 de março de 2010.

Sirlene Cerqueira de Almeida

Diretor Presidente: [assinatura]

Diretor Administrativo: [assinatura]

Diretor de Operações: Nivaldo Azevedo de Souza

Conselho Comunitário:

[assinatura]

Claudia Alves Moreira

Vanderlei Cardoso — VANDERLEI

Maria Messias Paima Silva

Eliete Sousa Almeida

Adalberto Gomes de Oliveira

William Ferreira dos Santos

[assinatura]

[assinatura]

Maria José Alves Moreira

[assinatura]

Julio Nunes de Oliveira

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

MARIA DO CARMO QUEIROZ — CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA — Oficial

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS — Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmas de: JORGE CHARLES FEIGTAUER, Registrado no TABELIONATO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS de VITÓRIA DA CONQUISTA; NIVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, Registrado no TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS de VITÓRIA DA CONQUISTA — VIT. DA CONQUISTA - BA, 15 de [illegible] — EDGARD JUNIOR [illegible] OFICIAL [illegible]

TABELIONATO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS — [illegible] — ESCREVENTE — Código verificador: [illegible] — R$,25

Vera A M Almeida
Angela Mª Pires Barbosa
Defilane Santos Silva
Danubia Pires Barbosa
Maria Helia Oliveira
[illegible] Santos
Rosilane P. Gomes
Gilberto Ribeiro de Souza
[illegible] Santos
Jimara dos S. Marques
Francisco Silva Souza
Merita Marques
Arlindo Ribeiro Marques
Joselton Silva
Daniela P dos Santos
Marina Pereira de Souza
Jeni Val do Fernandes Souza
Skarleth Santos Silva
Adaelton de Souza Silva
Dorival Ferreira Santiago
Camila Costa Silva
Paulo Pereira Sousa Silva
Elaine Ramos dos Santos
Eriel Brasil dos Santos Júnior
Valéria M. Prates
Andreia Mª Prates
Aomar do Lino Santos
Benigno Queiroz Santos
Rosimar Silva Gomes
Silvana de Oliveira Martins
Diego Silva dos Santos
Wilian Reis Neves
Amanda Campos Almeida
Weber Ferreira dos Santos

MARIA DO CARMO QUEIROZ
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA
Oficial

TABELIONATO DO TERCEIRO OFICIO DE NOTAS
Confere com o original a mim apresentado
VIT. DA CONQUISTA - BA, 18 de marco de 2010
RUBENS ARAUJO
ESCREVENTE
Codigo verificador: [FX15AGzF] - R$ 1,25

Junior Rubra Oliveira
Mª de Lourdes Santos
Aline da Silva Gonzaga
Carlos de Jesus
Antonio L. Seles
Luciano Rocha Carvalho
Jaimilton Oliveira Rocha
Eugenio de Novais Batista
Valderene Santana Silva
Daniel Machado Santos
Danilo M. Santos
Laudelino Souza de Almeida
Luzenaide de Jesus
Gleison Carvalho Orvi
Marlene Santos Ramos
Marcos Antonio
Messias Santos
José Alves Santos
Isaac Cardoso Oliveira
Paula Regina Ferreira
Natalino Oliveira
Maria das Graças Oliveira
Allan Pereira Cardoso
Juarez Silva Junior
Gabriel Jacobo
Jhonny Alan Souza
José Alves Moreira
José Pereira Santos
José Mario Santos
Marilene Oliveira
Vaeter Pereira dos Santos
Maria Sotta dos Santos
Katia Queiroz dos Santos
Maria Borges dos Santos

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
APRESENTADO P/ REGISTRO E APONTADO / REGISTRADO SOB O Nº DE ORDEM 46.943 / 4508 LIVRO A49
SOB O Nº DE ORDEM 11 DO REGISTRO P. Jurídicas
DO PROTOCOLO A
Vitória da Conquista, 15 de julho de 2010
Mª do Carmo Queiroz - Oficial e
Weltisa Mª Teixeira Cunha - Sub-Oficial

TABELIONATO DO TERCEIRO OFICIO DE NOTAS
Confere com o original a mim apresentado
VIT. DA CONQUISTA - BA, 18 de marco de 2010
RUBENS ARAUJO
ESCREVENTE
Codigo verificador: [BoElsuTj] - R$ 1,25

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 27
Rubrica:

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO

Amaranto dos Reis Coelho – RG. 02294661-68 SSP/Ba e CPF. 210.343.115-49, residente no Caminho 4, Casa 44 Bairro Santa Cruz, Vitória da Conquista.

Aminadab Rodrigues de Almeida – Rg. 00411637-29 SSP/Ba e CPF. 029.316.305-78, residente à Avenida Frei Benjamin, 1818, Bloco 02, Aptº. 303, Bairro Brasil, Vitória da Conquista.

André de Paula Andrade Guenes – RG. 659300885 SSP/Ba e 660.678.395-o4 , residente à Travessa Teodoro Sampaio,57, Vitória da Conquista.

Bernardino Mota Lima – RG. 02979482-20 SSP/Ba e CPF.233.090.915-20, residente à 2ª. Travessa dos Prates, 150, Vitória da Conquista.

Carlos Humberto Soares – RG. 1202370756 SSP/Ba e CPF. 078.392.298-91, residente à Rua do Arpoador, 01, Cidade Maravilhosa, Vitória da Conquista.

Cláudia Alves Moreira – RG. 07026964-55 e CPF. 277.164.768-07, residente à 2ª. Travessa dos Prates,150, Vitória da Conquista.

Cleonice Rosa de Oliveira Brito – RG. 2264461 SSP/Ba e CPF. 093.641.565-00, residente na Avenida "A" nº. 02, Bairro Cidade Maravilhosa, Vitória da Conquista.

Cristóvam Caires Pintto – RG. 668384-36 SSP/Ba e CPF. 040.485.475-34, residente à Avenida Brasil,769, Aptº. 302 , Bairro Candeias, Vitória da Conquista.

Deraldo de Jesus Souza – RG.11437395-74 SSP/Ba e CPF. 168.246.188 -29, residente à Travessa Teodoro Sampaio, 05 A, Bairro São Vicente, Vitória da Conquista.

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 44

Eliete Sousa Almeida – RG. 07557621-00 e CPF. 749.953.755-20, residente à Rua dos Fonsecas 110, Vitória da Conquista.

Ésbem Almeida Costa – RG 02180228-91 SSP/Ba e CPF. 360.943.905 -04, residente à Avenida Fernando Spínola, 767, Bairro São Vicente, Vitória da Conquista.

Everaldo Santos Ferreira - RG 05692637-51 SSP/Ba e CPF. 160.62 .885-34, residente à Rua Lomanto Júnior, Bairro Alvorada, Vitória da Conquista.

Gilson Santos Pontes – RG. 02400612-25 SSP/Ba e CPF. 525.829.815 -91, residente à Rua Olavo Ramos, 1154, Bairro Guarani, Vitória da Conquista.

Irécio Regis de Andrade : RG. 0707394040 SSP/Ba e CPF. 816.892.508-44, Residente à Rua Teodoro Sampaio, XXX Vitória da Conquista.

Jorge Charles Feistauer – RG. 04459526 -82 SSP/Ba e CPF. 012.376.608-74, residente à Rua C, Casa 06 < Conjunto da Coelba, Bairro Candeias, Vitória da Conquista.

Leonardo Ribeiro – RG. 0986530085 SSP/Ba e CPF. 045.922.145-01, residente à Rua D. João VI, 300, Ibirapuera, Vitória da Conquista.

Maria José A. Moreira – RG. 015571763-12 SSP/Ba e CPF. 252.682.105-30, residente à 2ª. Travessa dos Prates, 150, Vitória da Conquista.

Maria Messias Lima Silva - RG. 07803784-07 SSP/Ba e CPF820.764.725-68, residente à Rua dos Fonsecas 110, Vitória da Conquista.

Maurício Lima Sousa – RG. 10061519-82 SSP/Ba e CPF. 168.246.158-03, residente à Travessa Teodoro Sampaio, 62, Vitória da Conquista.

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 45

Maurício Silva Macedo – RG. 03956464-99 SSP/Ba e CPF.656.246.885-04, residente no Caminho 21, Casa 21, Urbis III, Vitória da Conquista.

Murilo Cunha Machado – RG. 09563581-00 SSP/Ba e CPF.023.730.245-18, Travessa Teodoro Sampaio, S/N, Vitória da Conquista.

Nivaldo Azevedo de Souza - RG. 03353568-00 SSP/BA e CPF. 310.354.695-53, residente à Rua dos Fonsecas, 110, Vitória da Conquista.

Samuel Peixoto Andrade – RG. 596.654 SSP/BA e CPF. 040.465.605-68, residente à Avenida Luiz Eduardo Magalhães,279, Bairro Candeias, Vitória da Conquista.

Sérgio Paulo Cerqueira Pereira – RG. 3474655-28 SSP/Ba e CPF. 686.152.995-87, residente à Avenida Boa Vontade, 3220, Aptº 201. Vitória da Conquista.

Sidnaldo Alves Ruas – RG. 01886834-70 SSP/Ba e CPF. 206.656.365- 04, residente à 2ª. Travessa dos Prates,52, Vitória da Conquista.

Sirlene Cerqueira de Almeida – RG. 01087214-00 SSP/Ba e CPF. 207.874.215- 53, residente à Avenida Frei Benjamin, 1818, Bloco 02, Aptº. 303, Bairro Brasil, Vitória da Conquista.

Solange Felix dos Santos – RG. 07319435-20 SSP/Ba e CPF. 953.999.255-91, residente na Travessa Teodoro Sampaio, 57, Bairro São Vicente, Vitória da Conquista.

Uilde Santos Barbosa – RG. 05284660-11 SSP/Ba e CPF. 367.452.945 - 91,residente à Rua Minas Gerais, 428, Bairro Alegria, Vitória da Conquista.

Vanderlei Cardoso – RG. 04014211 SSP/Ba e CPF. 613.470.355-91, residente à Travessa Boa Vontade, 10, Bairro Brasil, Vitória da Conquista.

Willington Jelinuir dos Santos Freitas – RG. 1250187-54 SSP/Ba e CPF. 010.776.468-31, residente à Travessa Teodoro Sampaio, 05. Bairro São Vicente, Vitória da Conquista.

SCE - M. das Comunicações
Pts.: 31
Rubrica:

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 00411637 29 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/04/2002

NOME
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA

FILIAÇÃO FLAVIO LETIER DE ALMEIDA
TERCILIA RODRIGUES GOUVEIA DE ALMEIDA

NATURALIDADE
MARACAS BA

DATA DE NASCIMENTO
27/11/1938

DOC ORIGEM CER-CAS CM-V DA CONQUISTA BA
DST-2 OFICIO L-B10 F-433 R-005829

CPF 029316305 78

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º OFÍCIO DE NOTAS
SELO DE AUTENTICIDADE
CONFERE COM ORIGINAL
De acordo com o art. 2 do Dec. Lei 2.148
de 25/04/[illegible] esta fotocópia.
Vitória da [illegible]
Nº CY268457
15 MAI 2007
Gabriela Pinto Gonçalves
Sub - Tabelia

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04458526 82 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2006

NOME
JORGE CHARLES FEISTAUER

FILIAÇÃO
CLAUDIO FEISTAUER
IVONETE MACEDO

NATURALIDADE
VITORIA DA CONQUISTA BA

DATA DE NASCIMENTO
14/05/1961

DOC ORIGEM
CER-CAS CM-V DA CONQUISTA BA
DST-1 OFICIO L-009 F-145 R-002205

CPF 012376608 74

SALVADOR - BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

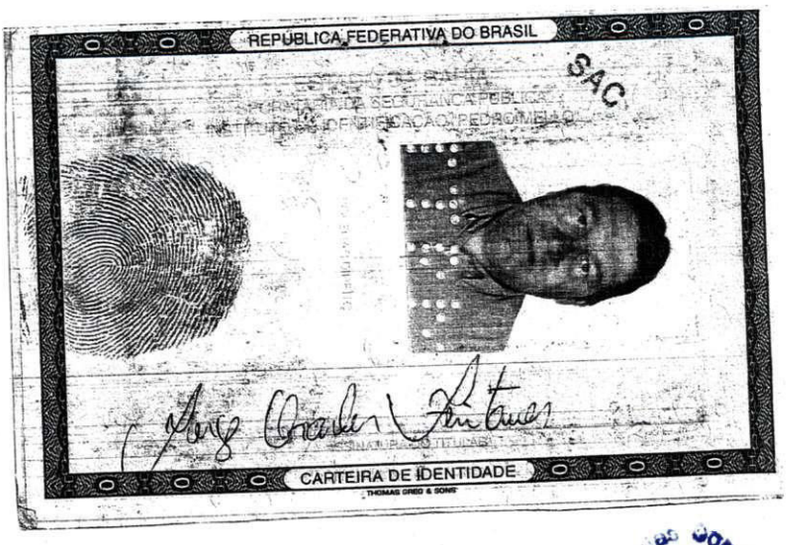
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

ASSINATURA DO(A) TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

Obs.: Autenticação no verso.

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 48

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 03353568 00 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2001

NOME
NIVALDO AZEVEDO DE SOUZA

FILIAÇÃO
ADELINA ROSA DE JESUS

NATURALIDADE
ITAPETINGA BA

DATA DE NASCIMENTO 10/12/1962

DOC ORIGEM CER-CAS CM-ITAMBE BA

DST-SEDE L-BI5 F-153 R-001401

CPF 310354695 53

SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Volume de Processo Digitalizado (0097147) . SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 50

ANEXO 3

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Aminadab Rodrigues de Almeida, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO**, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua Santa Tereza, 87, Bairro Pombal, Cep 45077-612, Vitória da Conquista, Bahia.

- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **RÁDIO IPANEMA FM**.

- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº. 1/2004.

- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 14ºS 52'12" de latitude e 40ºW 49'21" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua "C", Nº. 06- Fundos, Conjunto da Coelba, Bairro Candeias, CEP 45028-598 – Vitória da Conquista, Bahia;

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Vitória da Conquista, 17 de março de 2010.

Aminadab Rodrigues de Almeida

Endereço para correspondência: Avenida Frei Benjamin,1818 – Bloco 02, Aptº 303,Bairro Brasil, Vitória da Conquista, Bahia. CEP 45065 -000
Telefone para contato: 0XX (77) 3423-5253 e (77) 3084-0013.
Correio eletrônico (e-mail): aminadabpqd@hotmail.com

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 51

SCE-M. das Comunicações
Fls. 35

ANEXO 4

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº. 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Aminadab Rodrigues de Almeida - CPF. 029.316.305-78
Diretor Presidente

Jorge Charles Feistauer – CPF. 012.376.608-74
Diretor Administrativo

Nivaldo Azevedo de Souza – CPF. 310.354.695-53
Diretor de Operações

Endereço para correspondência: Avenida Frei Benjamin, 1818 – Bloco 02, Aptº 303, Bairro Brasil, Vitória da Conquista, Bahia. CEP 45065 -000.
Telefone para contato: 0XX (77) 3423-5253 e (77) 3084-0013
Correio eletrônico (e-mail): aminadabpqd@hotmail.com

MC - M. das Comunicações - SCE
Fls.: 36
Rubrica

17/03/2010 - BANCO DO BRASIL - 15:00:58
346415230 0196
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO

DATA	17/03/2010
VALOR DINHEIRO	20,00
VALOR TOTAL	20,00
IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	02.478.189/0001 58
NR.AUTENTICACAO	4.AA9.B92.7DF.87A.4DF

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 53

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 38

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ADALBERTO NUNES DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 03561079-49-SSP/BA. residente na José Gonçalves, 810 (B. Guarani) na cidade de Vitória da Conquista, Estado de Bahia, CEP 45002-115, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vitória da Conquista, 28 de Fevereiro de 2010.

Adalberto Nunes de Oliveira

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 55

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

AMARANTO DOS REIS COELHO, portador da carteira de identidade nº 02294661 68 SSP-BA, residente na CAMINHO 4 Nº 44 SANTA CRUZ, na cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado de BAHIA, CEP 45.000-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 23 de FEVEREIRO de 2010.

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 56

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

AMENIO ALVES DE SOUZA, portador da carteira de identidade nº 1543440-01, residente na AV: PRESIDENTE DUTRA Nº 3390, na cidade de VITORIA DA CONQUISTA, Estado de BAHIA, CEP 45075-045, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

VITORIA DA CONQUISTA, 10 de MARÇO de 2010.

Amênio Alves de Souza

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 57

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ALZIRO COELHO DE AMORIM, portador da Carteira de identidade nº 17421 2097, residente na AV. MARANHÃO, 820, na cidade de VITORIA DE CONQUISTA, Estado de BAHIA, CEP 45100 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR, que tem o interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

VITORIA DA CONQUISTA, 13 de MARÇO de 2010.

Alziro Coelho de Amorim
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 58

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Adriano Santos Fagundes SSP BA portador da carteira de ww370 identidade nº 1324895110, residente na AV. AMAPÁ IBIRAPUERA, na cidade de VIT. DA CONQUISTA Estado de BAHIA, CEP 45075-083, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO_ACIR**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

VIT. DA CONQUISTA 25 de FEVEREIRO de 2010.

Adriano Santos Fagundes
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 59

43

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ANDERSON PEREIRA MENDES, portador da carteira de identidade nº 14014519-26-SSP BA residente na RUA SANTANA 48 BRASIA, na cidade de VITORIA DA CONQUISTA, Estado de BAHIA, CEP 45052-274, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

VITORIA DA CONQUISTA, 27 de FEVEREIRO de 2010.

Anderson Pereira Mendes
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 60

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

CLAUDIA VANUSA SANTOS GUSMÃO (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 03222206-88, residente na RUA C Nº 07, na cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado de BAHIA, CEP 45023-498, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

VITORIA DA CONQUISTA, 08 de MARÇO de 2010
(local e data)

Claudia Vanusa Santos Gusmão
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Min. das Comunicações
SSCE
Fls.: 45

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

DIEGO PILOTO COELHO, portador da carteira de identidade nº 11161433-30-SSP-BA residente na CAMINHO 4 Nº 44 SANTA CRUZ, na cidade de VITORIA DA CONQUISTA, Estado de BAHIA, CEP 45.000-000-, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO_ACIR**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 20 de FEVEREIRO de 2010.

Diego Piloto Coelho

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 62

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

EDMUNDO MOREIRA DA SILVA FILHO (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 02214105-70, residente na VIA LOCAL C" CASA 15, na cidade de VITORIA DA CONQUISTA, Estado de BAHIA, CEP 45050-005, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

VITORIA DA CONQUISTA, 08 de MARÇO de 2010
(local e data)

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 63

SSCE M. das Comunicações Fls.: 47 Rubrica

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ELCIO VALDECK DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 02033350-15 SSP-BA residente na JOSE MACHADO COSTA, 93, E. SANTO na cidade de VITORIA DA CONQUISTA, Estado de BAHIA, CEP 45037-140, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 27 de FEVEREIRO de 2010.

Élcio Valdeck da Silva

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 64

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

EVERALDO SANTOS FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 05892637-51, residente na R. LOURIVAL JUNIOR - 3027, na cidade de V. CONQUISTA, Estado de BA, CEP 45030070-____, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

V.C., 27 de 02 de 2010.

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 65

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 49
Rúbrica:

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

FARIAS RIBEIRO dos SANTOS (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 80 2243266 SSPPA, residente na RUA K Nº 01, na cidade de VITORIA DA CONQUISTA, Estado de BAHIA, CEP 45100 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vitoria da Conquista, 08 de março de 2010
(local e data)

Farias Ribeiro dos Santos
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Min. das Comunicações
Fls. 50
ASSEC

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jorge D. Fonseca, portador da carteira de identidade nº 05692853 05, residente na RUA CAXIAS Nº 05 - PETROPOLIS, na cidade de V. DA CONQUISTA, Estado de BAHIA, CEP 45003 - 005, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

V. DA CONQUISTA, 09 de MARÇO de 2010.

Jorge D. Fonseca.
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 67

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

IONE SANTANA FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 013717.34.12, residente na AV. PRES. DUTRA - 2540, na cidade de V. CONQUISTA, Estado de BA, CEP 45015660 -, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

V.C., 26 de 02 de 2010.

Ione Santana Ferreira

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 68

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JONETE MACEDO DE FIGUEIREDO (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 01147731-81, residente na R: EDSON MACIEL DE OLIVEIRA nº 25 na cidade de VITORIA DA CONQUISTA, Estado de BAHIA, CEP 45.055-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

VITORIA DA CONQUISTA, 07 de MARÇO de 2010
(local e data)

Jonete Macedo de Figueiredo
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 69

SSCE - M. das Comunicações
Fls: 53
Rubrica:

ANEXO 5 -

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jamilde Ferreira de Sousa (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 16447549-40 residente na AV. Jabuna, Nº 2.572, na cidade de Vitória da Conquista Estado de Bahia, CEP 45025-090, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vit. da Conquista, 10 de março de 2010.
(local e data)

Jamilde Ferreira de Sousa
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 70

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOÃO LAMEGO GUSMÃO FILHO (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 37.373.551-0, residente na Rua: E nº 814, na cidade de V. da Conquista, Estado de BAHIA, CEP 45100-000 pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

V. da Conquista, 09 de Junho de 2010.
(local e data)

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 55
Rubrica

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

LEONARDO RIBEIRO, portador da carteira de identidade nº _____, residente na RUA DOM JOÃO III Nº 300 IBIRAPUERA na cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA Estado de BAHIA, CEP 45.000.000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO_ACIR**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 20 de FEVEREIRO de 2010.

Leonardo Ribeiro

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 72

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARIA DAS GRAÇAS NOVAIS, portador da carteira de identidade nº 1652580, residente na VIA LOCAL A CASA 04, na cidade de VIT. DA CONQUISTA, Estado de VILA SERRANA I, CEP 45095000-, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

VIT. CONQUISTA, 13 de MARÇO de 2010.

Mª das Graças Novais

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 73

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MANUEL PRADO DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 00805150-80, residente na AV: 03 Nº44 VILA ELIZA, na cidade de VITORIA DA CONQUISTA Estado de BAHIA, CEP 45100 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

VITORIA DA CONQUISTA 10 de MARÇO de 2010.

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 74

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARILIA SANTANA FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 09825607-61 BA, residente na LOMATO JUNIOR 3029, na cidade de VITORIA DA CONQUISTA Estado de BAHIA, CEP 45030-040, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

V/CONQUISTA, 27 de FEVEREIRO de 2010.

Marilia Santana Ferreira
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 75

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 59 Rúbrica:

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Mauricio Silva Macedo, portador da carteira de identidade nº 03.956.464-99 SSP-BA residente na Caminho 21 Casa 21 Urbis-III na cidade de Vitoria da Conquista, Estado de Bahia, CEP 45052-124, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vit. Conquista, 27 de Fevereiro de 2010.

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SCE - M. das Comunicações
Fls. 60
Rubrica

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Murillo Cunha Macedo, portador da carteira de identidade nº 0956358100 SSP BA residente na Rua B Nº 4 Lobis II, na cidade de Vit. da Conquista, Estado de Bahia, CEP 45052 - 148, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vitória da Conquista, 03 de março de 2010.

Murillo Cunha Macedo
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

NYLTON CESAR C. DOS SANTOS (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 09783569-26, residente na AV. EXPEDICIONARIOS Nº 65 na cidade de VIT. DA CONQUISTA, Estado de BAHIA, CEP 45000-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 09 de MARÇO de 2010
(local e data)

Nylton Cesar C. dos Santos
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 78

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Renato Ferreira Cardoso (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 16447550/84, residente na AV. Tabuna, Nº 2.572, na cidade de Vitória da Conquista, Estado de Bahia, CEP 45025-090, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vitória da Conquista, 15 de março de 2010
(local e data)

Renato Ferreira Cardoso
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 79

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ricardo Ferreira da Silva, portador da carteira de identidade nº 03.222.228-93, residente na Av. São Geraldo 1642, na cidade de Vitória da Conquista, Estado de Bahia, CEP 45.000-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO_ACIR**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vitória da Conquista, 15 de março de 2010.

Ricardo

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 80

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

SUZIANE C. PEREIRA SOUSA, portador da carteira de identidade nº 0711837449, residente na AV. BOA VONTADE, 3220, na cidade de VITORIA DA CONQUISTA, Estado de BAHIA, CEP 450-, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

VITORIA DA CONQUISTA, 28 de FEVEREIRO de 2010.

Suziane C. Pereira Sousa
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 81

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

VERA LÚCIA SILVA BORGES, portador da carteira de identidade nº 2.884.592-SSP.Ba - residente na AV. FREI BENJAMIM, 1818, na cidade de VITORIA DA CONQUISTA, Estado de BAHIA, CEP 45.065-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Sparema de Radiodifusão - ACIR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vit. da Conquista Ba, 17 de março de 2010.

Vera Lúcia Silva Borges.
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 82

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Wadma Ferreira Cardozo (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 1644766957, residente na AV. Tabuna, Nº 2.572, na cidade de Vitória da Conquista, Estado de Bahia, CEP 45025-090, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vit. da Conquista, 17 de março de 2010.
(local e data)

Wadma Ferreira Cardoso
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 83

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Wagner Pires Cardoso (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 1.111.918/74, residente na AV. Itabuna, Nº 2.572, na cidade de Vitória da Conquista, Estado de Bahia, CEP 45051-070, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vitória da Conquista, 17 de março de 2010
(local e data)

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 84

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA
ABAIXO-ASSINADO

ANEXO 06

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativ da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR (denominação da entidade requerente), que tem po interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATU
01	Solange Felix Santos	07319435/BA	Trav. Teodoro Sampaio, 57 45010-150	[illegible]
02	Milton Cesar Fernandes Santos	5.380.594	Trav. Teodorio Sampaio 57 45010-150	[illegible]
03	WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS	11929627-61-BA	TV. TEODORO SAMPAIO, 27 45010-1500	[illegible]
04	Leonardo Santos Ferreira	13168314-42	AV. Salvador Nº 800 B. Brasil 4505-470	[illegible]
05	[illegible] ANDRÉ DE PAULA	06593008-85	TRAV. TEODORO SAMPAIO Nº 57 45010150	[illegible]
06	Anderson Novaes Rocha	08706225-95-BA	Presidente Costa e Silva Nº 873 45100-000	[illegible]
07	Odilon José da Paz	732.946-BA	TRAV. 13 de MAIO 120 Centro 45020130	[illegible]
08	Raul Tessier Carvalho Santos	1805.276	Jardim I casa 8 Urbis I Candeias 45100-000	[illegible]
09	PEDRO PINEIRO CORRÊIA	0222525691	TV. 13 DE MAIO Nº 120 CEP = 45020130	[illegible]
10	ERLON DIAS SANTOS	0844244007	TV. 13 DE MAIO Nº 120 CEP = 45020130	Erlon Dias Santos
11	ANTONIO VIEIRA DAIVA	00949391/36	AV. ITABUNA 3713. B.BRASIL 45075-195	[illegible]
12	GILDASIO AMORIM FERNANDES	207852677	Rua Ascendino Mello, 145 45100-000	[illegible]
13	Maria José A. Moreira	01571763 12	Rua 20 trav. dos Frutos 150 centro 45003-090	[illegible]
14	Bernardino Mota Lima	02979482 20	Rua dos Frutos 150 centro 45028-075	[illegible]
15	HELBER MOREIRA LIMA	1322580995	RUA DOS PRATE 150 - CENTRO 45028-075	[illegible]
16	RONALDO COÊLHO SANTOS	06041009-49	AV. PORTUGAL, 17 (BRUNO BACELAR 45075-615	[illegible]
17	CARLOS HUMBERTO SOARES	1202370756-BA	RUA ARPOADOR, 01 Cimpe Maravilhosa - 45077-636	[illegible]
18	ÉSBEM ALMEIDA COSTA	02180228-91-BA	AV. FERNANDO SPÍNOLA, 767 (S. VICENTE) 45000-025	[illegible]
19	SIRLENE CERQUEIRA DE ALMEIDA	01087214-00	Av. Frei Benjamin, 1818 cep. 45065-000	[illegible]
20	Simone Souza da Silva Sanches	09341184-77	Av. Edmundo Guedes-10 - cep: 45065-570	[illegible]

ANEXO 06

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativ da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR (denominação da entidade requerente), que tem po interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATU
01	Rute Sousa Ferreira Cerqueira	06912939-88	Rua marajo nº 04 Ibirapuera - 45030190	R. Cerqueira
02	Eugênia Sousa Santana	03474328-67	R. 8 de Maio, 183 - Alto Maron - 45.040-080	[illegible]
03	Sival Cerqueira Pereira	0278349722	AV. B. Vontade 2403 Brasil - 45.100-000	Sival P.
04	Maria de Lourdes Félix C. Pereira	02454208	AV. B. Vontade 2403 - Brasil 45.100-000	M. Lourdes
05	Silas Vaz Pereira	3305158	AV. Boa Vontade, 3220 - Alvorada - 45030-060	Silas Pereira
06	Arlete Cerqueira Pereira	0330515268	AV. Boa Vontade, 3220 - Alvorada - 45030-060	Arlete C. Pereira
07	Jaimilton Cerqueira Pereira	0347465609	AV. Boa Vontade, 3220 - Alvorada 45030-060	[illegible]
08	Sidney Cerqueira	0180085 83	Rua C casa 06 Morada das Candeias 45028-598	[illegible]
09	Yuri Feistauer	1142986020	RUA C Casa 06 Conjunto da Coelha 45028-598	[illegible]
10	Cinthia Feistauer	1191 9341 87	Rua C, nº 06, Conjunto da Coelha, B. Candeias 45028 598	[illegible]
11	Edézio C. Pereira	0268080720	RUA MARAJÓ nº 04 IBIRAPUERA 45030190	[illegible]
12	Arnaldo Cepeu Luis	455210567	RUA ERISON SALOS 140 ALTO MARON 45005-068	[illegible]
13	João Tadeu Barros de Brito	0782244700	RUA TEODORO SAMPAIO 442/45075-780	[illegible]
14	[illegible]	14.662655	Rua Teodoro Sampaio 601/45075-780	[illegible]
15	Samuel Brixoto Andrade	J96.654.SSPBA	AV: LUIZ EDUARDO MAGALHÃES 279 - 45.100-000	[illegible]
16	FABIANO RUES SOUSA	04994243-36	R. JUCA BARROS, 02, CANDEIAS, 45011-080	[illegible]
17	Fabiana Brito Andrade	04046905.05	José de Alencar 52 São Vicente 45010.170	[illegible]
18	CORIOLANO BARROS DA SILVA	1194985-61	AV: BOA VONTADE 3320 - IBIRAPUERA - 45030-060	[illegible]
19	SAUL BRITO ANDRADE	05138362-41	RUA JOSÉ DE ALENCAR, 52 CENTRO 45010-170	[illegible]
20	Samuel Brito Andrade	2979641.51	Rua José de Alencar, 52 Centro 45.010.170	Samuel B. Andrade

ANEXO 06

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativ da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO** (denominação da entidade requerente), que tem po interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	CEP	ASSINATU
01	ARNALDO DIAS MATIAS	25900202-1	R. LISBOA 259 CENTRO	45000-580	[illegible]
02	Reginaldo De Oliveira Nascimento	408535706	R. Edmundo Guedes 664 Kadija	45065-570	[illegible]
03	[illegible]	3112602	Rua Freio Egidio Nº 5	45000-590	[illegible]
04	DINA DA SILVA	4189501	Rua Edmundo Guedes Nº 600	45065-570	[illegible]
05	Stefani Oliveira	5198441	Rua Pedraguia Nº 737	45.100-000	[illegible]
06	Maria Nilza Mendes de Souza	3.325.316	Rua Rabatu B. Kadija. N. 312	45065-490	[illegible]
07	Maria Messias Lima Silva	0780378407	Rua B Sobradinho Nº 15	45078-400	[illegible]
08	Ritan Nogues Dias	02705482-97	Rua Salgado Filho, 185 S. Vicente	45000-180	[illegible]
09	Sikomar Menezes Silva	8669388	RUA BOLIVIA 245 B. JUREMA	45023-180	[illegible]
10	LINIAS BISPO DA CHAGAS	0559674007	RUA P. B. CIDADE MARAVILHOSA	45[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	01405774-32	R. Maria Vasconcelos Suarez 256	45000-725	[illegible]
12	Tranquilino Bispo dos Santos	374728938	Morada Real, 38-7 e Papa	45.100-000	[illegible]
13	Christian Jusmão Jordim	34190764	R. Mario Batista 131 Recreio	45020-350	[illegible]
14	Paulo Cesar Dos Santos	88116345	2ª TRAJ. R. NOVAISA	45000-000	[illegible]
15	Lucas Andrade Portela	1167465806	RUA B RENATO MAGALHÃES	45037-640	[illegible]
16	José Carlos de Sofortes	01921126100	RUA M. ESPLANADO PAQUE 8	45026-058	[illegible]
17	Paulo Roberto Maria Rocha	01463814-24	Rua: 5 Casa 53 S. Cairo	45100-000	[illegible]
18	José Mariano de Jesus	05234588-27	R. L Nº 04 Morada Real	45.037-540	[illegible]
19	Lucas Nascimento Oliveira	1437353738	R. Otaviano Santo Nº 52 B. Simão	45.100-000	[illegible]
20	Eliene Palmeira da Silva	35.922.228315	Rua dos Fonseca Nº 110 Centro	45000-630	[illegible]

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 88

ANEXO 06

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativ da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR (denominação da entidade requerente), que tem po interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATU
01	Jacqueline Maciel Silva	09967511	AV. ITABUNA 294 B.BRASIL/45051300	
02	NELSON AFONSO O. SANTOS	523423365	AV. ILHEUS 2680 - 45051-305	
03	EDINALTON LIMA OLIVEIRA	414334671	R.DO CEMITERIO 128 16 45100-000	
04	SIRLENE ROCHA DE MATOS	09917956-36	RUA SÃO ROQUE Nº 43 GUARANI 45002-025	
05	LUZENAIDE DE JESUS	5.866.013	R. SÃO ROQUE Nº 655 GUARANI 45002-025	
06	VANIVALDO SILVA CUNHA	0.482.310 76	R. JOSE GONSALVES Nº 484. GUARANI 45002-115	
07	SOLANGE MAIA LIMA	0.513.848.81	R. SANTO ANDRE 139 B.NS. APARECIDA 45900-000	
08	ARLINDO RIBEIRO MARQUES	36.491.198-0	R. JOSÉ GONSALVES. 418. GUARANI 45002-115	
09	CARLOS HENRIQUE VIEIRA SANTOS	1315918609	RUA JOSÉ GONCALVES Nº 521 GUARANI 45002-115	
10	DALVA FERREIRA DOS SANTOS	01756868 2	R. EDUARDO DALTO 150 A. MARON 45.100-000	
11	Wallace dos Santos Silva	14433349 01	R. Escultor Cagaiba 248. Guarani 45002-175	
12	Neuza Alves Rodrigues	05138278	22. R.D. PEDRO II 607 - CENTRO 45000-665	
13	DILMA DUTRA SANTOS	00881720-07	R. FERNANDO S MATOS 252. 45000.550	
14	VALDEIR SANTOS DE OLIVEIRA	04014301540	R. DO ALEGRIM 348 45000-685	
15	PAULO AUGUSTO PEREIRA ALMEIDA	01691761-85	CAMINHOS CASA 12 URBIS 5 45.100-000	
16	MARIA VITÓRIA SILVA BATISTA	055 9710 17	R. PEDRINHAS 506 PROZERA 45003-210	
17	JOSÉ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	27461513 4	RUA PLACIDO DE CASTRO 216 45000 - 830	
18	ELAINE SANTOS ARAUJO	153312769 7	R. DOS PRATES 154 CENTRO. 45028 - 075	
19	JOSE ANTONIO GUIMARÃES NETO	08964726-20	RUA JOSÉ GONCALVES Nº 905 GUARANI 45002-115	
20	NATALINO OLIVEIRA	07787427 7	RUA SANDO FLORES Nº 1 45002 - 075	

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 89

ANEXO 06

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativ da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR (denominação da entidade requerente), que tem po interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATU
01	JUSSIMAR ALMEIDA DOS SANTOS	1407533207	R-ALTO DA SERRA-11 B-G -45.100-000	
02	SÔNIA DE JESUS CAMPOS	0735284202	R-ALTO DA SERRA-11 B-G -45.100-000	
03	NILSON ROCHA SANTOS	1604402970	R. ALTO DA SERRA 91 B.G. 45.100-000	
04	Antonio Alvio Santos Leite	0781038197	Rua Alto da Serra Nº 139/45.100-000	
05	BRUNO OLIVEIRA ROCHA	1363152408	R. GABRIEL SOARES 810 B. GUARANI 45.100-000	
06	Antonio Carlos Dos Santos Souza	2.124.178-35	RUA GABRIEL SOARES nº 133 45.100-000	
07	MARCOS ROCHA DE OLIVEIRA	1166681807	R: ALTO DA SERRA Nº 39 45.100-000	
08	ARLINDO RIBEIRO MARQUES	36.491.196-0	R. JOSÉ GONÇALVES 418 B. GUARANI/45002-115	
09	GILBERTO RIBEIRO DE SOUZA	02186592-29	R. GABRIEL SOARES 810-GUARANI-45.100-000	
10	JOÃO CARLOS SILVA	05966452-52	R. DEMOCRATA 353 GUARANI 45002-015	
11	JOABETE DE JESUS SANTOS	09473633-27	R. GABRIEL SOARES 288 B.G. 45.100-000	
12	MERIZANE SANTOS BARRETO	1210021608	R. GABRIEL SOARES 288 B.G. 45.100-000	
13	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS	01212916 00	R. GABIEL SOARES 288 B. GUARANI 45.100-000	
14	EZEQUIAS GUIMARAES C.	2.1317946715	R. JOSE GONÇALVES 90 / 45002-115	
15	ANDREIA MOREIRA PRATES	0940126109	SEGUNDA TR. J. GONÇALVES 48 B.G. 45002-115	
16	MIGUEL GOMES DOS SANTOS	09303612-45	R. JOSE GONÇALVES 940 B. GUARANI/45002-115	
17	ROBERTO DA SILVA SANTOS	0826789951	R. JOSÉ GONÇALVES 940 B. GUARANY 45002-115	
18	ROSILANE PALMEIRA GOMES	1752380508	R. JOSE GONÇALVES 940 B.G/45002-115	
19	Walter DIAS COSTA	1461231099	R. GABRIEL SOARES Nº 30 B. GUARANI 45.100-000	
20	Jucelia B. Santos	14-16-62.31.08	RU: GABRIEL SOARES Nº 30 B GUARANI	

SSCE - M. das Comunicações
Pts.: 73
Rubrica:

ANEXO 06

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO** (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	CEP	ASSINATURA
01	Ângela Antonia Kempner	14584621-03	Rua Acre 450	45075-075	
02	Neusi Cabral dos Anjos	15763321-03	RUA ACRE 456	45075-075	
03	Eliana Britto dos Santos	12678541-02	RUA ACRE 456	45075-075	
04	Rafaela Santos Pereira	32158913-01	RUA ACRE 550	45075-075	
05	Jose dos Santos	1352798-03	RUA ACRE 650	45075-075	
06	Pedro Amaral	25410398-01	Rua Rondonia 1146	45075-270	
07	Shellen Kempner de Assis	12569821-04	Rua Boa Vontade 1222	45030-060	
08	Celidio Silveira de Assis	13298567-01	Rua Acre 450	45075-075	
09	Priscila Cabral dos Anjos	78753195-01	" " " 456	45075-075	
10	Guionar Moreira Santana	15821978-01	Rua Gaporé 1225	45075-060	
11	Rodrigo Lima	18331049-03	Rua Pará 347	45075-020	
12	Antonio Alves	51670239	Rondonia 1728	45075-270	
13	Ana Maria Cidade	72024500	Ampa 748	45075-083	
14	Juliana Almeida	12352043	Guaporé 3335	45075-060	
15	Frank Lopes	22077675	R. Guanabe 4105	45075-210	
16	Fernanda Cruz	19076574	AV. Lapa 346	45065-270	
17	Joana Gomes	11075042	RUA ACRE 446	45075-075	
18	Lindomar Brito Santos	11345673 20	RUA ACRE 446	45075-075	
19	Joelan Cardoso dos Santos	13236454-97	Rua: Lisboa, 1786, Centro	45000-580	
20	Jorge Bispo Santos	03560336-43	RUA LISBOA 1788 CENTRO	45000-580	

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 91

ANEXO 06

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO** (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	CEP	ASSINATURA
01	EDRIANA PRATES MENDES	08482934 60	RUA POTIRAGUA nº 493 KADIJA	45065-580	Edriana Prates M
02	CELSO ROBERTO PRATES MENDES	0848 2943-51	RUA POTIRAGUA Nº 331 KADIJA	45065-580	CELSO ROBERTO PRATES
03	LUCIANA GOMES JESUS	13166180-99	RUA POTIRAGUÁ Nº 246 KADIJA	45065-580	LUCIANA MENDES
04	JOSÉ ROCHA SANTOS	05936750-45	RUA POTIRAGUA Nº 246 KADIJA	45065-580	José Rocha
05	VIVIANE CUSTODIO BARRA	07120065-75	Rua Potiraguá Nº 257 KADIJA	45065-580	Viviane Custódio
06	Edenilce O. Barra	05909997203	Rua 6 Nº 53 Kadija	45065-580	Edenilce O. Barra
07	Fagner Wite Gonçalves Santos	08599627 09	Rua Potiragua nº 257 KADIJA	45065-580	FAGNER WITE G. SANTOS
08	LUCIMAR FERREIRA GOMES	03029186 46	RUA POTIRAGUA nº 331 B KADIJA	45065-580	LUCIMAR FERREIRA
09	ENILDE MENDES DE JESUS	07064144 70	RUA POTIRAGUA 374 KADIJA	45065-580	ENILDE M DE JESUS
10	HENRIQUE ROSA DE JESUS		RUA POTIRAGUA 374 KADIJA	45065-580	HENRIQUE ROSA
11	IVANETE SILVA	07596993 99	RUA POTIRAGUA 276 KADIJA	45065-580	IVANETE
12	Reginaldo dos Santos Silva	1163369195	Rua Potiragua 276 KADIJA	45065-580	Reginaldo
13	EDSON DUTRA MENDES	0559675313	RUA POTIRAGUA 493 Kadija	45065-580	Edson Dutra
14	MARIA PRATES MENDES	05378140 60	RUA POTIRAGUA 493 Kadija	45065-580	Maria Prates
15	ERNESTO J.S. NETO	39992024 9	R. POÇOIS Nº 300	45065-410	
16	JONATHAN RIOS SILVA	3928391-9	R. POÇÕES Nº 300	45065-410	
17	ERMESON DUTRA OLIVEIRA BARRA	14012151-20	R. POTIRAGUA Nº 257	45065-580	
18	NUBIA FERNANDES SANTOS		P. POTIRAGUA Nº 354 KADIJA	45065-580	
19	Maria Lucia Santos	22.345664-0	Rua Potiragua Nº 354 Kadija		Maria Lucia
20	PEDRO HENRIQUE MENDES	14981218 37	Rua Potiragua Nº 374	45065-580	Pedro Henrique

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 92

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

ANEXO 07

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ACIO - ASSOCIAÇÃO CONQUISTENSE DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE, Inscrita no CNPJ sob o nº 16.422.248/0001-80, com sede AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 2000 / BAIRRO CANDEIAS na cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado de BAHIA, CEP 45028548, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 15 de MARÇO de 2010.

Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: JOSÉ ARCANJO DIAS ROCHA
CPF: 252.838.045-34

ACIDE Associação Conquistense de
Integração do Deficiente
Rua Péricles Gusmão, 1017 Candeias
(77) 3424-9954 Vit. da Conquista-BA
CNPJ 16.422.248/0001-80

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 94

ANEXO 07

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação de Moradores do Bairro Ibirapuera, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.337.945 10001 -91, com sede Rua Pedro Alvares Cabral, na cidade de Vitoria da Conquista Estado de Bahia, CEP 45030280, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitaria Ipanema Radio difusão, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vitoria da Conquista 14 de Março de 2010.

Jorge Bezerra dos Santos

Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: JORGE BEZERRA DOS SANTOS
CPF: 624664705-78

03.337.945/0001-91
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO BAIRRO IBIRAPUERA
Rua Pedro Alvares Cabral, S/N
B. Ibirapuera - CEP. 45000-000
Vitória da Conquista - BA

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 95

ANEXO 07

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação Conquistense de Apoio ao Diabético, inscrita no CNPJ sob o nº 63.183.719/0001-25, com sede Praça João Gonçalves, nº 11 Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado de Bahia, CEP ____-____, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vit. da Conquista, 12 de março de 2010.

Paulo de Tarso da Rocha Lopes
Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Paulo de Tarso da Rocha Lopes
CPF: 016.366.265-72

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 96

ANEXO 07

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO GUARANI,
Inscrita no CNPJ sob o nº 16.237463/0001-01, com sede Rua: Eduardo Santos Costa 452 Guarani, na cidade de Vitória da Conquista, Estado de Bahia, CEP 45028-055, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vitória da Conquista, 01 de Março de 2010.

Rozilda Ferraz Costa
Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Rozilda F. Costa
CPF: 277-665.945-87

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 97

ANEXO 07

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação de Moradores do Bairro Nº Sª Aparecida, Inscrita no CNPJ sob o nº 16.425365/0001-16, com sede Rua Santa Mônica, Nº 100, Bairro Nº Sª Aparecida, na cidade de Vitória da Conquista, Estado de Bahia, CEP 45340-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vitória da Conquista, 14 de março de 2010.

x Vanderval Souza Carvalho
Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Vanderval Souza Carvalho
CPF: 344.505.215-87

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 98

ANEXO 07

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação dos Produtores Rurais da Estiva, Inscrita no CNPJ sob o nº 16.415.689/0001-55, com sede no Povoado da Estiva Km 8 - Estrada B. do Bacia na cidade de Vit. da Conquista, Estado de Bahia, CEP 45.000-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Ipanema de Radio Difusão que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vit. da Conquista, 15 de março de 2010.

Vivaldo Silva Santos

Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Vivaldo Silva Santos

CPF: 333.231.435-15

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 99

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DOS ASSOCIADOS

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 100

Protocolo Nº 46.9[illegible]
Registro Nº [illegible]
Em [illegible]

Protocolo Nº 46.969
Registro Nº [illegible]
Em 17/06/2010

MARIA DO CARMO QUEIROZ
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA
OFICIAL

Ata da Assembléia Geral. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez) às 19:00 (dezenove) horas na Rua Santa Tereza, 87, Bairro Pombal, nesta cidade de Vitória da Conquista - Bahia, reuniram - se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Associação Comunitária Ipanema da Radiodifusão - ACIR, com a finalidade específica de manifestar apoio a iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Rua 6, casa 06 - fundos, conjunto da Coelba, Bairro Candeias, nesta cidade, do sistema irradiante, de modo a atender a toda a comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9.612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes a esta Assembléia. A presente Ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar, número 1/2004. Após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovado por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito, esta Ata será inscrita e registrada no Cartório de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia. E não havendo mais nada a tratar foi dada por encerrada a reunião às 21:00 (vinte e uma) horas do dia 16 de março de 2010, e eu Sirlene Nogueira de Almeida, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e todos os associados presentes. Sirlene Nogueira de Almeida

Bruno Viana Freitas
Katia Vieira Freitas
Samuel Freitas Oliveira
José Vieira de Oliveira
Maria Vitoria Freitas Oliveira
Beatriz Freitas Oliveira

TABELIONATO DO TERCEIRO OFICIO DE NOTAS
Reconheco por SEMELHANCA a(s) firmas de:
NIVALDO AZEVEDO DE SOUZA,
Registrado no TABELIONATO DO TERCEIRO OFICIO DE NOTAS de VITORIA DA CONQUISTA
JORGE CHARLES FEISTAUER,
Registrado no TABELIONATO DO TERCEIRO OFICIO DE NOTAS de VITORIA DA CONQUISTA
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA,
Registrado no TABELIONATO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS de VITORIA DA CONQUISTA
VIT. DA CONQUISTA - BA, 16 de março de 2010
MARIA [illegible] CORREIA LEITE
OFICIAL/TITULAR
Codigo verificador: [and7pHBH] - R$ 3,75

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 101

ANDRÉ DE PAULA ANDRADE GUEDES

Luma Freitas Simonazzi

Isaldemi Novaes Freitas

Rinaldo de Souza Santos

Aluisio Gomes da Silva

[illegible] Novaes Freitas

[illegible]

Valquíria Oliveira Andrade

Moana Barbosa Rios Menezes

Milton Cesar Fernandes Santos

Deraldo de Jesus Souza

Maurício Lima Sousa

[illegible] Novaes [illegible]

[illegible] Rodrigues [illegible]

[illegible] Rodrigues

Nivaldo Azevedo de Souza

CARTORIO DO REGISTRO DE TITULOS DOC. E PESSOAS JURIDICAS
APRESENTADO P/ REGISTRO E APONTADO SOB O Nº DE ORDEM 46.444 | REGISTRADO SOB O Nº DE ORDEM 9.516 LIVRO A-A
DO PROTOCOLO A 11 | DO REGISTRO Pessoas Jurídicas
Vitória da Conquista, 17 de setembro de 2010
Mª do Carmo Queiroz - Oficial e
Wellisa Mª Teixeira Cunha - Sub-Oficial

MARIA DO CARMO QUEIROZ - Oficial - CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA

Protocolo Nº 46.944
Registro Nº 9.511-AA4
Em 17/03/2010

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez) às 19:00 (dezenove) horas na Rua Santa Tereza, 87, Bairro Pombal, nesta cidade de Vitória da Conquista - Bahia, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO- ACIR,** com a finalidade específica de manifestar apoio a iniciativa desta Entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Rua C , Casa 06 – fundos, Conjunto da Coelba, Bairro Candeias, nesta cidade, do sistema irradiante, de modo a atender a toda a comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei, 9.612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes a esta Assembléia. A presente Ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar, número 1/2004. Após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovado por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito, esta Ata será inscrita e registrada no Cartório de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia. E não havendo mais nada a tratar foi dada por encerrada a reunião às 21:00 (vinte e uma) horas do dia 16 de março de 2010, e eu Sirlene Cerqueira de Almeida, secretária "AD-HOC", lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e todos os associados presentes.

Sirlene Cerqueira de Almeida

BRUNO VIANA FREITAS RG 8898082-01 SSP/BA
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 930 Bairro: RECREIO
CEP 45020-505 Assinatura: Bruno Viana Freitas

Katia Viana Freitas RG 7.151.515 SSP/BA.
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 930 Bairro: RECREIO
CEP 45020-505 Assinatura: Katia Viana Freitas

SAMUEL FREITAS OLIVEIRA RG 13535593 19 SSP/BA
Endereço: AV. FREI BENJAMIN 830 Bairro: PATAGÔNIA
CEP 45065-000 Assinatura: Samuel Freitas Oliveira

José Vieira de Oliveira RG 03382927-6 SSP/BA
Endereço: Rua C nº 3 V. conquista Bairro: Vila da C.
CEP 45000-000 Assinatura: José Vieira de Oliveira

MARIA VITÓRIA FREITAS OLIVEIRA RG 5553524-04 SSP/BA
Endereço: RUA C Nº 3 VILA DA CONQUISTA Bairro: VILA CONQ.
CEP 45000-000 Assinatura: Maria Vitoria Freitas Oliveira

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 103

BEATRIZ FREITAS OLIVEIRA RG _____ SSP/ BA
Endereço R. Siqueira Campos 930 Bairro: Recreio
CEP 45.20.505 .Assinatura: Beatriz Freitas Oliveira

Luma Freitas Simonassi RG 1285609913 SSP/ BA
Endereço Av. Campo Grande 873 Bairro: Candeias
CEP _____ . Assinatura: Luma F. Simonassi

Fange Maria Monaco Viana RG 13.288.728 SSP/ SP
Endereço Rua João Pessoa, 676/102 Bairro: Centro
CEP _____ .Assinatura: Fangchanc

Waldemir Novas Freitas RG 13779582-78 SSP/ SP
Endereço RUA SIQUEIRA CAMPOS, 930 Bairro: Recreio
CEP 450020505 Assinatura: Waldemir Novas Freitas

Ricardo de Souza Santos RG 1196844380 SSP/ BA
Endereço VIA LOCAL 2 Nº 56 Bairro V. AMERICA
CEP 45000000 . Assinatura: [illegible]

Almiro Gomes da Silva RG 009964-49 SSP/ BAHIA
Endereço Rua da Granja 54 Bairro: Recreio
CEP 450020-505 Assinatura: Almiro G da Silva

Getulio Novais Freitas RG 64852270 SSP/ BA
Endereço Av. Rosa Cruz, 855 Bairro: Candeias
CEP 45023040 .Assinatura: [illegible]

[illegible] RG 4.794.637 SSP/ SP.
Endereço Rua Zera Santos Nº 3 Bairro: Vila Emurc.
CEP 45.000-000 . Assinatura: [illegible]

Fabrício de Amaral Menezes RG 09.707.270-20 SSP/ BA
Endereço Rua Prudente de Moraes-40 Bairro: Sumaré.
CEP 45.015-600 . Assinatura: [illegible]

MARIA DO CARMO QUEIROZ - Oficial - CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA

VALQUÍRIA OLIVEIRA ANDRADE RG 06556949-47 SSP/ BAHIA
Endereço RUA PRUDENTE DE MORAIS, 50 SUMARÉ Bairro: SUMARÉ
CEP 45.015-600 .Assinatura: Valquiria Oliveira Andrade.

Moana Barbosa Rios Menezes RG 16331537-05 SSP/ BAHIA
Endereço RUA PRUDENTE DE MORAIS Nº 50 Bairro: SUMARE
CEP 45.015-600 Assinatura: Moana Barbosa Rios Menezes

[illegible] ANDRÉ DE PAULA RG 06593008/85 SSP/ BA
Endereço Bairro: SÃO VICENTE
CEP 45010-150 .Assinatura: [illegible]

[illegible] Rosa F. Sanz RG 5.380594 SSP/ BA.
Endereço TV. TEODORO SAMPAIO, 57 Bairro: SÃO VICENTE
CEP 45010-150. Assinatura: [illegible]

Deraldo de Jesus Souza RG SSP/
Endereço TV. TEODORO SAMPAIO, 0.5 Bairro SÃO VICENTE
CEP 45010-150 Assinatura: [illegible]

MARIA DO CARMO QUEIROZ
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
VITÓRIA DA CONQUISTA
Oficial

Maurício Lima Souza RG 10061519-82 SSP/ BA
Endereço TV. TEODORO SAMPAIO, 0.5 Bairro: SÃO VICENTE
CEP 45010-150 .Assinatura: Maurício Lima Sousa

ANDERSON NOVAES ROCHA RG 08706225 95 SSP/ BA
Endereço R. PRESIDENTE COSTA E SILVA Bairro: ALTO MARON
CEP 45.100-000 .Assinatura: [illegible]

RICARDO MÔNACO VIANA RG SSP/ BA.
Endereço AV. OLIVIA FLORES, 10 Bairro: RECREIO
CEP 45100-000 Assinatura: [illegible]

Manoel José da Silva RG SSP/ Ba.
Endereço AV. P. DUTRA, S/N Bairro: DEPART.
CEP . Assinatura: [illegible]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.014127/10 Localidade/UF: Vitoria da Conquista/BA

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO

Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

COORDENADAS	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	14S5212	14S5158
Longitude	40W4921	40W5022

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	1.87

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua C, nº 06 - Fundos, Conjunto da Coelba - B. Candeias		
2.1.	Endereço do Studio	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

Número do Processo	Distância	Status
53000.023169/10	1.940,00	EMA
53000.020441/10	2.150,00	EMA

4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)

Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
1	53640.001279/98	Vitoria da Conquista	BA	2.400,00	ARQ
2	53640.001342/98	Vitoria da Conquista	BA	2.630,00	ARQ
1	53640.001276/98	Vitoria da Conquista	BA	2.970,00	ARQ
1	53640.001035/98	Vitoria da Conquista	BA	3.290,00	FLD
1	53640.001275/98	Vitoria da Conquista	BA	3.460,00	ARQ
1	53640.001277/98	Vitoria da Conquista	BA	3.740,00	ARQ

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	IND
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 106

M. das Comunicações
Fls. 90
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.014127/10 Localidade/UF: Vitoria da Conquista/BA

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO

Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?		Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora		
Rua santa Tereza, 87			
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?		
12.	**Conclusão da Análise**		
Indeferido. Próxima de outra autorizada.			

Carlos Gold
(Analista)

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 107

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INDEFERIMENTO Subitem 9.7.1 da Norma 01/2004

A análise do processo n. º **53000.014127/10**, da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO** na localidade de **Vitória da Conquista/BA**, indica a necessidade de **INDEFERIMENTO** pelos seguintes e fundamentos:

O local proposto para o sistema irradiante encontra-se a menos de 4 km de uma entidade autorizada/selecionada, infringindo o disposto no subitem 8.2 alínea "g" da Norma Complementar MC nº 01/2004.

Desta forma, a entidade deverá ser **comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal**, resguardando-se o direito da mesma ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, conforme determina o subitem 9.7.1 da Norma Complementar 01/2004.

Brasília, 16 de julho de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo Determino o arquivamento dos autos pelos fatos e fundamentos acima dispostos.

Brasília, 16 de julho de 2010.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

CG – DOS/SSCE/MC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 108

MCom Fls. 92 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício n° 3250 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 16 de julho de 2010.

Ao Senhor
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO
Avenida Frei Benjamin, n° 1818 - Bloco 02 - Apto. 303 - B. Brasil
45065-000 Vitória da Conquista / BA

Assunto: **Indeferimento do processo**

Senhor Representante,

Comunicamos o indeferimento e arquivamento do processo n° **53000.014127/10**, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO** que requer autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Vitória da Conquista/BA**.

O local proposto para o sistema irradiante encontra-se a menos de 4 km de uma entidade autorizada/selecionada, infringindo o disposto no subitem 8.2 alínea "g" da Norma Complementar MC n° 01/2004.

Vossa senhoria terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar data do recebimento deste ofício, para apresentar pedido de reconsideração do despacho de indeferimento. Só será atendido o pedido de reconsideração que apresente razões suficientes para modificar a decisão de indeferimento do processo. (Norma Complementar MC n° 1/2004, itens 9.7.3 e 9.7.4). Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

CG – DOS/SSCE/MC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 109

Vitória da Conquista/BA
29º ANO

M. das Comunicações
Fls. 93
Rubrica:
SCE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO – ACIR
CNPJ: 02.478.189/0001 - 58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 046036/2010-86
SEAPA/SCE
08/09/2010-08:47

Att. Senhor José Vicente dos Santos
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Assunto: Pedido de Reconsideração

Senhor Secretário,

Solicito de V. Sª. a Reconsideração em relação à decisão de arquivamento do Processo nº. 53000.014127/10, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO – ACIR, conforme notificação através do Ofício 3250/2010.

Justificamos perante V. Sª. que o motivo da infração ao disposto no subitem 8.2 alínea "g" da Norma Complementar nº 01/2004 se atribui ao fato de que a determinação das **coordenadas geográficas anteriores, não estarem corretas.** Ressalto que este fato não foi intencional, mas por falta de conhecimento técnico da pessoa que possuindo um aparelho de GPS se considerava apto para tal.

Diante do exposto, a Associação procurou um técnico habilitado da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, que **retificou as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, que são: 14ºS 51' 18" de latitude e 40ºW 47' 97" de longitude.** Assim sendo, confirmou-se que o local proposto para a instalação está a mais de 4 Km de outra emissora comunitária, atendendo assim, o disposto pelo Ministério da Comunicações (Norma Complementar nº 1/2004, itens 9.7.3 e 9.7.4). Apresentamos ainda, como justificativa que o atual núcleo da Associação está localizada na Rua C, Casa 6, Bairro Candeias.

Segue em anexo a documentação informando as novas coordenadas geográficas, corretas e retificadas para apreciação de V. Sª.

Atenciosamente,

Aminadab Rodrigues de Almeida
Representante da Entidade

50000

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 110

TABELIONATO DO TERCEIRO OFICIO DE NOTAS
Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) de
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA,
Registrado no TABELIONATO DO PRIMEIRO OFICIO DE
NOTAS de VITORIA DA CONQUISTA .....
VIT. DA CONQUISTA - BA, 02 de Setembro de 2010
GABRIELA PINTO GONCALVES
SUB-OFICIAL
Codigo verificador: [SOdlg071] - R$ 1,25

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada do Ministério - Bloco "R" 3º andar – Anexo Oeste, sala 300
70044-900 – Brasília – DF.

M. das Comunicações
Fls. 94
Rubrica:
SSCE

SOCILITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Att, do Senhor
JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Senhor Secretário,

Em resposta ao Ofício nº. 3250/2010 referente ao Processo nº.53000.014127/10, apresento o pedido de reconsideração do despacho de indeferimento, informando que o local para a instalação está a mais de 4Km (quatro quilômetros) de outra Emissora Comunitária, assim deliberada pelo MC, conforme a **RE-RATIFICAÇÃO** em anexo.

Informamos ainda, que o atual núcleo da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO – ACIR,** continua sendo o mesmo, ou seja, Rua "C" casa 06, Bairro Candeias.

RE-RATIFICAÇÃO:

a) Declaração, com a **RE-RATIFICAÇÃO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS;** assinada pelo representante da Entidade;

b) Requerimento de Demonstração de Interesse para Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **também com RE-RATIFICAÇÃO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS.**

Vitória da Conquista 03 de setembro de 2010

Aminadab Rodrigues de Almeida
Representante da Entidade

Aminadab Rodrigues de Almeida
CPF:029.316.305-78
Endereço para correspondência: Avenida Frei Benjamin,1818 –Bloco 02, Aptº. 303,Bairro Brasil, Vitória da Conquista, Bahia. CEP 45065 -000
Telefone para contato: 0XX (77) 3423-5253 e (77) 3084-0013.
Correio eletrônico (e-mail): aminadabpqd@hotmail.com

Min. das Comunicações
Fls. 95
Rubrica:
SCE

ANEXO 1

FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A – 1

REQUERIMENTO DE DEMOSNTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO Inscrita no CNPJ sob o nº. 02.478.189/0001 – 58, com sede Rua Santa Tereza, 87, Bairro Pombal, nesta cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45077-612, telefone (77) 3084-0013, correio eletrônico aminadabpqd@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exª., nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na **Rua C, Conjunto da Coelba, Moradas Candeias, CEP 45028-598, Vitória da Conquista, Bahia,** de coordenadas geográficas **14º**S **51' 18"** de latitude e **40º** W **47' 97"** de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Vitória da Conquista, 03 de setembro de 2010.

Aminadab Rodrigues de Almeida
Representante da Entidade

Aminadab Rodrigues de Almeida
CPF:029.316.305-78
Endereço para correspondência: Avenida Frei Benjamin,1818 –Bloco 02, Aptº. 303,Bairro Brasil, Vitória da Conquista, Bahia. CEP 45065 -000
Telefone para contato: 0XX (77) 3423-5253 e (77) 3084-0013.
Correio eletrônico (e-mail): aminadabpqd@hotmail.com

Min. das Comunicações
Fls. 96
Rubrica
SSCE

ANEXO 3

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Aminadab Rodrigues de Almeida, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO**, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua Santa Tereza, 87, Bairro Pombal, Cep 45077-612, Vitória da Conquista, Bahia.

- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **RÁDIO IPANEMA FM**.

- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº. 1/2004.

- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: **14** °S **51** ' **18** " de latitude e **40** °W **47** ' **97** " de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: **Rua "C", Nº. 06- Fundos, Conjunto da Coelba, Bairro Candeias, CEP 45028-598 – Vitória da Conquista, Bahia;**

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Vitória da Conquista, 03 de setembro de 2010.

Aminadab Rodrigues de Almeida

Endereço para correspondência: Avenida Frei Benjamin,1818 – Bloco 02, Aptº 303,Bairro Brasil, Vitória da Conquista, Bahia. CEP 45065 -000
Telefone para contato: 0XX (77) 3423-5253 e (77) 3084-0013.
Correio eletrônico (e-mail): aminadabpqd@hotmail.com

M. das Comunicações
Fls. 97
Rubrica:

ANEXO 2

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO- ACIR, inscrita no CNPJ sob o no.02.478.189/0001-58 com sede na Rua Santa Tereza 87, Bairro Pombal, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45077-612, telefone, (77) 3084-0013, correio eletrônico, aminadabpqd@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exª., em atendimento ao Aviso 01/2010, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC no 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente.

Vitória da Conquista, 03 de setembro de 2010.

Representante da entidade: Aminadab Rodrigues de Almeida
CPF: 029.316.305-78

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	Sim	Não
1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	X	

	Sim	Não
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	X	

	Sim	Não
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	X	

	Sim	Não
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	X	

	Sim	Não
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	X	

	Sim	Não
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	X	

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 114

M. das Comunicações
Fls. 98
Rubrica:
SCS

7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não
	X	

8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
	X	

9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
	X	

10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
	X	

11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
	X	

12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
	X	

13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar no 1/2004	Sim	Não
	X	

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante.	Sim	Não
	X	

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	X	

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não
	X	

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
	X	
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	30	

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
	X	
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado.	140	

M. das Comunicações
Fls. 99
Rubrica:

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim X	Não
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	06	

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim X	Não
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	25	

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim X	Não

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Aminadab Rodrigues de Almeida

Endereço para correspondência: Avenida Frei Benjamin, 1818 – Bloco 02 – Aptº. 303, Bairro Brasil, Vitória da Conquista , Estado da Bahia , CEP 45065-000.
Telefone para contato: 0 (77) 3423-5253; (77) 3084-0013
Correio eletrônico (e-mail): aminadabpqd@hotmail.com

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua C , Nº. 06- Fundos, Conjunto da Coelba, Bairro Candeias, Cep 45028-598, Vitória da Conquista, Bahia, de coordenadas geográficas: **14 ° 51' 18**"S de latitude e **40° 47' 97**"W de longitude.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO – ACIR

REPREENTANTE LEGAL: AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: AV. FREI BENJAMIM,1818,
BLOCO 02 – APTº. 303 – BAIRRO BRASIL
CEP.45065-000 – VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

M. das Comunicações
Fls. 108
Rubrica:
ESS

CORREIOS

CORREIOS

CORREIOS

CORRE

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 117

AR (X) MP ( ) Peso/Weight: 0,064 Kg

SL815891625BR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO-B, SALA -300.

CEP. 70044-900 - BRASÍLIA – DF

VITÓRIA DA CONQUISTA
03 SET 2010

ATT, DO SENHOR JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 118

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF –
Fone: (61) 311-6617 – Fax: (61) 311-6617

SCE-M das Comunicações Fls. Rubrica

DESPACHO TÉCNICO

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO**
Localidade: **VITÓRIA DA CONQUISTA** **UF: BA**

Processo: 53000.014127/10

Em resposta à documentação anexada à folha 96 dos autos, informa-se o **INDEFERIMENTO** pelo fato e fundamento a seguir:

Apesar de a Entidade ter retificado as coordenadas geográficas, a mesma ainda se encontra a menos de 4 km de uma Entidade já selecionada, impossibilitando o andamento do processo.

Sendo assim, o pedido **foi indeferido**.

Brasília, 14 de setembro de 2010.

Carlos Gold /SIAPE: 1538928

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

INFORMAÇÃO Nº 219 /REC/2010-RADCOM/DOS/SSCE/MC - ALR

- **REFERÊNCIA:** Processo nº **53000.014127/10**.

- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

- **INTERESSADO: Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão**, na localidade de **Vitória da Conquista,** Estado da **Bahia.**

- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº 3250/10, datado de 16/07/2010, cuja análise resultou na constatação de improcedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão**, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 05/02/10 (29º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 120

SSCE-M. das Comunicações
Fls 103
Rubrica

processo em referência, constatando-se a necessidade de arquivamento dos autos, diante da impossibilidade de saneamento, vez que o local proposto para a instalação do sistema irradiante da requerente situou-se numa posição geográfica, cuja distância resultou em 3,29 Km da antena de transmissão da emissora de uma entidade autorizada na localidade, impossibilitando a convivência técnica entre ambas, infringindo ao disposto no subitem 8.2, alínea "g" da Norma Complementar nº 1/2004.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita a reconsideração da decisão que arquivou o processo, propondo novo local para instalação do sistema irradiante.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, propondo novo local para instalação do sistema irradiante, comunicamos que não há possibilidade de acatamento do pedido, vez que as coordenadas indicadas se encontram numa posição geográfica cuja distância resultou em **3,98 Km da Associação Com. Sinal de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico**, entidade autorizada na localidade, infringindo ao disposto no subitem 8.2, alínea "g" da Norma Complementar nº 1/2004, conforme despacho técnico constante dos autos.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas improcedentes, vez que se encontra a menos de 4 Km de uma entidade autorizada na localidade, impossibilitando a continuidade da análise.

III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:

- não deverá ser acatado, diante da improcedência das alegações aduzidas, permanecendo os autos arquivados levando, consequentemente, à tramitação dos autos para o arquivo.

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços e do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 121

Brasília- DF, 23 de setembro de 2010.

ALBA LÚCIA RODRIGUES
Chefe de Serviço
SIAPE 94001

De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 23 de setembro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, 23 de setembro de 2010.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 122

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 1178 /10/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 23 de setembro de 2010.

Ao Senhor
Aminadab Rodrigues de Almeida
Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão
Avenida Frei Benjamin, 1818 – Bloco 02 apto. 303 – Bairro: Brasil
45065-000 - Vitória da Conquista - BA

Assunto: **Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão,** na localidade de **Vitória da Conquista/BA**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº**53000.014127/10**, comunicamos o que se segue.

O novo local proposto para instalação do sistema irradiante se encontra a 3,98 Km da Associação Com. Sinal de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, entidade autorizada na localidade, infringindo ao disposto no subitem 8.2, alínea "g" da Norma Complementar nº 1/2004, conforme despacho técnico constante dos autos.

Informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada. A entidade poderá apresentar Recurso Administrativo endereçado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações no prazo de 30 dias, contados do recebimento deste ofício.**

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

alr - Informação - NãoRec. - Proc. nº53000.014127/10 - Vitória da Conquista/BA - / RADCOM/DOS/SSCE/MC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 123

29° 1122

014127/10

000017/99

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO – ACIR
CNPJ: 02.478.189/0001 – 58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 056307/2010-10
SEAPA/SCE
03/11/2010-09:18

Exmo.Sr. José Artur Filardi Leite
Ministro de Estado das Comunicações

Assunto: Solicitação de Recurso

Senhor Ministro de Estado,

Aminadab Rodrigues de Almeida, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO – ACIR vem respeitosamente à presença de V. Exª. , conforme orientação do Capítulo XVI.2 do Manual de Orientação expedida por este Ministério **, apresentar solicitação de Recurso** em relação a decisão de arquivamento do Processo nº. 53000.014127/10, da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão – ACIR, conforme comunicado através do Ofício nº. 178/2010.

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO – ACIR reuniu-se no dia 17 de outubro de 2010 para analisar o comunicado de decisão relativa ao pedido de Reconsideração e **decidiu-se pela mudança do endereço proposto para o sistema irradiante** para a **Vila Bem Querer – Km 04 , Casa 05, Bairro Candeias, Cep. 45083-900, Vitória da Conquista – Bahia,** mais distante do endereço anterior a esse, com as seguintes **coordenadas geográficas: 14ºS 53' 87" de latitude e 40 ºW 48' 45" de longitude.**

Segue em anexo um breve histórico da Entidade, cópia da Ata de reunião da Diretoria com a decisão de mudança do endereço, devidamente Registrada no Cartório de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, do comunicado de decisão relativa ao pedido de Reconsideração, os Anexos 01, 02, 03 e 09, bem como de ofícios recebidos pela Entidade para apreciação de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Aminadab Rodrigues de Almeida
Representante da Entidade

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
09/11/10

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO – ACIR
CNPJ: 02.478.189/0001 - 58

Exmo.Sr. José Artur Filardi Leite
Ministro de Estado das Comunicações

Senhor Ministro,

A Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR, Pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente, registrada no Cartório de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Vitória da Conquista, sob nº 3.094, Livro A/10, em 08 de abril de 1998, inscrita no CNPJ: 02.478.189/0001 – 58, com sede à Rua Santa Tereza, 87- Bairro Pombal, recebendo correspondência na Av. Frei Benjamin, 1818, Bloco 02, Apto. 303 – Bairro Brasil, Cep. 45065-000. Tels.: (77) 3423-5253 e 3084-0013, por seu Presidente infrafirmado, Aminadab Rodrigues de Almeida, vem perante Vossa Excelência expor o que se segue:

1. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO – ACIR, foi fundada em 15 de março de 1998, participou do Aviso de Habilitação do Lote 04 – Radcom, publicado no D.O.U. de 18/03/1999, Processo 53640000017/99, sendo o mesmo arquivado por ter infringido o art. 1º da Lei nº.9.612/98 e pelo fato de após alteração e encaminhamento do Estatuto, faltou o pedido de Reconsideração e pelo lapso temporário, com cópia dos ofícios em anexo.

2. A Entidade participou novamente do Aviso de Habilitação Nº.01/2010, tendo sua documentação aprovada, exceto o local proposto para o sistema irradiante, que segundo o comunicado através do Ofício n°. 3250/2010, infringia no disposto no subitem 8.2 alínea "g" da Norma Complementar MC 01/2004, levando ao indeferimento do processo, com cópia em anexo.

3. Diante disso, Associação apresentou o pedido de Reconsideração, re-ratificando as coordenadas geográficas, mas recebeu o comunicado através do Ofício nº. 178/2010 que o local para instalação do sistema irradiante se encontrava a 3,98 Km. de outra Entidade. Cópia em anexo.

4. Diante do exposto a Diretoria da Entidade apresenta esta solicitação de Recurso e ficou resolvido e aprovado em reunião, registrada em Ata, a mudança de endereço do sistema irradiante para o mesmo bairro proposto, porém mais distante, conforme cópia em anexo.

Face ao exposto, respeitosamente a Entidade solicita de Vossa Excelência, a análise da argumentação supracitada, bem como das cópias em anexo.

Atenciosamente,

Aminadab Rodrigues de Almeida
Presidente da Entidade

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 125

Protocolo Nº 48.208
Registro Nº 9807-AA-10
Em 22/10/2010

Ata de reunião da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR. Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez) às 19:00 (dezenove) horas na Rua Santa Tereza, 87 - Bairro Pombal, nesta cidade de Vitória da Conquista - Bahia, sob a presidência de Aminadab Rodrigues de Almeida, reuniram-se Jorge Charles Feistauer, Diretor Administrativo e Nivaldo Azevedo de Souza, Diretor de Operações, com as seguintes finalidades: A) Leitura do comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração; B) Mudança de endereço para instalação do sistema irradiante da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR. O presidente Aminadab Rodrigues de Almeida, convidou a professora Sirlene Cerqueira de Almeida para exercer a função de Secretária "AD HOC", a qual aceitou. A pedido do presidente foi efetuada a leitura do ofício número 178 (cento e setenta e oito), datado de 23 (vinte e três) de setembro de 2010 (dois mil e dez), expedido pelo Ministério das Comunicações, para que todos tivessem conhecimento do seu inteiro teor, como se vê transcrito a seguir. Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - Departamento de Outorga de Serviços - Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Anexo B, sala 300 - Cep. 70044-900 - Brasília - DF. Tel.: (61) 311-6000 - Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br. Ofício nº 178/10/REC/RADCOM/DOS/SSCE - MC. Brasília - DF, 23 de setembro de 2010. Ao Senhor Aminadab Rodrigues de Almeida - Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, Avenida Frei Benjamin, 1818 - Bloco 02 - Apto. 303 - Bairro Brasil - 45065-000. Vitória da Conquista - Ba. Assunto: Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração. Senhor Representante, Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, na localidade de Vitória da Conquista/Ba, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº 53000.014127/10, comunicamos o que se segue. O novo local proposto para instalação do sistema irradiante

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 126

se encontra a 3,98 Km da Associação Comunitária Sinai de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, entidade autorizada na localidade, infringindo ao disposto no subitem 8.2, alínea "g" da Norma Complementar nº 1/2004, conforme despacho técnico constante dos autos. Informamos que a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada. A entidade poderá apresentar recurso administrativo endereçado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações no prazo de 30 dias, contados do recebimento deste ofício. Atenciosamente, José Vicente dos Santos - Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. Após a leitura e breve discussão, o Diretor Administrativo, Jorge Charles Feistauer, disponibilizou, dentro do mesmo Bairro Candeias outro endereço para o funcionamento do sistema irradiante, o que foi aceito pela Diretoria. A partir desta data o endereço passa a ser o seguinte: Vila Bem Querer Km 04, Casa 05, Bairro Candeias - Cep. 45.083-900 - Vitória da Conquista - Bahia. Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a reunião e eu Sirlene Cerqueira de Almeida, secretária "AD HOC" lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Diretores. Vitória da Conquista, 17 de outubro de 2010.

Sirlene Cerqueira de Almeida

[assinatura]

Jorge Charles Feistauer

Nivaldo Azevedo de Souza

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO P/ REGISTRO E APONTADO SOB O Nº DE ORDEM 18.208 DO PROTOCOLO A 12

REGISTRADO SOB O Nº DE ORDEM 1.807 LIVRO A-10 DO REGISTRO

Vitória da Conquista, 22 de Outubro de 2010

Mª do Carmo Queiroz - Oficial
Weltisa Mª Teixeira Cunha - Sub-Oficial

TABELIONATO DO TERCEIRO OFICIO DE NOTAS
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
SIRLENE CERQUEIRA ALMEIDA,
Registrado no TABELIONATO DO TERCEIRO OFICIO DE NOTAS de VITORIA DA CONQUISTA ....
NIVALDO AZEVEDO DE SOUZA,
Registrado no TABELIONATO DO TERCEIRO OFICIO DE NOTAS de VITORIA DA CONQUISTA ....
JORGE CHARLES FEISTAUER,
Registrado no TABELIONATO DO TERCEIRO OFICIO DE NOTAS de VITORIA DA CONQUISTA ....
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA,
Registrado no TABELIONATO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS de VITORIA DA CONQUISTA ....
VIT. DA CONQUISTA - BA, 21 de outubro de 2010
MARILENY VARGENS V CORREIA LEITE
OFICIAL/TITULAR
Código Verificador [illegible] - R$ 5,00

MINISTÉRIO das Comunicações
Fls. 109

SOCILITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada do Ministério - Bloco "R" 3º andar – Anexo Oeste, sala 300
70044-900 – Brasília – DF.

Exmo.Sr. José Artur Filardi Leite
Ministro de Estado das Comunicações

Prezado Senhor,

Conforme orientação do Ofício nº.178/2010 referente ao Processo nº.53000.014127/10, apresento o pedido de Recurso do despacho de indeferimento, informando que o novo local para a instalação do sistema irradiante será **Vila Bem Querer – km 04 , Casa 05, Bairro Candeias, Cep. 45083-900, Vitória da Conquista – Bahia.** Diante disso solicitamos a anexação dos documentos abaixo ao Processo.

A) Anexo 01-- Requerimento de Demonstração de Interesse para Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com alteração do endereço do sistema irradiante e das coordenadas geográficas;

B) Anexo 02 - Requerimento para Autorização de Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária , com alteração do endereço do sistema irradiante e das coordenadas geográficas;

C) Anexo 03 – Declaração Assinada pelo Representante Legal da Entidade.

D) Cópia da Ata de Reunião da Diretoria, devidamente registrada com a mudança do endereço do sistema irradiante.

Vitória da Conquista 23 de outubro de 2010

Aminadab Rodrigues de Almeida
Representante da Entidade

Aminadab Rodrigues de Almeida
CPF:029.316.305-78
Endereço para correspondência: Avenida Frei Benjamin,1818 –Bloco 02, Aptº. 303,Bairro Brasil, Vitória da Conquista, Bahia. CEP 45065 -000
Telefone para contato: 0XX (77) 3423-5253 e (77) 3084-0013.
Correio eletrônico (e-mail): aminadabpqd@hotmail.com

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 110
Rubrica

ANEXOS

ANEXO 1

FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A – 1

REQUERIMENTO DE DEMOSNTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO Inscrita no CNPJ sob o nº. 02.478.189/0001 – 58, com sede Rua Santa Tereza, 87, Bairro Pombal, nesta cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45077-612, telefone (77) 3084-0013, correio eletrônico aminadabpqd@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Exª., nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na **Vila Bem Querer – Km 04 , Casa 05 , Bairro Candeias, Cep. 45083-900,Vitória da Conquista, Bahia,** de coordenadas geográficas **14º**S **53' 87"** de latitude e **40º** W **48' 45"** de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Vitória da Conquista, 23 de outubro de 2010.

Aminadab Rodrigues de Almeida
Representante da Entidade

Aminadab Rodrigues de Almeida
CPF:029.316.305-78
Endereço para correspondência: Avenida Frei Benjamin,1818 –Bloco 02, Aptº. 303,Bairro Brasil, Vitória da Conquista, Bahia. CEP 45065 -000
Telefone para contato: 0XX (77) 3423-5253 e (77) 3084-0013.
Correio eletrônico (e-mail): aminadabpqd@hotmail.com

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 130

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim X	Não
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	06	

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim X	Não
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	25	

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim X	Não

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Aminadab Rodrigues de Almeida

Endereço para correspondência: Avenida Frei Benjamin, 1818 – Bloco 02 – Aptº. 303, Bairro Brasil, Vitória da Conquista , Estado da Bahia , CEP 45065-000.
Telefone para contato: 0 (77) 3423-5253; (77) 3084-0013
Correio eletrônico (e-mail): aminadabpqd@hotmail.com

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Vila Bem Querer – Km 04 , Casa 05 -Bairro Candeias, Cep 45083-900, Vitória da Conquista, Bahia, de coordenadas geográficas: **14° 53' 87**"S de latitude e **40° 48' 45**"W de longitude.

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 131

ANEXO 3

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Aminadab Rodrigues de Almeida, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO**, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua Santa Tereza, 87, Bairro Pombal, Cep 45077-612, Vitória da Conquista, Bahia.

- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **RÁDIO IPANEMA FM**.

- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº. 1/2004.

- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: **14** °S **53** ' **87** " de latitude e **40** °W **48** ' **45** " de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: **Vila Bem Querer – km 04 , Casa 05 – Bairro Candeias, Cep. 45083-900- Vitória da Conquista, Bahia;**

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Vitória da Conquista, 23 de outubro de 2010.

Aminadab Rodrigues de Almeida

Endereço para correspondência: Avenida Frei Benjamin,1818 – Bloco 02, Aptº 303,Bairro Brasil, Vitória da Conquista, Bahia. CEP 45065 -000
Telefone para contato: 0XX (77) 3423-5253 e (77) 3084-0013.
Correio eletrônico (e-mail): aminadabpqd@hotmail.com

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 132

OFÍCIOS RECEBIDOS

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 133

SSCE-MC Bsb Comunicações
Fls. 117
Rubrica

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

OFÍCIO Nº 0138/99-SEJUR/DMC/BA

Salvador-Ba, 22 de março de 1999

Ref.: Processo nº 53640.000017/99

Senhor Presidente,

Tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União de 18 de março do ano em curso do Comunicado de Habilitação para inscrição das interessadas em prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, informo a V. Sª que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do referido Aviso, essa entidade deverá encaminhar a esta Delegacia requerimento acompanhado dos documentos exigidos no artigo 14 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.06.98, e no subitem 6.7 da Norma Complementar nº 02/98 aprovada pela Portaria MC nº 191, de 06.08.98.

Salientamos que a apresentação da documentação supracitada não permite a ativação dos equipamentos, estando essa Associação sujeita às penalidades cabíveis previstas na legislação.

Atenciosamente,

CLEUSA T. OYARZÁBAL SCHLABITZ
Delegada Interina do MC na Bahia - Substituta

Senhor
Presidente da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão
Av. Paramirim, 2765 – Bairro Brasil
45100-000 – Vitória da Conquista - BA

41820-770-Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba - Salvador - Ba.-071-340-5203

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 134

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Ofício n.º 2141 /01/SSR/DOUL-MC

Brasília, 10 de abril de 2001.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a análise realizada no Processo nº **53640.000017/99**, objetivando autorização para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vitória da Conquista - BA**, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo seguinte fato e fundamento:

- extrai-se pela leitura do disposto no art. 5 do Estatuto Social, acerca dos associados, seus direitos e deveres, que para se ter vínculos associativos com a Entidade, as pessoas físicas maiores de 18 anos devem ter atividades ligadas a área da cultura e da comunicação, o que impõe limites dentro do universo da comunidade local, descaracterizando a Entidade como de natureza comunitária, em infringência ao art. 1º da Lei nº 9.612/98.

Face ao exposto, comunicamos que o mencionado processo será encaminhado a Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado da Bahia – BA.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS TARDELI
Diretor do Depto. de Outorga de Serviços de Radiodifusão

SELO DE AUTENTICIDADE
1º OFÍCIO DE NOTAS
Lei 2.140
fotocópia
11 NOV
Edgard Júnior Rocha Paes
TABELIÃO

Ilmo. Senhor
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
Assoc. Comunit. Ipanema de Radiodifusão
Av. Frei Benjamin, nº 1818, Ed. Imborés, Bl. 02 – Aptº 303 – Bairro Brasil
45000-000 – Vitória da Conquista/BA

G

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 135

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 2224 /2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 10 de maio de 2006.

Ao Senhor
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
Assoc. Comunit. Ipanema de Radiodifusão
Avenida Frei Benjamin n°1818, Ed. Imborés, Bl. 02 – Apt 303 – Bairro Brasil
45000-000 - Vitória da Conquista - BA

Assunto: Informações acerca de Arquivamento do Processo

Senhor Representante,

Em atenção à documentação encaminhada pela entidade e recebida neste Ministério aos 25/02/06, cumpre-nos informar que a mesma foi anexada aos autos de seu processo **n° 53640.000017/99,** o qual objetiva autorização para a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vitória da Conquista - BA** .

Considerando a analise da documentação comunicamos que, em data anterior ao seu encaminhamento e em decorrência da análise efetuada em seu processo, o mesmo foi **ARQUIVADO** pelos fatos e fundamentos dispostos no **Of. n° 2141/01 de 10/04/01**, entretanto a documentação apresentada, não foi acompanhada de pedido formal de reconsideração e ainda, frente ao lapso temporal, entre o arquivamento e possível pedido de reconsideração, comunicamos que constata-se a intempestividade o que impedirá qualquer acatamento que venha a ser pedido no sentido de desarquivar o processo.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

TABELIONATO DE NOTAS DO 1° OFÍCIO
De acordo com a Lei 0.140 de 05/04/1940, autentico a presente fotocópia.
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO
Nº DA944686

GS//DOS/SSCE/MC

03 AGO 2007

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 136

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 3250 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 16 de julho de 2010.

Ao Senhor
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO
Avenida Frei Benjamin, nº 1818 - Bloco 02 - Apto. 303 - B. Brasil
45065-000 Vitória da Conquista / BA

Assunto: **Indeferimento do processo**

Senhor Representante,

Comunicamos o indeferimento e arquivamento do processo nº **53000.014127/10**, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO** que requer autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Vitória da Conquista/BA**.

O local proposto para o sistema irradiante encontra-se a menos de 4 km de uma entidade autorizada/selecionada, infringindo o disposto no subitem 8.2 alínea "g" da Norma Complementar MC nº 01/2004.

Vossa senhoria terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar data do recebimento deste ofício, para apresentar pedido de reconsideração do despacho de indeferimento. Só será atendido o pedido de reconsideração que apresente razões suficientes para modificar a decisão de indeferimento do processo. (Norma Complementar MC nº 1/2004, itens 9.7.3 e 9.7.4). Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

CG – DOS/SSCE/MC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 137

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 1178 /10/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 23 de setembro de 2010.

Ao Senhor
Aminadab Rodrigues de Almeida
Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão
Avenida Frei Benjamin, 1818 – Bloco 02 apto. 303 – Bairro: Brasil
45065-000 - Vitória da Conquista - BA

Assunto: **Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão,** na localidade de **Vitória da Conquista/BA**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº**53000.014127/10**, comunicamos o que se segue.

O novo local proposto para instalação do sistema irradiante se encontra a 3,98 Km da Associação Com. Sinal de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, entidade autorizada na localidade, infringindo ao disposto no subitem 8.2, alínea "g" da Norma Complementar nº 1/2004, conforme despacho técnico constante dos autos.

Informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada. A entidade poderá apresentar Recurso Administrativo endereçado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações no prazo de 30 dias, contados do recebimento deste ofício.**

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

alr - Informação - NãoRec. - Proc. nº53000.014127/10 - Vitória da Conquista/BA - / RADCOM/DOS/SSCE/MC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 138

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R" , ANEXO B, SALA 300
CEP. 70044-900 - BRASÍLIA – DF
Exmo.Sr. José Artur Filardi
Ministro de Estado das Comunicações
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 139

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO – ACIR

REPREENTANTE LEGAL: AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: AV. FREI BENJAMIN ,1818- BLOCO 02 – APTº. 303
BAIRRO BRASIL
CEP. 45065-000 – VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): aminadabpqd@hotmail.com

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 140

das Comunicações
123
01

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae.*

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 141

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

M. das Comunicações - SCS - Fls. 124 - Rubrica

DESPACHO

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO**
Localidade: **VITÓRIA DA CONQUISTA** **UF:BA**

Processo: 53000.014127/10

Em atendimento à cota nº261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 123 dos autos, informo o que se segue:

Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina, nos últimos 5 anos, em que constem a Razão Social, Nome Fantasia, Coordenadas Geográficas, Endereço ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR.

Vale ressaltar que não foram verificados os dados dos dirigentes da Entidade no Sistema RADAR.

Brasília, 18 de novembro de 2010.

Carlos Gold /SIAPE: 1538928

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 142

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6617 – Fax: (61) 311-6617

Fls. 125

DESPACHO TÉCNICO

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO**
Localidade: **VITÓRIA DA CONQUISTA** **UF: BA**

Processo: 53000.014127/10

Em resposta à documentação anexada à folha 115 dos autos, informa-se o **DEFERIMENTO** pelo fato e fundamento a seguir:

A Entidade, com a mudança de endereço e coordenadas geográficas, ficou situada a mais de 4 km da outra Entidade já autorizada, possibilitando o andamento do processo.

Vale ressaltar que, como a localidade é não considerada de pequeno porte, a sede da Entidade, o Estúdio e o endereço dos dirigentes deverão se localizar na área de cobertura do sistema irradiante, ou seja, a 1 km das coordenadas geográficas indicadas.

Sendo assim, o pedido **foi deferido tecnicamente**.

Brasília, 13 de dezembro de 2010.

Carlos Gold /SIAPE: 1538928

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 143

SSCE - M. das Comunicações - Fl. 126 Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

INFORMAÇÃO Nº 312 /REC/2010-RADCOM/DOS/SSCE/MC - /ALR

- **REFERÊNCIA:** Processo **nº 53000.014127/10**.

- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

- **INTERESSADO: Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão**, na localidade de **Vitória da Conquista,** Estado da **Bahia.**

- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº178/10, datado de 23/09/2010, cuja análise é de competência da douta **Consultoria Jurídica - CONJUR**.

1. A **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão**, qualificado nos autos do processo em referência, apresentou **novo Pedido de Reconsideração,** trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 05/02/10 (29° Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 144

Fls. 127
Rubrica

2. Diante da inconformidade com o arquivamento, vez que seu pedido não foi reconsiderado, conforme consta da Informação Nº219/REC/2010-RADCOM/DOS/SSCE/MC, anexada aos autos do processo às fls.102/104, e supracitado Ofício, às fls. 105, a Entidade protocolou, em 03/11/2010, Recurso Administrativo em face do despacho proferido no citado ofício nº178/10.

3. Ocorre que o pedido não foi acatado pelos fatos constantes no item 5. (I - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS), às fls. 103, conforme segue abaixo transcrito, verbis:

I - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, propondo novo local para instalação do sistema irradiante, comunicamos que não há possibilidade de acatamento do pedido, vez que as coordenadas indicadas se encontram numa posição geográfica cuja distância resultou em 3,98 Km da Associação Com. Sinal de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, entidade autorizada na localidade, infringindo ao disposto no subitem 8.2, alínea "g" da Norma Complementar nº 1/2004, conforme despacho técnico constante dos autos.

4. De acordo com as manifestações desta Coordenação de Radiodifusão Comunitária, o novo pedido não poderá ser analisado, vez que não compete ao Departamento de Outorga de Serviços exarar decisão, considerando que o pedido de reconsideração foi indeferido em razão das coordenadas indicadas para instalação do sistema irradiante se localizarem a menos de 4 Km de uma entidade autorizada na localidade. A requerente ingressou com recurso apresentando novas coordenadas, situando-se a mais de 4 Km da **Associação Com. Sinal de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico,** entidade autorizada, conforme despacho técnico de fl. 125 dos autos, possibilitando o andamento do processo.

5. Isto posto, releva esclarecer o fato de que esta área já procedeu ao exame do primeiro pedido, entendendo, s.m.j., que mister se faz o encaminhamento do processo à Douta **Consultoria Jurídica** deste Ministério, visando dirimir a questão, em superior instância.

Brasília- DF, 23 de 12 de 2010.

ALBA LUCIA RODRIGUES
Chefe de Serviço
SIAPE nº94001

alr - INF/CONJUR - Processo Nº53000.014127/10 – Vitória da Conquista/BA - RADCOM/DOS/SSCE/MC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 145

128

De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 29 de Dez. de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, 29 de Dez. de 2010.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 146

CONJUR - MC - Fls. 129 - Rubrica

COTA Nº 0302/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.014127/2010

INTERESSADO: Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR
ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento.

AO COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Trata-se de processo da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR, concernente à participação no 29º Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de fevereiro de 2010, para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

O procedimento se encontra, atualmente, na fase de recurso administrativo, de competência decisória do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

Sabe-se que é de competência da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE a remessa dos processos devidamente instruídos, de modo a subsidiar a análise jurídica por parte deste órgão. Ocorre que **não se depara nos autos em epígrafe com o Aviso de Recebimento** assinado pela entidade a certificar a data em que a entidade tomou ciência da decisão de arquivamento (em face da qual se insurgiu por meio do recurso), para fins de averiguação do prazo recursal (requisito cuja verificação se faz quando do juízo de admissibilidade do recurso – ou seja, se será ou não conhecido).

Destaque-se que, em alguns casos, a ausência do AR pode ser suprida (o que deve se configurar em raríssima exceção, haja vista a previsão expressa das normas que regulam o serviço acerca da necessidade do AR), a saber: **(i)** quando a interposição do pedido de reconsideração/recurso ocorrer em até trinta dias da *data do ofício* que comunica a decisão (o que afere a tempestividade) *e* **(ii)** quando houver menção expressa, na petição da recorrente, ao número e teor do referido ofício (o que denota estar a entidade a recorrer daquela decisão específica que arquivou seu processo, da qual tomou ciência por meio do ofício).

No caso em apreço, face à ausência de AR referente ao Ofício nº 178/2010 (fl. 105), por intermédio do qual se comunicou à entidade acerca do indeferimento do pedido de reconsideração, não há como aferir a tempestividade do recurso administrativo de fls. 106/121, visto que interposto em 03.11.2010 (com postagem em 26.10.2010), ao passo que o ofício data de 23.09.2010 – o que impossibilita a análise quanto ao conhecimento ou não do recurso, em que pese a recorrente ter feito menção expressa ao número do citado Ofício.

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 147

Nesse diapasão, pois, restituo a V. Sa. o processo em questão a fim de que seja instruído com o Aviso de Recebimento supramencionado, após o que se sugere o retorno dos autos para apreço conclusivo por parte desta CONJUR.

Brasília, 21 de março de 2012

Socorro Janaína M. Leonardo
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 148

REIOS
ÊSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS DE RÉCEPTION

RJ 31813923 8 BR

DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

/ /

ADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER DE FORMA

DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Cobrança de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B, Sala 300-0
70044-900 – Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

- - - - - - - -

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 149

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATARIO DO ENVIO / DESTINATAIRE

Of. 178 /2010/REC/RADCOM/DOS/SSCE – MC
53000.014127/10
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO
AV. FREI BENJAMIN, 1818, BLOCO 02, APTO. 303 - BRASIL
45065-000 VITORIA DA CONQUISTA/BA

DESTINATAIRE

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
X Elza . i Morgues

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
01/10/10

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
CDD VITÓRIA DA CONQUISTA
01 OUT. 2010
ECT/DR/BA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Juvencio D. Filho
Mat. 8899594-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

[redacted]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 0961/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica**

Referência: Processo nº 53000.014.127/10

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Vitória da Conquista / BA,** formulado pela **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão.**

ANÁLISE

2. Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a COTA Nº 0302/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, datada de 21/03/2012 foram apontadas as seguintes pendências:

I. Aviso de Recebimento assinado pela entidade a certificar a data em que a entidade tomou ciência da decisão de arquivamento, para fins de averiguação do prazo recursal.

3. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma providenciada pela Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária, complementando a documentação do processo.

CONCLUSÃO

4. Frente ao saneamento das pendências, opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento da análise relativa ao Recurso interposto pela entidade.

À consideração superior.

Brasília, 23 de março de 2012.

LÍDIA SOUZA EL-CORAB MOREIRA
Analista / Chefe de Serviço

Lídia Souza El-Corab Moreira
SIAPE: 1366439
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
SERAC/DIRAC/CORAC/CGEO/DEOC/SCE

lsm/CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 151

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 23 de março de 2012.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 23 de março de 2012.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 27 de março de 2012.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo a Nota Técnica nº 0961/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 30 de março de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 152

M. das Comunicações - CONJUR
Fls. 132
Rubrica: D

PARECER Nº 972/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU
PROCESSO Nº 53000.014127/2010
INTERESSADO: Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR
ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento.

I – Aviso de Habilitação nº 29 para exploração do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Vitória da Conquista/BA.

II – Não atendimento às exigências técnicas pela Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR. Arquivamento e ciência da entidade por meio de vista processual.

III – Pedido de reconsideração analisado e indeferido. Arquivamento e ciência da entidade por meio de vista processual.

IV – Recurso administrativo: pelo **conhecimento** e **provimento,** devendo o processo ser desarquivado.

V – Encaminhamento ao gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituta,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da INFORMAÇÃO nº 312/REC/2010, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR, a qual interpõe Recurso Administrativo em face da decisão que manteve a determinação de arquivamento de seu processo.

I – RELATÓRIO

2. Trata-se de questão relativa à participação no 29º Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de fevereiro de 2010, para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

3. A recorrente acima qualificada fora excluída da participação no referido Aviso de Habilitação, uma vez que não logrou êxito em preencher os requisitos técnicos necessários, gerando, com isso, o consequente arquivamento/indeferimento dos autos.

4. A determinação do arquivamento/indeferimento adveio após constatação de que o local proposto para a instalação do sistema irradiante encontrava-se a menos de 4 km de uma

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 153

Fls. 133
Rubrica

entidade autorizada/selecionada, impossibilitando a continuidade da análise. A comunicação da citada decisão de arquivamento foi encaminhada por meio do Ofício nº 3250/2010 (fl. 92).

5. Inconformada com a decisão acima, a entidade interpôs **pedido de reconsideração** – fl. 93. Submetidos os autos à análise, foram proferidos o despacho técnico de fl. 101 e a Informação nº 219/REC/2010 de fls. 102/104, cuja conclusão foi pelo indeferimento do pedido, uma vez que as novas coordenadas apresentadas encontravam-se a menos de 4 km de distância de outra entidade já autorizada, infringindo, pois, o subitem 8.2, "g" da Norma Complementar nº 1, de 2004. Desta decisão a entidade tomou ciência por meio do Ofício n° 178/2010/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC (fl. 105).

6. Em 03.11.2010, a entidade protocolou seu **recurso administrativo** (fls. 106/121), após o que foram elaborados o despacho técnico de fl. 125 e a Informação nº 312/REC/2010 (fls. 126/128), submetendo-se os autos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

7. Eis o relatório.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO RECURSAL

8. Preliminarmente, insta destacar que, a despeito de se encontrar atualmente em vigor a Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, a qual aprovou Norma nº 1/2011 (cujo teor volta-se para os procedimentos e critérios de seleção das entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária), aquele mesmo ato ministerial criou regra de transição, ao prever que aos avisos de habilitação anteriores à sua publicação (caso em análise) aplicam-se os procedimentos firmados pela norma anterior, a saber, a Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004.

9. Esclarecida a questão acima, adentra-se ao recurso propriamente. Primeiramente, impende registrar que o recurso foi protocolado tempestivamente: cópia do aviso de recebimento em 01.10.2010 (acostado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica à fl. 130 - verso) e envio do recurso administrativo via postagem nos Correios em 26.10.2010 – ou seja, dentro do prazo de trinta dias a partir da ciência da decisão do indeferimento do pedido, conforme previsto no subitem 9.7.3 da Norma Complementar nº 1/2004; assim, merece ter seu mérito apreciado.

10. A par do que fora elaborado na primeira parte desta peça, constata-se que a entidade Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão – ACIR – ora recorrente e pretendente da execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Vitória da Conquista/BA – deixou inicialmente de preencher requisito técnico necessário.

11. A entidade exerceu seu direito de ampla defesa ao protocolar aos autos as demandas recursais cabíveis, a saber, seu pedido de reconsideração (que restou sem provimento) e, por fim, o recurso administrativo ora objeto de apreço.

12. Ocorre que, em respeito ao já referido subitem 9.7.3, a recorrente apresentou, juntamente com seu recurso administrativo, novas coordenadas geográficas, no intuito de sanar a pendência processual antes apontada; a respeito, veja-se o teor do mencionado subitem *in verbis:*

> 9.7.3 Do arquivamento do pedido caberá solicitação de revisão da decisão, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de recebimento do comunicado de arquivamento, devendo, juntamente com solicitação de revisão, ser encaminhados os documentos que atendam as pendências apontadas no processo.[**grifo nosso]**

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 154

CONJUR Fls. 134 Rubrica

13. A par do despacho técnico exarado posteriormente (fl. 125), conclui-se que os dados apresentados encontram-se em harmonia com a legislação, o que é ratificado pela Informação de fls. 126/128: "*A requerente ingressou com recurso apresentando novas coordenadas, situando-se a mais de 4 km da **Associação Com. Sinal de Radiodifusão para o desenvolvimento Cultural e Artístico**, entidade autorizada, conforme despacho técnico de fl. 125 dos autos, possibilitando o andamento do processo*".

14. Assim, pode-se concluir que as razões apresentadas pela recorrente detêm o condão de alterar a decisão de arquivamento dos autos, devendo, portanto, ser desarquivado o processo, de modo a voltar a ter seu regular trâmite.

III – CONCLUSÃO

15. Em razão do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo **conhecimento** e **provimento** do recurso interposto por Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR, em face da decisão de arquivamento do processo, para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, devendo ser desarquivado seu processo e dado prosseguimento a sua análise, decisão esta pautada em ampla obediência ao princípio da legalidade.

À consideração superior.

Brasília, 5 de junho de 2012

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 155

Fls. 135
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – CGCE

DESPACHO Nº 4270/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.014127/2010.
INTERESSADO: Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR.
ASSUNTO: Exploração do serviço de radiodifusão comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento.

Aprovo o Parecer nº 972/2012/CAO/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 06 de junho de 2012

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituta

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 156

CONJUR - MC - Fls. 136 Rubrica D

DESPACHO Nº 4271/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.014127/2010.
INTERESSADO: Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR.
ASSUNTO: Exploração do serviço de radiodifusão comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento.

Aprovo o DESPACHO nº **4270/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituta, que aprovou o PARECER nº 972/2012/CAO/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 21 de junho de 2012.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 157

PUBLICADO NO D.O. DE 29/06/12

137

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 26 de junho de 2012.

Tendo em vista o recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO - ACIR, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, acolho o PARECER Nº 972/2012/CAO/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a **conhecer o recurso,** e, no mérito, **dar-lhe provimento**, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29º (DOU de 05.02.2010)	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO - ACIR	53000.014127/2010

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 158

138

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 291, DE 28 DE JUNHO DE 2012

Altera a Portaria nº 105, de 2 de março de 2012, do Ministério das Cidades, modificando o calendário de habilitação de entidades privadas sem fins lucrativos, para fins de participação nos programas habitacionais sob gestão do Ministério das Cidades, referente ao exercício de 2012, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 14 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, o art. 4º do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, o art. 11 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, e a Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art.1º O parágrafo único do Art. 2º da Portaria nº 105, de 2 de março de 2012, do Ministério das Cidades, publicada no D.O.U. nº 82, Seção 1, em 13 de março de 2012, páginas 41 a 43, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo Único - Para revisão e alteração do Nível de Habilitação das EO's será exigido o prazo mínimo de 3 (três) meses após homologação e publicação da habilitação anterior."

Art. 2º O item 4.8.1 do Anexo I da Portaria nº 105, de 2 de março de 2012, do Ministério das Cidades, publicada no D.O.U. nº 82, Seção 1, em 13 de março de 2012, páginas 41 a 43, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"4.8.1.....

.....

e) poderão ser aceitos documentos complementares após a interposição do recurso, para esclarecimento de fato ou situação, desde que dentro do prazo recursal estabelecido no Anexo III."

Art. 3º O Anexo III da Portaria nº 105, de 2 de março de 2012, do Ministério das Cidades, publicada no D.O.U. nº 82, Seção 1, em 13 de março de 2012, páginas 41 a 43 passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

ETAPAS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
1 - Entrega de documentos e preenchimento do Formulário de Habilitação.	(1) e (2)	Até 11 de maio de 2012
2 - Validação da documentação entregue para fins de habilitação.	(2)	Até 28 de maio de 2012
3 - Homologação e divulgação do resultado do processo de habilitação.	(3)	Até 29 de junho de 2012
4 - Apresentação de recurso em relação ao resultado do processo de habilitação.	(1)	Até 16 de julho de 2012
5 - Análise e emissão de Nota Técnica sobre os recursos apresentados e encaminhamento da documentação ao Ministério das Cidades.	(2)	Até 31 de julho de 2012
6 - Divulgação do resultado do julgamento dos recursos apresentados e resultado final do processo de habilitação.	(3)	Até 15 de agosto de 2012

Legenda:
(1) Entidades privadas sem fins lucrativos
(2) Agente Operador - Caixa Econômica Federal
(3) Ministério das Cidades"

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DELIBERAÇÃO Nº 127, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Altera a Resolução nº 212, de 22 de novembro de 2006, que dispõe sobre a implantação do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV em todo o território.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, "ad referendum" do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art.12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, combinado com o art. 6º do Regimento Interno daquele Colegiado, e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito e,

Considerando o que consta do Processo nº 80000.038562/2009-10;

Considerando a necessidade de maior prazo para início da implantação do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV, resolve:

Art. 1º Alterar o item 1 (um) do o Anexo I- "Cronograma de implantação do SINIAV" da Resolução nº 212, de 22 de novembro de 2006, do CONTRAN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O processo de implantação do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV, terá obrigatoriamente de iniciar, em todo território Nacional, até o dia 30 de junho de 2012 e ser concluído até o dia 30 de junho de 2014."

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 312, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Altera texto do item 7.1 da Norma Complementar nº1/2006, estabelecendo valor mínimo de horas para veiculação obrigatória do recurso de legenda oculta para emissoras do serviço de sons e imagens e de retransmissão de televisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º O item 7.1 da Norma Complementar nº 1/2006, aprovada pela Portaria nº 310, de 27 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

7.1.1 No tocante ao recurso de legenda oculta, a obrigação de que trata o item 7.1, "e", poderá ser substituída, a critério da emissora, pela veiculação de, no mínimo, 112 horas semanais, das quais, para efeito de contabilização, no máximo 2 horas diárias veiculadas entre as 2 e as 6 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 26 de junho de 2012

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SORRISO DE CANUDOS, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, acolho o PARECER Nº 1034/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
24º (DOU de 21.05.2007)	RS	NOVO HAMBURGO	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SORRISO DE CANUDOS	53000.003671/2004

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BLESS, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, acolho o PARECER Nº 1076/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
22º (DOU de 07.12.2006)	SP	SÃO PAULO	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BLESS	53000.032159/2004

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TABAJARA, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, acolho o PARECER Nº 1066/2012/CAO/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
24 º (DOU de 21 . 0 5 .20 07)	R O	PORTO VELHO	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TABAJARA	53000.008830/2006

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ALECRIM, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Alecrim, no Estado do Rio Grande do Sul, acolho o PARECER Nº 1049/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a não conhecer o recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29 (DOU de (05.02.2010)	RS	ALECRIM	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ALECRIM	53000. 0 13 . 436 /20 10 - 1 3

Tendo em vista o recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, acolho o PARECER Nº 972/2012/CAO/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29 º (DOU de 05 . 02 .20 10)	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO	53000. 014127 /20 10

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade AESA - ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sertânea, Estado de Pernambuco, acolho o PARECER Nº 1051/2012/CAO/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012062900063

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 159

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

139

Ofício nº 2805 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de julho de 2012.

Ao Senhor
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
Representante Legal da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão
Av. Frei Benjamin, nº 1818, Bloco 02, Apto. 303 – Brasil.
45065-000 – Vitória da Conquista - BA

Assunto: **Comunicado de Decisão Relativa ao Recurso Administrativo / Processo nº 53000.014127/2010.**

Senhor Representante Legal,

1. Comunicamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão**, em face do indeferimento do pedido de outorga nº **53000.014127/2010**, foi conhecido e provido pelo Ministro de Estado das Comunicações por meio de Despacho de 26/6/2012, publicado no Diário Oficial da União de 29/6/2012, em consonância com o posicionamento da Consultoria Jurídica deste Ministério, constante em PARECER Nº 972/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, datado de 5/6/2012, ambos em anexo.

2. Diante do exposto, comunicamos que o mencionado processo foi encaminhado à equipe responsável para que se dê prosseguimento à continuidade dos procedimentos de análise.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 160

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação de Radiodifusão Comunitária - CORAC

Rádio Comunitária - RADCOM

Relação Entidades em Andamento - Brasil

UF	Municipio	Processo Nº	Aviso	Status	Entidade	Latitude	Longitude	Endereço	Bairro	Cep	Representante
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	530000079402010	29	ARQD EF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO DISTRITO DE PRADOSO - ACORDIPRADOSO						
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	530000084862010	29	ADR	FM LIBERDADE						
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	530000118042010	29	ARQD EF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO DISTRITO DE BATE-PÉ						
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	530000139182010	29	ARQD EF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO DISTRITO DE INHOBIM						
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	530000141272010	29	ADR	RADIO IPANEMA FM ACIR						
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	530000204412010	29	ARQD EF	IGREJA BATISTA NOVA SIÃO						
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	530000217772008	29	PRE	INSTITUTO INCLUSO						
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	530000218192010	29	ADR	CACULA FM						
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	530000221082010	29	ARQD EF	ACRBPVDC						
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	530000231692010	29	ARQD EF	P.A.I. PROGRAMA DE ASSISTENCIA A ADOLESCENCIA E INFANCI						
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	530000387122005	29	ARQD EF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQ. PROD. RURAIS DO POV. DE CABECEIRA DA JIBÓIA						
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	530000389662005	0	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RUARIS DO POVOADO DE CERCADINHO						
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	530000473552007	29	ARQD EF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO CULTURAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA						
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	536400000171999	4	ARQD EF	RADIO IPANEMA FM ACIR						
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	536400000342002	0	RAQ	ASSOCIAÇÃO NOVO MILÊNIO						

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

141

Identificação do Processo

Número: 53000.014127/2010 Localidade/UF: VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA IPANEMA DE RADIODIFUSAO ACIR
Aviso: 29 Canal: 200

Coordenadas			
	IBGE(A)	**Sede(B)**	**Sist. Irradiante**
Latitude:	S14°50'52"		S14°54'27"
Longitude:	W40°50'23		W40°48'45"

Distância	
Distância A-C	7.25 Km
Distância B-C	

Processo				
1. Entregou documentação tempestivamente?				Sim
2. Endereço da Antena Proposta				
Vila Bem Querer, km 04, Casa 05 - B. Candeias B. Candeias VITÓRIA DA CONQUISTA - BA				
3. Endereço da Sede				
null				
4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)				
Processo	**Município**	**UF**	**Distância (Km)**	**Status**
53000.047355/2007	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	2,84	ARQDEF
5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)				
Processo	**Município**	**UF**	**Distância (Km)**	**Status**

Check List	
6. Entregou documentação tempestivamente	Sim
7. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
8. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma	Sim
9. Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Não
10. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
11. Este endereço está sediado na área da comunididade para qual a emissora pretende	Não
	IND

12. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Indeferido. A sede da entidade não encontra-se situada na área onde se pretende executar o serviço, infringindo o disposto no subitem 8.2 alínea "b" da Norma Complementar MC nº 01/2004.
Em, 11/06/2013.

Rodrigo Cruz Gebrim

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 162

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1572/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento do Pedido de Outorga.**

Referência: Processo nº 53000.014127/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vitória da Conquista / BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelos seguintes fatos e fundamentos:

I. No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade, este Ministério publicou Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 05/02/2010, o qual expirou aos 06/05/2010, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a sede da **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão** não se encontra situada na área onde se pretende executar o serviço, infringindo o disposto no subitem 8.2 alínea "b" da Norma Complementar MC nº 01/2004, o que impossibilita a análise técnica do requerimento e inviabiliza o andamento do processo.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do pedido de outorga da **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão**.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

RCG/CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 163

À consideração superior.

Brasília, 11 de junho de 2013.

RODRIGO CRUZ GEBRIM
Analista de Infraestrutura / Engenheiro

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 11 de junho de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1571/2013/CGRC/SCE-MC, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012.

Brasília, 13 de junho de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 164

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

143

Ofício nº 2976 /2013/ CGRC/SCE-MC

Brasília, 11 de JUNHO de 2013.

Ao Senhor
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
Representante Legal da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão
Av. Frei Benjamin, nº 1818, Bloco 02, Apto. 303 - Brasil
45065-000 – Vitória da Conquista / BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.014127/2010.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.014127/2010**, na localidade de **Vitória da Conquista / BA**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1572 / 2013**, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 165

IND 29

06

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO - ACIR

144

À

COMISSÃO JULGADORA DE RECURSOS EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 044487/2013-21
SEAPA/SCE
24/07/2013-08:30

REF: processo nº 53554.014127/2010

Em atenção ao ofício Nº 2976/2013/CGRC/SCE-MC, de 11 de junho de 2013, a **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR**, com sede à Vila Bem Querer, km 04, Casa 05, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, CNPJ 02.478.189/0001-58, requerente da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RADCOM, no município de Vitória da Conquista/BA, através de seu representante legal, o Sr. AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA, conforme disposto no § 2º do art. 24 do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de Agosto de 1962, com redação dada pelo art. 8º da Lei nº 5.535, de 20 de novembro de 1968, vem mui respeitosamente até este órgão, dentro do prazo que lhe foi concedido, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

postulando a reforma da decisão em virtude dos motivos de fato e de direito adiante aduzidos:

I – DOS FATOS

i) Esta entidade e seu representante legal sempre responderam prontamente aos ofícios emitidos por este honroso Ministério no sentido de sanar eventuais irregularidades que fossem encontradas no processo de obtenção da autorização, respondendo todas as citações dentro dos prazos legais, caracterizando **boa fé**;

ii) Esta entidade já providenciou a regularização da inconsistência citada na nota técnica nº 1572/2013/CGRC/SCE-MC ancilar ao ofício supracitado, alterando

Vila Bem Querer, km 04, casa 05, Bairro Candeias, Vitória da Conquista - BA
CEP 45083-9

DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA
29/07/13
Claudio

SEAPC 130

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 166

145

o endereço da sede da entidade para o **mesmo** endereço do sistema irradiante, a saber, Vila Bem Querer, km 04, Casa 05, Bairro Candeias, CEP 45083-900, Vitória da Conquista/BA, conforme cópia da ata de reunião da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão – ACIR, devidamente registrada, constante em anexo;

II – DO DIREITO

Conforme subitem 8.2 alínea "b" da Norma Complementar MC nº 01/2004 do Serviço de Radiodifusão Comunitária exige-se da entidade interessada: "*ter a sede situada na área de execução do serviço, exceto nas localidades de pequeno porte, onde poderão residir em qualquer ponto da zona urbana*". Junto ao subitem 3.2.1 da norma nº 01/2011 do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovada pela portaria 462, de 14 de outubro de 2011 cujo texto diz que: "*A depender de características geográficas e urbanísticas e mantidas as condições técnicas da autorização, o sinal da emissora poderá ultrapassar o raio de um quilômetro*", conclui-se que, a sede da entidade poderia estar numa distância superior a 1 km do sistema irradiante.

III – DO PEDIDO

Pelos motivos que foram expendidos acima, requer que Vossa Senhoria se digne determinar a reforma da decisão desfavorável ao recorrente, retomando a análise do processo citado em epígrafe.

Na expectativa de vosso pronunciamento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que Vossa Senhoria julgue necessários.

Vitória da Conquista, 10 de julho de 2013.

Atenciosamente,

AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
Representante legal

Vila Bem Querer, km 04, casa 05, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – BA
CEP 45083-900

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 167

Ata de reunião da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR. Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez) às 16 (dezesseis) horas na Vila do Bem Querer Km 04, Casa 05, nesta cidade de Vitória da Conquista - Bahia, sob a presidência de Aminadab Rodrigues de Almeida, reuniram-se Jorge Charles Feistauer, Diretor Administrativo, Nivaldo Azevedo de Souza, Diretor de Operações e demais presentes nesta reunião. O presidente Aminadab Rodrigues de Almeida, convidou a professora Sirlene Cerqueira de Almeida para exercer a função de Secretária "AD-HOC", a qual aceitou. O presidente iniciou sua fala explicando que esta reunião tem como finalidade confirmar, conforme já é do conhecimento desta diretoria, este endereço, que doravante será a sede da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR, conforme Ata de reunião do dia 17 (dezessete) do mês de outubro do corrente ano, desfazendo assim todo o vínculo com o endereço anterior. O Diretor Administrativo, Jorge Charles Feistauer, fez uso da palavra enfatizando que a existência de duas sedes onera a Diretoria e temos que levar em consideração que a entidade não tem fins lucrativos. Em seguida fez uso da palavra, Nivaldo Azevedo de Souza, Diretor de Operações, dizendo que foi uma decisão acertada. Ele salientou ainda, sobre a expectativa em relação ao RECURSO encaminhado recentemente ao Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica. O senhor Wilde Santos Barbosa convidou todos os presentes para confraternizarem, já que estamos contagiados pelo clima natalino. Nada mais havendo, foi encerrada esta reunião da qual eu, Sirlene Cerqueira de Almeida, Secretária "AD-HOC" lavrei a presente Ata que segue assinada por todos. Vitória da Conquista, 05 de dezembro de 2010.

Sirlene Cerqueira de Almeida

147

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 168

[illegible] — PRESIDENTE
[illegible] — DIRETOR ADMINISTRATIVO
Nivaldo Azevedo de Souza — DIRETOR DE OPERAÇÕES
[illegible] Barbosa — CONSELHEIRO COMUNITÁRIO
Jailto Rodrigues de Lima
Adriano Santos Fagundes
Anderson Tiago Teixeira
Filipe Souza Xavier
Milton Lima Fernandes Santos
[illegible]
Afonso Costa de Almeida Neto
Jonacir Novato Ribeiro
Anderson Pereira Menales
Marcos Vinicius Pereira dos Santos
[illegible] Pereira Santos
Rosalia Santos Lima
Rodifran Santos Costa
Elza Aguiar da Silva
José Antônio Guimarães Neto
[illegible]
Carlos Albert [illegible] Ferreira
Alessandra Damaris
Nilzete Lima Santos
Gilmara Andrade
Cleomar Reis Moreira
Roberto [illegible]
Marisângela de O. Santos
Adalberto Nunes de Oliveira
Edmares Souza de Oliveira
Maurício Silva Macedo
Everaldo Santos Ferreira
Manilton Sousa Santos
[illegible] Monteiro
Alan M. dos Santos

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2018-52 / pg. 169

Protocolo Nº 90.200
Registro Nº 9807-AA10
Em 22/10/2010

33

148

Ata de reunião da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR. Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez) às 19:00 (dezenove) horas na Rua Santa Tereza, 87 - Bairro Pombal, nesta cidade de Vitória da Conquista - Bahia, sob a presidência de Aminadab Rodrigues de Almeida, reuniram-se Jorge Charles Feistauer, Diretor Administrativo e Nivaldo Azevedo de Souza, Diretor de Operações, com as seguintes finalidades: A) Leitura do comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração; B) Mudança de endereço para instalação do sistema irradiante da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR. O presidente Aminadab Rodrigues de Almeida, convidou a professora Sirlene Cerqueira de Almeida para exercer a função de Secretária "AD HOC", a qual aceitou. A pedido do presidente foi efetuada a leitura do ofício número 178 (cento e setenta e oito), datado de 23 (vinte e três) de setembro de 2010 (dois mil e dez), expedido pelo Ministério das Comunicações, para que todos tivessem conhecimento do seu inteiro teor, como se vê transcrito a seguir. Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - Departamento de Outorga de Serviços - Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Anexo B, sala 300 - Cep. 70044-900 - Brasília - DF. Tel.: (61) 311-6000 - Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br. Ofício nº 178/10/REC/RADCOM/DOS/SSCE - MC. Brasília - DF, 23 de setembro de 2010. Ao Senhor Aminadab Rodrigues de Almeida - Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, Avenida Frei Benjamin, 1818 - Bloco 02 - Apto. 303 - Bairro Brasil - 45065-000. Vitória da Conquista - Ba. Assunto: Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração. Senhor Representante, Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, na localidade de Vitória da Conquista/Ba, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº 53000.014127/10, comunicamos o que se segue. O novo local proposto para instalação do sistema irradiante

se encontra a 3,98 Km da Associação Comunitária Sinai de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, entidade autorizada na localidade, infringindo ao disposto no subitem 8.2, alínea "g" da Norma Complementar nº 1/2004, conforme despacho técnico constante dos autos. Informamos que a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada. A entidade poderá apresentar recurso administrativo endereçado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações no prazo de 30 dias, contados do recebimento deste ofício. Atenciosamente, José Vicente dos Santos - Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. Após a leitura e breve discussão, o Diretor Administrativo, Jorge Charles Feistauer, disponibilizou, dentro do mesmo Bairro Candeias outro endereço para o funcionamento do sistema irradiante, o que foi aceito pela Diretoria. A partir desta data o endereço passa a ser o seguinte: Vila Bem Querer Km 04, Casa 05, Bairro Candeias - Cep. 45.083-900 - Vitória da Conquista - Bahia. Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a reunião e eu Sirlene Cerqueira de Almeida, Secretária "AD HOC" lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Diretores. Vitória da Conquista, 17 de Outubro de 2010.

Sirlene Cerqueira de Almeida

[illegible]

Jorge Charles Feistauer

Nivaldo Azevedo de Souza

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO P/ REGISTRO E APONTADO SOB O Nº DE ORDEM 48-208 DO PROTOCOLO A 12

REGISTRADO SOB O Nº DE ORDEM 4.807 LIVRO AA-10 DO REGISTRO [illegible]

Vitória da Conquista, 22 de Outubro de 2010

Mª do Carmo Queiroz - Oficial e Weltica Mª Teixeira Cunha - Sub-Oficial

TABELIONATO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
Número por SEMELHANÇA a(s) firma de:
SIRLENE CERQUEIRA ALMEIDA,
registrado no TABELIONATO DO TERCEIRO OFÍCIO DE
Cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA .....
NIVALDO AZEVEDO DE SOUZA,
registrado no TABELIONATO DO TERCEIRO OFÍCIO DE
Cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA .....
JORGE CHARLES FEISTAUER,
registrado no TABELIONATO DO TERCEIRO OFÍCIO DE
Cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA .....
ANACAB RODRIGUES DE ALMEIDA,
registrado no TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE
Cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA .....
VIT. DA CONQUISTA - Ba, 21 de outubro de 2010
MARIA ENT. VARGENS O CORREIA LEITE
OFICIAL/TITULAR
Verificador: [illegible] - R$ 5,00

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 pg 171

148

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, Aminadab Rodrigues de Almeida, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO**, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na **Vila Bem Querer – Km 04, Casa 05- Bairro Candeias, Cep. 45083-900, Vitória da Conquista Ba,** cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: **14º S 53' 87"** de latitude e **40 º W 48' 45"** de longitude;

- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado,será **RÁDIO IPANEMA FM;**

- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na **Vila Bem Querer – Km 04, Casa 05- Bairro Candeias, Cep. 45083-900, Vitória da Conquista Ba**, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: **14º S 53' 87"** de latitude e **40 º W 48' 45"** de longitude;

-
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;

- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e

- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Vitória da Conquista, 10 de julho de 2013

Aminadab Rodrigues de Almeida

Endereço para correspondência: Avenida Frei Benjamin, 1818 – Bloco 02, Aptº 303, Bairro Brasil, Vitória da Conquista, Bahia. Cep. 45065-000
Telefones para contato: (77) 3423-5253 e (77) 3084-0013
Correio eletrônico (e-mail): aminadabpqd@hotmail.com

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 172

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
EDIFÍCIO ANEXO ALA OESTE, SALA 300
CEP. 70044-900 BRASÍLIA – DF
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE RECURSO

149
18 JUL 2013
CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg) 0,38
JG 86222624 4 BR

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 173

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO - ACIR

REPRESENTANTE LEGAL: AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: AV. FREI BENJAMIN, 1818, BLOCO 02, APT° 303,
BAIRRO BRASIL – VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA
CEP. 45065-000
CORREIO ELETRÔNICO: aminadabpqd@hotmail.com

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 174

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SSCE-M. das Comunicações
Fls.: 150
Rubrica:

NOME OU RAZÃO SOC

Of. 2976 /2013/CGRC/SCE-MC

ENDEREÇO / *ADRE*

53000.014127/10

AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO
AV. FREI BENJAMIN, Nº 1818, BLOCO 02, APTO. 303 - BRASIL
45065-000 VITÓRIA DA CONQUISTA / BA

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Edimilson dos Passos Brito

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

26/06/2013

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD/VITÓRIA DA CONQUISTA
26 JUN 2013
ECT/DRIBA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

80574330

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

[redacted]

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RA 50370268 1 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINISTERIAL

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

EN

CI

UF

BRASIL

_____-___

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 176

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

SGCE-Min. das Comunicações Fls.: 151 Rubrica:

Identificação do Processo

Número: 53000.014127/2010 Localidade/UF: VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA IPANEMA DE RADIODIFUSAO ACIR
Aviso: 29 Canal: 200

Coordenadas			
	IBGE(A)	**Sede(B)**	**Sist. Irradiante**
Latitude:	S14°50'52"		S14°54'27"
Longitude:	W40°50'23		W40°48'45"

Distância	
Distância A-C	7.25 Km
Distância B-C	

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. Endereço da Antena Proposta	
Vila Bem Querer, km 04, Casa 05 Nº S/N - B. Candeias VITÓRIA DA CONQUISTA - BA	
3. Endereço da Sede	
null	

4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)

Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53000.047355/2007	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	2,84	ARQDEF

5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)

Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status

Check List	
6. Entregou documentação tempestivamente	Sim
7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma	Sim
8. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
	Viável

9. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Pedido de reconsideração tecnicamente DEFERIDO.
A entidade apresentou nova documentação alterando o local da sede da entidade do endereço Rua Santa Tereza nº 87, Bairro Pombal, Vitória da Conquista/BA, para o endereço Vila do Bem Querer Km 04 Casa 05, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA. O novo endereço da sede da entidade é o mesmo endereço do local proposto para instalação do sistema irradiante, ficando, desta forma, em conformidade com o disposto no subitem 8.2, alínea ?b?, da Norma Complementar nº 1/2004.
Em, 30/07/2013

Rodrigo Cruz Gebrim

Rodrigo Cruz Gebrim
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Engenheiro/Analista de Infraestrutura
Matrícula: 2028004

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 177

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SCE-M. das Comunicações Fls.: 152 Rubrica:

DESPACHO

Assunto: **Análise Técnica de Pedido de Reconsideração.**

1. Em resposta ao Ofício n.º **2976** de **11/06/2013**, a **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão**, que requer autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vitória da Conquista / BA**, processo nº **53000.014127/2010**, enviou pedido de reconsideração, anexado às folhas nº **144 a 148** dos autos, e encaminhou documentação referente à parte técnica. Em decorrência da análise, observou-se que:

I. A entidade apresentou **tempestivamente** nova documentação alterando o local da sede da entidade do endereço Rua Santa Tereza nº 87, Bairro Pombal, Vitória da Conquista/BA, para o endereço Vila do Bem Querer Km 04 Casa 05, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA. O novo endereço da sede da entidade é o mesmo endereço do local proposto para instalação do sistema irradiante, ficando, desta forma, em conformidade com o disposto no subitem 8.2, alínea "b", da Norma Complementar nº 1/2004.

2. O motivo técnico que levou ao indeferimento do processo foi sanado. Sendo assim, o processo encontra-se **tecnicamente deferido**.

Brasília, 30 de julho de 2013.

Rodrigo Cruz Gebrim

RODRIGO CRUZ GEBRIM
Engenheiro / Analista de Infraestrutura

RCG/CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 178

SCE-MC das Comunicações
Fls.: 153
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2180/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Análise de Recurso Administrativo interposto frente à decisão de indeferimento do Pedido de Autorização.**

Referência: Processo nº 53000.014127/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de solicitação da **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão** da localidade de **Vitória da Conquista/BA**, para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 1572/2013/CGRC/SCE-MC, comunicada por meio do Ofício nº 2976/2013, datado de 11/06/2013, AR Postal em 26/06/2013.

ANÁLISE

2. A Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária submete à apreciação e decisão deste Departamento de Acompanhamento e Avaliação, nos termos da Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, recurso administrativo formulado pela **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão** o qual visa a manutenção de sua participação no Aviso de Habilitação n° 29º, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 05/02/2010, que teve por objetivo convocar as interessadas à obtenção de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de interesse.

3. Tem-se que após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, fora realizado o exame dos documentos constantes dos autos em referência, constatando-se a necessidade de indeferimento do pedido de outorga, vez que no intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade, este Ministério publicou Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 05/02/2010, o qual expirou aos 06/05/2010, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a sede da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão não se encontra situada na área onde se pretende executar o serviço, infringindo o disposto no subitem 8.2 alínea "b" da Norma Complementar MC nº 01/2004, o que impossibilita a análise técnica do requerimento e inviabiliza o andamento do processo.

4. Diante da inconformidade com o indeferimento, a entidade desenvolveu sua petição no intuito de ver reformada a decisão.

LHMBR/CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 179

5. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do ato de indeferimento do pedido de autorização. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I. A entidade apresentou tempestivamente nova documentação alterando o local da sede da entidade do endereço Rua Santa Tereza nº 87, Bairro Pombal, Vitória da Conquista/BA, para o endereço Vila do Bem Querer Km 04 Casa 05, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA. O novo endereço da sede da entidade é o mesmo endereço do local proposto para instalação do sistema irradiante, ficando, desta forma, em conformidade com o disposto no subitem 8.2, alínea "b", da Norma Complementar nº 1/2004.

CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, esta Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo provimento do recurso administrativo interposto, levando, consequentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável, a fim de que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação.

À consideração superior.

Brasília, 13 de agosto de 2013.

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista/Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 13 de agosto de 2013.

VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. Conforme faculta a Conforme Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, aprovo a Nota Técnica n° 2180/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 15 de agosto de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 180

SCE-MC das Comunicações Fls.: 155 Rubrica:

Registro salvo com sucesso!

Requerente Técnica1 Jurídica Técnica2 Renovação Documentos Representatividade Indeferimento Reconsideração

CheckList

*** Campos de Preenchimento Obrigatórios**

Identificação do Processo

Número	53000.014127/2010
Processo Município/UF:	VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
Entidade	ASSOCIACAO COMUNITARIA IPANEMA DE RADIODIFUSAO ACIR
Aviso	29 - SCE DOU 05/02/10 - 22/03/10 - 001/2010
Canal	200
Endereço Sistema Irradiante	Vila Bem Querer, km 04, Casa 05 Nº S/N - B. Candeias VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
Endereço Estúdio	Vila Bem Querer, km 04, Casa 05 Nº S/N - B. Candeias VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
Endereço Sede	SANTA TEREZA Nº 87 - B. POMBAL VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

1.A Entidade é uma: *

○ Fundação ◉ Associação Comunitária ○ Não se Aplica

2.Check List

Entregues?	Visualizar no Roteiro	Folhas	Documento	Observação
☑ (SIM)	☑ (SIM)	Pg:	Requerimento de Solicitação?	
☑ (SIM)	☑ (SIM)	Pg:	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	
☑ (SIM)	☑ (SIM)	Pg:	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	
☑ (SIM)	☑ (SIM)	Pg:	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	
☑ (SIM)	☑ (SIM)	Pg:	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	
☐ (NÃO)	☑ (SIM)	Pg:	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	
☑ (SIM)	☑ (SIM)	Pg:	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	
☑ (SIM)	☑ (SIM)	Pg:	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	
☑ (SIM)	☑ (SIM)	Pg:	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios	

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 181

Entregues?	Visualizar no Roteiro	Folhas	Documento	Observação
			e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	
☑ (SIM)	☑ (SIM)	Pg:	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	
☐ (NÃO)	☑ (SIM)	Pg:	Prova de Maioridade e Nacionalidade	
☑ (SIM)	☑ (SIM)	Pg:	Declaração de Fiel Cumprimento	
☑ (SIM)	☑ (SIM)	Pg:	Declaração do Endereço da Sede	
☑ (SIM)	☑ (SIM)	Pg:	Declaração de Ausência de Vínculo	
☑ (SIM)	☑ (SIM)	Pg:	Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	
☑ (SIM)	☑ (SIM)	Pg:	Relação de Associados	
☐ (NÃO)	☑ (SIM)	Pg:	Certidões Criminais Estaduais	
☐ (NÃO)	☑ (SIM)	Pg:	Certidões Criminais Federais	
☑ (SIM)	☑ (SIM)	Pg:	Sistemas de Fiscalização da Anatel	
☐ (NÃO)	☑ (SIM)	Pg:	Folha de antecedentes da Polícia Federal	
☐ (NÃO)	☑ (SIM)	Pg:	Folha de antecedentes da Polícia dos Estados	
☐ (NÃO)	☑ (SIM)	Pg:	Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federa, e Municipal do local onde está sediada	
☐ (NÃO)	☑ (SIM)	Pg:	Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	

3.Conclusão Geral (Parecer Legal) *

Processo não instruído corretamente. Faltam peças. Caso de indeferimento.

Quadro Diretivo

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone(s)
Nenhum registro cadastrado				

Histórico Jurídica

Entidade	Conclusão	Data	Técnico	Ação
Associação Comunitária	Processo não instruído corretamente. Faltam peças. Caso de indeferimento.	23/08/2013 10:47	Andre de Barros Balsalobre	
Migração - Sem tipo entidade		16/07/2012 01:23	Valkiria Ferreira Machado	

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 182

1/1 Exibir : 5

SSCE-M. das Comunicações Fls.: 156 Rubrica:

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 183

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SCE-MC Fls. 157 Rubrica: - Comunicações

Nota Técnica nº 2268/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento do Pedido de Outorga.**

Referência: Processo nº 53000.014127/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO – ACIR** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vitória da Conquista/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelos seguintes fato(s) e fundamento(s):

I. No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade, este Ministério publicou Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 05/02/2010, o qual expirou em 06/05/2010, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO – ACIR** não encaminhou a referida documentação no prazo legal estipulado no citado Aviso de Habilitação, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento.

a. Para fins de conhecimento, esclarecemos que os documentos pendentes são os seguintes:

I. Todas as manifestações de apoio estão inválidas. As manifestações de apoio não estão de acordo com o disposto nos subitens 8.5, alíneas "a" e "b", 8.5.1 e 8.5.2 da Norma nº 1/2011, uma vez que falta endereço, cópia da identidade ou do CPF dos declarantes.

II. Cópia do CPF de todos os dirigentes, de acordo com o subitem 8.1, alínea "j" da Norma nº 1/2011.

III. Comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 1/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

abb/CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 184

IV. certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

V. certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada; e

VI. certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do requerimento de autorização desta entidade.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito de a mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não o reconsiderar, o encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido o prazo estabelecido no ofício sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração superior.

Brasília, 21 de agosto de 2013.

André de Barros Balsalobre

ANDRÉ DE BARROS BALSALOBRE
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 27 de agosto de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2268/2013/CGRC/SCE-MC, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

abb/53000.014127/2010/CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 185

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4657 /2013/ CGRC/SCE-MC

Brasília, 30 de agosto de 2013.

Ao Senhor
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
Representante Legal da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão
Av. Frei Benjamin, nº 1818, Bloco 02, Apto. 303 - Brasil
45065-000 – Vitória da Conquista / BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.014127/2010.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.014127/2010**, na localidade de **Vitória da Conquista / BA**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **2268 / 2013**, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 186

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4657 /2013/ CGRC/SCE-MC

Brasília, 30 de agosto de 2013.

Ao Senhor
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
Representante Legal da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão
Av. Frei Benjamin, nº 1818, Bloco 02, Apto. 303 - Brasil
45065-000 – Vitória da Conquista / BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.014127/2010.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.014127/2010**, na localidade de **Vitória da Conquista / BA**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **2268 / 2013**, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 187

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2268/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento do Pedido de Outorga.**

Referência: Processo nº 53000.014127/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO – ACIR** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vitória da Conquista/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelos seguintes fato(s) e fundamento(s):

I. No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade, este Ministério publicou Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 05/02/2010, o qual expirou em 06/05/2010, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO – ACIR** não encaminhou a referida documentação no prazo legal estipulado no citado Aviso de Habilitação, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento.

a. Para fins de conhecimento, esclarecemos que os documentos pendentes são os seguintes:

I. Todas as manifestações de apoio estão inválidas. As manifestações de apoio não estão de acordo com o disposto nos subitens 8.5, alíneas "a" e "b", 8.5.1 e 8.5.2 da Norma nº 1/2011, uma vez que falta endereço, cópia da identidade ou do CPF dos declarantes.

II. Cópia do CPF de todos os dirigentes, de acordo com o subitem 8.1, alínea "j" da Norma nº 1/2011.

III. Comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 1/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

abb/CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 188

IV. certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

V. certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada; e

VI. certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do requerimento de autorização desta entidade.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito de a mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não o reconsiderar, o encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido o prazo estabelecido no ofício sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração superior.

Brasília, 21 de agosto de 2013.

ANDRÉ DE BARROS BALSALOBRE
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 27 de agosto de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2268/2013/CGRC/SCE-MC, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 189

16

Desconhecido
Inf. Edmundo Moreira

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- [ ] MUDOU-SE
- [x] DESCONHECIDO
- [ ] RECUSADO
- [ ] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [ ] NÃO EXISTE O Nº INDICADO
- [ ] INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

CDD VITÓRIA DA CONQUISTA
09 SET 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

Of. 4657 /2013/CGRC/SCE-MC
53000.014127/10
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
ASS. COM. IPANEMA DE RADIODIFUSAO – ACIR
RUA SANTA TEREZA, 87 – POMBAL
45077-612 VITORIA DA CONQUISTA/BA

AO REMETENTE

BRASIL

R$ 07,65

04.09.13 - 09:02

AC MINISTERIO DAS COMUNIC/BSB

AR

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JG 02862753 2 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Of. 4657 /2013/CGRC/SCE-MC

53000.014127/10

ENDEREÇO / *ADRES*

AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
ASS. COM. IPANEMA DE RADIODIFUSAO – ACIR
RUA SANTA TEREZA, 87 – POMBAL

CEP / *CODE POSTAL*

45077-612 VITORIA DA CONQUISTA/BA

Fls. 192

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

JG 02862753 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*		
__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NO
EN
CII

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 **Brasília-DF**

UF BRASIL

__.___.___-___

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

SCE-MC Fls. 163 Rubrica

Identificação do Processo

Número: 53000.014127/2010 Localidade / UF: VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA IPANEMA DE RADIODIFUSAO ACIR
Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 91 Canal: 200

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO JURIDICAMENTE INSTRUÍDO, CONFORME MAPEAMENTO QUE SEGUE:

1 - CNPJ: 04
2 - Estatuto Social registrado: 05-09
3 - Ata de eleição e posse registrada: 25-26
4 - Ata de constituição da entidade registrada: 15
5 - Manifestações de apoio: 38-87
6 - Declaração do Anexo 3: 34
7 - Declaração de fiel cumprimento: 35
8 - Comprovantes de maioridade e nacionalidade dos Diretores: 31-33
9 - Indicação estatutária da finalidade de executar o Serviço de RadCom: art. 2º
10 - Relação de todos os associados: 28-29
11 - Comprovante de recolhimento da taxa: 36
12 - Cópia do CPF dos dirigentes: 31-33
13 - Certidões Criminais das Justiças Estadual e Federal: PENDENTE

CONSTATAÇÕES:

a. A entidade apresentou, tempestivamente, todos os documentos para a habilitação.
b. O processo deve ser analisado segundo a Norma 1/2004.
c. Foi elaborada a NT 2268/2013/CGRC/SCE-MC em que dava a requerente como inabilitada pela não apresentação de documentos (manifestações de apoio válidas, CPF, comprovantes de residência e certidões criminais dos dirigentes bem como certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e frente à Seguridade Social).
d. A NT referida não é hígida, pois inabilita a requerente pela não apresentação de documentos que são passíveis de exigência e, ademais, considera inválidas as manifestações de apoio que são completamente consentâneas ao que previsto na Norma 1/2004, vigente á época ("tempus regit actum").

CONCLUSÃO:

- Imperioso para a Administração (art. 53 da Lei nº. 9.784/1999) declarar nula a NT 2264/2013/CGRC/SCE-MC, com o retorno dos autos ao "status quo ante" e, por consequência da presença tempestiva de todos os documentos, declarando a requerente habilitada.
- Elaborada NT 617/2014 revisando o ato nulo.
- Elaborada NT 622/2014 encaminhando solicitação de documentos para a entidade requerente.
- A anulação do ato não foi comunicada para a requerente visto que, pelo que se constata dos autos, ela não recebeu a NT de indeferimento, que ora é declarada nula.

*** Analista Jurídico: TÁCIO NEVES

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 194

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 195

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar - 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 995 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 13 de fevereiro de 2014.

Ao(À) Senhor(a)
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO**
Avenida Frei Benjamin, nº. 1818, Bloco 02, Apartamento 303, Bairro Brasil
45.065-000 / Vitória da Conquista – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.014127/2010-52.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.014127/2010-52**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vitória da Conquista/BA**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **622/2014/CGRC/SCE-MC**, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 196

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 622/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referências: Processo nº **53000.014127/2010-52**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vitória da Conquista/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal e Estadual, dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **saneamento** das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda documentação solicitada, ou esclarecer os pontos questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 197

À consideração superior.

Brasília, 10 de fevereiro de 2014.

TÁCIO NEVES FROTA SOUZA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº **622**/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 13 de fevereiro de 2014.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 198

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 13 de fevereiro de 2014.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

SCE-MC das Comunicações Fls: 166 Rubrica:

De acordo. Aprovo a Nota Técnica 617/2014/CGRC/SCE-MC, conforme Portaria de delegação nº. 166, de 18/10/2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 19/10/2012.

Brasília, 17 de fevereiro de 2014.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 199

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 617/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Revisão de Ato Administrativo.**

Referência: Processo nº 53000.014127/2010-52

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vitória da Conquista/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, constatou-se a necessidade de anulação de ato administrativo, conforme a explanação que segue.

3. No dia 21/08/2013 foi elaborada Nota Técnica de nº. 2268/2013/CGRC/SCE-MC indeferindo a solicitação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O argumento enumerado para tanto foi o não encaminhamento, no prazo do aviso, de documentos, em específico, de (I) manifestações de apoio válidas, (II) cópia do CPF e (III) comprovantes de residência dos dirigentes, (IV) certidões criminais das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral, (V) certidão comprobatória da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, (VI) perante o FGTS e, por fim, (VII) frente à Seguridade Social.

4. Salientando que o Aviso em questão se deu sob a égide da Norma 1/2004, cabe observar que os documentos capazes de levar à inabilitação sumária são apenas e estritamente aqueles previstos no art. 9º, §2º[1] da Lei 9.612/1998, acrescida da exigência de constar no Estatuto Social previsão segundo a qual se encontram entre os objetivos da entidade o de prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

5. Posta esta introdução, cabe observar que, da análise do processo, é possível notar a presença de todos os documentos indispensáveis, a saber: Estatuto Social devidamente

[1] Art. 9º Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço.
(...)
§ 2º As entidades deverão apresentar, **no prazo fixado para habilitação**, os seguintes documentos:
I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
III - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
IV - comprovação de maioridade dos diretores;
V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;
VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 200

Exigência 1ª Fase Aviso 29 35
Vitória da Conquista - BA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO – ACIR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.014360/2014-69
SEI/MC/SCE
02/04/2014-09:02

SCE-M. das Comunicações
Fls. 169
Rubrica:

À
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REF: Processo nº **53000.014127/2010-52**

Em atenção ao ofício Nº 995/2014/CGRC/SCE-MC, de 13 de fevereiro de 2014, a **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR**, com sede à Vila Bem Querer, km 04, Casa 05, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, CNPJ 02.478.189/0001-58, requerente da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RADCOM, no município de Vitória da Conquista/BA, através de seu representante legal, o Sr. AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA, vem mui respeitosamente até este órgão, dentro do prazo que lhe foi concedido, encaminhar as **Certidões Criminais de todos os dirigentes da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão – ACIR,** emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal e Estadual, solicitadas por esse honroso Ministério.

Na expectativa de vosso pronunciamento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou saneamento de pendências que Vossa Senhoria julgue necessários.

Atenciosamente,

AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
Representante legal

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
__/__/__

Searc
131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

SSCE-M. das Comunicações Fls. 169 Rubrica:

CERTIDÃO Nº: 001115306 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/03/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG: 00411637-29, CPF: 029.316.305-78, filho de Flavio Letier de Almeida e Tercilia Rodrigues Gouveia de Almeida, natural de Maracas - BA, nascido aos 27/11/1938, residente na Av. Frei Benjamim, 1818, Apart. 303, BL. 02, Brasil , CEP: 45000-000, Vitória da Conquista - BA. ******** **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 10 de março de 2014.

PEDIDO Nº: 001115306

Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão

Nº 8070

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA

CPF: 029.316.305-78

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Esta certidão é válida por 30(trinta) dias.

Referente ao pedido de certidão nº 8070.

Esta Certidão abrange a Seção Judiciária do Estado Bahia.

Vitória da Conquista - BA, 09:08h, 10/03/2014.

Existe(m) 0 processo(s).

Ramon Matos 2000245

RAMON DE SOUZA MATOS
Técnico Judiciário

Endereço: Rua Sete de Setembro, 47, Centro, Vitória da Conquista-Ba
Fone: (77) 3421-6235 FAX: (77) 3421-6710
E_MAIL: sepju@ba.trf1.gov.br

R$ 0,42 (Taxa de Expediente)

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 203

JUSTIÇA ELEITORAL
CAP VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
FORUM ELEITORAL - AV. OLÍVIA FLORES, SN Telefone 77 34246260

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
Inscrição: 016880330515 Zona: 39 Seção: 1
Município: 39659 - VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA
Data de nascimento: 27/11/1938 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: TERCILIA RODRIGUES GOUVEIA DE ALMEIDA
FLAVIO LETIER DE ALMEIDA

Em 13 de março de 2014.

RITA DE CÁSSIA SANTOS AMARAL
AUXILIAR DE CARTÓRIO

JUSTIÇA ELEITORAL
CAP VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
FORUM ELEITORAL - AV. OLÍVIA FLORES, SN Telefone 77 34246260

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
Inscrição: 016880330515 Zona: 39 Seção: 1
Município: 39659 - VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA
Data de nascimento: 27/11/1938 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: TERCILIA RODRIGUES GOUVEIA DE ALMEIDA
FLAVIO LETIER DE ALMEIDA

Em 10 de março de 2014.

RITA DE CÁSSIA SANTOS AMARAL
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Fls. 173

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001116459 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/03/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JORGE CHARLES FEISTAUER, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 0445852682, CPF: 012.376.608-74, filho de Claudio Feistauer e Ivonete Macedo, natural de Vitória da Conquista - BA, nascido aos 14/05/1961, residente na RUA PASTOR ARTHUR FREIRE, N° 872, CANDEIAS, CEP: 45000-000, Vitória da Conquista - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 10 de março de 2014.

PEDIDO N°: 001116459

Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão

Nº 8071

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

SSCE-M. das Conquistas Fls. 174 Rubrica

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

JORGE CHARLES FEISTAUER

CPF: 012.376.608-74

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Esta certidão é válida por 30(trinta) dias.

Referente ao pedido de certidão nº 8071.

Esta Certidão abrange a Seção Judiciária do Estado Bahia.

Vitória da Conquista - BA, 15:12h, 10/03/2014.

Existe(m) 0 processo(s).

Ramon Matos 2000245

RAMON DE SOUZA MATOS
Técnico Judiciário

Endereço: Rua Sete de Setembro, 47, Centro, Vitória da Conquista-Ba
Fone: (77) 3421-6235 FAX: (77) 3421-6710
E_MAIL: sepju@ba.trf1.gov.br

R$ 0,42 (Taxa de Expediente)

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 207

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 175
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JORGE CHARLES FEISTAVER**
Inscrição: **001993360540** Zona: 39 Seção: 105
Município: 39659 - VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA
Data de Nascimento: 14/05/1961 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: IVONETE MACEDO
CLAUDIO FEISTAVER

Certidão emitida às 13:50 de 26/03/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **AIBK.6IVY.6/2L.4IAX**

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 208

SSCE-M. das Comunicações
Fls.: 179
Rubrica:

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JORGE CHARLES FEISTAVER**
Inscrição: **001993360540** Zona: 39 Seção: 105
Município: 39659 - VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA
Data de Nascimento: 14/05/1961 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: IVONETE MACEDO
CLAUDIO FEISTAVER

Certidão emitida às 10:05 de 17/03/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **WWL/.ZA1S.NFIF.LG1U**

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 209

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Fls. 177

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001130554 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/03/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

NIVALDO AZEVEDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG: 0335356800, CPF: 310.354.695-53, filho de Xxxxxxxxxxxxxxxxxx e Adelina Rosa de Jesus, natural de Itapetinga - BA, nascido aos 10/12/1962, residente na RUA DOS FONSECAS, N° 110, CENTRO, CEP: 45000-000, Vitória da Conquista - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 19 de março de 2014.

PEDIDO N°: 001130554

Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 178
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF **Nº 50889**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

NIVALDO AZEVEDO DE SOUZA, ou vinculado ao **CPF: 310.354.695-53**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Alagoinhas (BA) = Alagoinhas/BA;
Subseção Judiciária de Barreiras (BA) = Barreiras/BA;
Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa (BA) = Bom Jesus da Lapa/BA;
Subseção Judiciária de Campo Formoso (BA) = Campo Formoso/BA;
Subseção Judiciária de Eunápolis (BA) = Eunápolis/BA;
Subseção Judiciária de Feira de Santana (BA) = Feira de Santana/BA;
Subseção Judiciária de Guanambi (BA) = Guanambi/BA;
Subseção Judiciária de Ilhéus (BA) = Ilhéus/BA;
Subseção Judiciária de Irecê (BA) = Irecê/BA;
Subseção Judiciária de Itabuna (BA) = Itabuna/BA;
Subseção Judiciária de Jequié (BA) = Jequié/BA;

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 211

Subseção Judiciária de Juazeiro (BA) = Juazeiro/BA;
Subseção Judiciária de Paulo Afonso (BA) = Paulo Afonso/BA;
Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas (BA) = Teixeira de Freitas/BA;
Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (BA) = Vitoria da Conquista/BA;

Salvador/BA, 1hh1, 19/03/2014.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 212

SCE-M. das Comissões Fls. 1790 Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **NIVALDO AZEVEDO DE SOUZA**
Inscrição: **047286430515** Zona: 41 Seção: 59
Município: 39659 - VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA
Data de Nascimento: 10/12/1962 Domiciliado desde: 11/04/2000
Filiação: ADELINA ROSA DE JESUS
NAO CONSTA

Certidão emitida às 10:36 de 19/03/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **NBKW.GXAX.WXOW.+W5Ø**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 213

SSCE-M. das Comunicações Fls. 180 Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **NIVALDO AZEVEDO DE SOUZA**
Inscrição: **047286430515** Zona: 41 Seção: 59
Município: 39659 - VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA
Data de Nascimento: 10/12/1962 Domiciliado desde: 11/04/2000
Filiação: ADELINA ROSA DE JESUS
NAO CONSTA

Certidão emitida às 10:34 de 19/03/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **NKWS.GREF.DMT3.RII/**

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 214

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

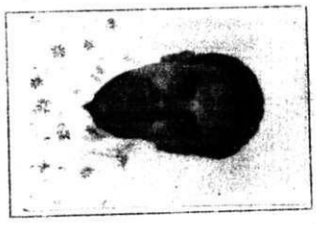

Nivaldo Azevedo de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 03353568 00 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2001

NOME
NIVALDO AZEVEDO DE SOUZA

FILIAÇÃO
ADELINA ROSA DE JESUS

NATURALIDADE
ITAPETINGA BA

DATA DE NASCIMENTO
10/12/1962

DOC ORIGEM CER-CAS CM-ITAMBE BA
DST-SEDE L-B15 F-153 R-001401

CPF 310354695 53

SALVADOR [illegible] 309927
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 185
Rubrica:

25/03/2014 001138676

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SSCE-M. das Comunicações Fls. 182 Rubrica

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001138676 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/03/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CLAUDIA ALVES MOREIRA, brasileira, solteira, do lar, portador do RG: 0702696455, CPF: 277.164.768-07, filha de Manoel Joaquim Moreira e Claudia Alves Moreira, natural de Vitória da Conquista - BA, nascida aos 30/08/1976, residente na RUA SANTOS DUMONT. N° 67, VILA AMÉRICA , CEP: 45000-000, Vitória da Conquista - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 25 de março de 2014.

PEDIDO N°: 001138676

Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais **Nº 768338**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **CLAUDIA ALVES MOREIRA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 277.164.768-07**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;

b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;

c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);

e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 20h24, 23/03/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 23/03/2014, 20h24

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 217

M. das Comunicações 184 SSS

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **CLAUDIA ALVES MOREIRA**
Inscrição: **080485510507** Zona: 39 Seção: 147
Município: 39659 - VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA
Data de Nascimento: 30/08/1976 **Domiciliada desde: 25/05/1994**
Filiação: ANA ALVES MOREIRA
MANOEL JOAQUIM MOREIRA

Certidão emitida às 21:15 de 23/03/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **VW9I.KUUU.WKAX.AXSE**

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 218

ELEITOR

Carta de serviços
Certidões
Glossário eleitoral
Horários e locais de atendimento
Informações úteis
Justificativa eleitoral
Mesário voluntário
Pré-atendimento eleitoral
Recadastramento biométrico
Situação eleitoral
Consulta por nome
Consulta por título
Título e local de votação

Situação eleitoral - Consulta por

Título de Eleitor: 080485510507
Nome do Eleitor: CLAUDIA ALVES MOREIRA
Data de Nascimento: 30/08/1976
Situação da Inscrição: REGULAR

S.C. - M. das Comissões
Fls. 185
Rubrica

v.20131009_1330

Compa

Assuntos relacionados

- Assuntos mais frequen
- Informações úteis

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 219

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 186
Rubrica

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001138712 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/03/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MARIA MESSIAS LIMA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portador do RG: 0780378407, CPF: 820.764.725-68, filha de Zenildo da Silva e Dinalva Lima Silva, natural de Vitória da Conquista - BA, nascida aos 15/02/1979, residente na RUA J, CASA 03, MORDA REAL , URBIS IVI, Vitória da Conquista - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 25 de março de 2014.

PEDIDO Nº: 001138712

Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

SSCE-M das Comunicações Fls. 187 Rubrica

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 768327

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **MARIA MESSIAS LIMA SILVA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 320.764.725-68**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;

b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;

c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);

e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 20h21, 23/03/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 23/03/2014, 20h21

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 188
Rubrica:

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA MESSIAS LIMA SILVA**
Inscrição: **095001670507** Zona: 41 Seção: 54
Município: 39659 - VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA
Data de Nascimento: 15/02/1979 **Domiciliada desde: 06/05/1998**
Filiação: DINALVA LIMA SILVA
ZENILDO DA SILVA

Certidão emitida às 21:22 de 23/03/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **C8/H.YØAU.EJVG.PUEG**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 222

ELEITOR

Carta de serviços
Certidões
Glossário eleitoral
Horários e locais de atendimento
Informações úteis
Justificativa eleitoral
Mesário voluntário
Pré-atendimento eleitoral
Recadastramento biométrico
Situação eleitoral
Consulta por nome
Consulta por título
Título e local de votação

Situação eleitoral - Consulta por

Título de Eleitor: 095001670507
Nome do Eleitor: MARIA MESSIAS LIMA SILVA
Data de Nascimento: 15/02/1979
Situação da Inscrição: REGULAR

v.20131009_1330

Compa

Assuntos relacionados

- Assuntos mais frequen
- Informações úteis

Mapa do site

ELEITOR
Carta de serviços

ELEIÇÕES
Biometria e urna eletrônica

PARTIDOS
Contas partidárias

JURISPRUDÊNCIA
Acórdãos e resoluções

LEGISLAÇÃO
Código Eleitoral anotado e legislação

TR
Adi

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 223

25/03/2014 001138737

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 190
Rubrica:

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001138737 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/03/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ELIETE SOUSA ALMEIDA, brasileira, solteira, do lar, portador do RG: 0755762100, CPF: 749.953.755-20, filha de Joaquim Sousa Almeida e Maria Rosa de Jesus Almeida, natural de Caatiba - BA, nascida aos 31/08/1974, residente na AVENIDA BOA VONTATDE, Nº 3220, BAIRRO ALVORADA, CEP: 45000-000, Vitória da Conquista - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 25 de março de 2014.

PEDIDO Nº: 001138737

Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão

SCE-M. das Comissões Fls. 1790 Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **NIVALDO AZEVEDO DE SOUZA**
Inscrição: **047286430515** Zona: 41 Seção: 59
Município: 39659 - VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA
Data de Nascimento: 10/12/1962 Domiciliado desde: 11/04/2000
Filiação: ADELINA ROSA DE JESUS
NAO CONSTA

Certidão emitida às 10:36 de 19/03/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **NBKW.GXAX.WXOW.+W5Ø**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 225

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **NIVALDO AZEVEDO DE SOUZA**
Inscrição: **047286430515** Zona: 41 Seção: 59
Município: 39659 - VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA
Data de Nascimento: 10/12/1962 Domiciliado desde: 11/04/2000
Filiação: ADELINA ROSA DE JESUS
NAO CONSTA

Certidão emitida às 10:34 de 19/03/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **NKWS.GREF.DMT3.RII/**

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 226

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

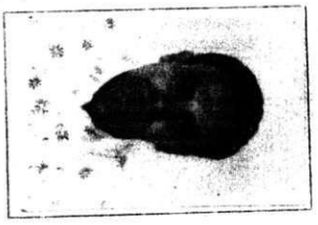

POLEGAR DIREITO

Nivaldo Azevedo de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 03353568 00 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2001

NOME
NIVALDO AZEVEDO DE SOUZA

FILIAÇÃO
ADELINA ROSA DE JESUS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
ITAPETINGA BA 10/12/1962

DOC ORIGEM CER-CAS CM-ITAMBE BA
DST-SEDE L-B15 F-153 R-001401

CPF 310354695 53

SALVADOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

309927

SSCE-M. das Comissões
Fls. 181
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 227

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

C.E.-M. das Comissões Fls. 182 Rubrica

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001138676 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/03/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CLAUDIA ALVES MOREIRA, brasileira, solteira, do lar, portador do RG: 0702696455, CPF: 277.164.768-07, filha de Manoel Joaquim Moreira e Claudia Alves Moreira, natural de Vitória da Conquista - BA, nascida aos 30/08/1976, residente na RUA SANTOS DUMONT. N° 67, VILA AMÉRICA , CEP: 45000-000, Vitória da Conquista - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 25 de março de 2014.

PEDIDO N°: 001138676

Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais **Nº 768338**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **CLAUDIA ALVES MOREIRA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 277.164.768-07**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;

b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;

c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);

e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 20h24, 23/03/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 23/03/2014, 20h24

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 229

Min. das Comunicações 184

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **CLAUDIA ALVES MOREIRA**
Inscrição: **080485510507** Zona: 39 Seção: 147
Município: 39659 - VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA
Data de Nascimento: 30/08/1976 **Domiciliada desde: 25/05/1994**
Filiação: ANA ALVES MOREIRA
MANOEL JOAQUIM MOREIRA

Certidão emitida às 21:15 de 23/03/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **VW9I.KUUU.WKAX.AXSE**

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 230

ELEITOR

Situação eleitoral - Consulta por

Carta de serviços
Certidões
Glossário eleitoral
Horários e locais de atendimento
Informações úteis
Justificativa eleitoral
Mesário voluntário
Pré-atendimento eleitoral
Recadastramento biométrico
Situação eleitoral
Consulta por nome
Consulta por título
Título e local de votação

Título de Eleitor: 080485510507
Nome do Eleitor: CLAUDIA ALVES MOREIRA
Data de Nascimento: 30/08/1976
Situação da Inscrição: REGULAR

SSCC - M. das Comunicações
Fls. 185
Rubrica:

v.20131009_1330

g+ Compa

Assuntos relacionados
- Assuntos mais frequen
- Informações úteis

Mapa do site

ELEITOR
Carta de serviços

ELEIÇÕES
Biometria e urna eletrônica

PARTIDOS
Contas partidárias

JURISPRUDÊNCIA
Acórdãos e resoluções

LEGISLAÇÃO
Código Eleitoral anotado e legislação

TR.
Adi

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 231

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SSCE-M. das Comunicações Fls. 186 Rubrica

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001138712 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/03/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MARIA MESSIAS LIMA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portador do RG: 0780378407, CPF: 820.764.725-68, filha de Zenildo da Silva e Dinalva Lima Silva, natural de Vitória da Conquista - BA, nascida aos 15/02/1979, residente na RUA J, CASA 03, MORDA REAL , URBIS IVI, Vitória da Conquista - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 25 de março de 2014.

PEDIDO Nº: 001138712

Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

SSCE-M das Comunicações
Fls. 187
Rubrica

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 768327

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **MARIA MESSIAS LIMA SILVA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 320.764.725-68**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;

b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;

c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);

e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 20h21, 23/03/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 23/03/2014, 20h21

STSE-M. das Comissões Fls. 1880 Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA MESSIAS LIMA SILVA**
Inscrição: **095001670507** Zona: 41 Seção: 54
Município: 39659 - VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA
Data de Nascimento: 15/02/1979 **Domiciliada desde: 06/05/1998**
Filiação: DINALVA LIMA SILVA
ZENILDO DA SILVA

Certidão emitida às 21:22 de 23/03/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **C8/H.YØAU.EJVG.PUEG**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 234

ELEITOR

Carta de serviços
Certidões
Glossário eleitoral
Horários e locais de atendimento
Informações úteis
Justificativa eleitoral
Mesário voluntário
Pré-atendimento eleitoral
Recadastramento biométrico
Situação eleitoral
Consulta por nome
Consulta por título
Título e local de votação

Situação eleitoral - Consulta por

Título de Eleitor: 095001670507
Nome do Eleitor: MARIA MESSIAS LIMA SILVA
Data de Nascimento: 15/02/1979
Situação da Inscrição: REGULAR

v.20131009_1330

Compa

Assuntos relacionados

- Assuntos mais frequen
- Informações úteis

Mapa do site

ELEITOR
Carta de serviços

ELEIÇÕES
Biometria e urna eletrônica

PARTIDOS
Contas partidárias

JURISPRUDÊNCIA
Acórdãos e resoluções

LEGISLAÇÃO
Código Eleitoral anotado e legislação

TR.
Adi

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 235

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SSCom das Comunicações
Fls. 190
Publica:

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001138737 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/03/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ELIETE SOUSA ALMEIDA, brasileira, solteira, do lar, portador do RG: 0755762100, CPF: 749.953.755-20, filha de Joaquim Sousa Almeida e Maria Rosa de Jesus Almeida, natural de Caatiba - BA, nascida aos 31/08/1974, residente na AVENIDA BOA VONTATDE, N° 3220, BAIRRO ALVORADA, CEP: 45000-000, Vitória da Conquista - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 25 de março de 2014.

PEDIDO N°: 001138737

Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

SSCE-Nº das Comunicações
Fls. 191
Rubrica:

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 768315

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **ELIETE SOUSA ALMEIDA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 749.953.755-20**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;

b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;

c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);

e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 20h16, 23/03/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 23/03/2014, 20h16

Fls. 192

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ELIETE SOUSA ALMEIDA**
Inscrição: **082238590566** Zona: 41 Seção: 144
Município: 39659 - VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA
Data de Nascimento: 31/08/1974 **Domiciliada desde: 10/04/1995**
Filiação: MARIA ROSA DE JESUS ALMEIDA
JOAQUIM SOUSA ALMEIDA

Certidão emitida às 21:34 de 23/03/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **1J+T.M5SP.5/SF.5CSS**

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 238

ELEITOR

Carta de serviços
Certidões
Glossário eleitoral
Horários e locais de atendimento
Informações úteis
Justificativa eleitoral
Mesário voluntário
Pré-atendimento eleitoral
Recadastramento biométrico
Situação eleitoral
Consulta por nome
Consulta por título
Título e local de votação

Situação eleitoral - Consulta por

Título de Eleitor: 082238590566
Nome do Eleitor: ELIETE SOUSA ALMEIDA
Data de Nascimento: 31/08/1974
Situação da Inscrição: REGULAR

v.20131009_1330

Compa

Assuntos relacionados

- Assuntos mais frequen
- Informações úteis

Mapa do site

ELEITOR
Carta de serviços

ELEIÇÕES
Biometria e urna eletrônica

PARTIDOS
Contas partidárias

JURISPRUDÊNCIA
Acórdãos e resoluções

LEGISLAÇÃO
Código Eleitoral anotado e legislação

TR
Adi

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 239

25/03/2014 **001138784**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

S.C.E.M. das Comunicações
Fls. 194
Rubrica

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001138784 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/03/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

UILDE SANTOS BARBOSA, brasileiro, casado, auxiliar de contabilidade, portador do RG: 0528466011, CPF: 367.452.945-91, filho de Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Hostilia Maria dos Santos, natural de Itambe - BA, nascido aos 15/03/1956, residente na RUA MINAS GERAIS, N° 428, ALEGRIA , CEP: 45000-000, Vitória da Conquista - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 25 de março de 2014.

PEDIDO N°: 001138784

Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 195

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 768330

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **UILDE SANTOS BARBOSA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 367.452.945-91**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;

b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;

c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);

e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 20h22, 23/03/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 23/03/2014, 20h22

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 241

Fls. 196

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **VILDE SANTOS BARBOSA**
Inscrição: **013604690540** Zona: 40 Seção: 197
Município: 39659 - VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA
Data de Nascimento: 15/03/1956 **Domiciliado desde: 18/09/1986**
Filiação: HOSTILIA MARIA DOS SANTOS
NAO CONSTA

Certidão emitida às 19:52 de 24/03/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **DYAM.KØG5.8VIM.1BLU**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 242

Situação eleitoral - Consulta por

Título de Eleitor: 013604690540
Nome do Eleitor: VILDE SANTOS BARBOSA
Data de Nascimento: 15/03/1956
Situação da Inscrição: REGULAR

v.20131009_1330

Fls. 197 Rubrica

Compa

Assuntos relacionados
- Assuntos mais frequen
- Informações úteis

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 243

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Ass. das Comunicações 1981

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: *001137781* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/03/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

VANDELEI CARDOSO, brasileiro, casado, comerciário, portador do RG: 04014211-63, CPF: 613.470.355-91, filho de Não Consta e Anita Maria de Jesus, natural de Mata Verde - MG, nascido aos 19/10/1965, residente na Travessa Boa Vontade, 10, Bairro Brasil, CEP: 45051-290, Vitória da Conquista - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 24 de março de 2014.

PEDIDO Nº: *001137781*

Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

M. das Comunicações 1990 Rubrica

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 768333

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **VANDERLEI CARDOSO**, ou vinculado(a) ao **CPF: 613.470.355-91**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;

b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;

c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);

e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 20h23, 23/03/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 23/03/2014, 20h23

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 245

SSCE-M. das Comunicações Fls. 200 Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **VANDERLEI CARDOSO**
Inscrição: **095128960540** Zona: 39 Seção: 3
Município: 39659 - VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA
Data de Nascimento: 19/10/1965 Domiciliado desde: 20/07/1999
Filiação: ANITA MARIA DE JESUS
NAO CONSTA

Certidão emitida às 19:58 de 24/03/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **TANC.JBQ6.AJHC.+BLF**

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 246

ELEITOR

Carta de serviços
Certidões
Glossário eleitoral
Horários e locais de atendimento
Informações úteis
Justificativa eleitoral
Mesário voluntário
Pré-atendimento eleitoral
Recadastramento biométrico
Situação eleitoral
Consulta por nome
Consulta por título
Título e local de votação

Situação eleitoral - Consulta por

Título de Eleitor: 095128960540
Nome do Eleitor: VANDERLEI CARDOSO
Data de Nascimento: 19/10/1965
Situação da Inscrição: REGULAR

v.20131009_1330

SSCE-M. das Comunicações Fls 201 Rubrica:

Compa

Assuntos relacionados
- Assuntos mais frequen
- Informações úteis

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 247

VITÓRIA DA CONQUISTA
27 MAR 2014
BA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
EDIFÍCIO ANEXO ALA OESTE, SALA 300
CEP. 70044-900 BRASÍLIA – DF
ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO PARA SANEAR PENDÊNCIAS

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / *WEIGHT (kg)*
JG 01551231 5 BR

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 248

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO - ACIR

REPRESENTANTE LEGAL: AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: AV. FREI BENJAMIN, 1818, BLOCO 02, APTº 303,
BAIRRO BRASIL – VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
CEP. 45065-000
CORREIO ELETRÔNICO: aminadabpqd@hot[redacted]ail.com[redacted]

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 249

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

SCE-MC Min. das Comunicações Fls: 203 Rubrica:

Identificação do Processo

Número: 53000.014127/2010 Localidade / UF: . VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA IPANEMA DE RADIODIFUSAO ACIR
Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 91 Canal: 200

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Ata de eleição de diretoria vencida, exigindo toda documentação decorrente.

À consideração superior.

Wallace Santos Pinheiro

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 250

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar - 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 2488 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 23 de abril de 2014.

Ao(À) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
Da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO - ACIR**
Avenida Frei Benjamin, nº. 1818, Bloco 02, Apartamento 303, Bairro Brasil
45.065-000 / Vitória da Conquista – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.014127/2010.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.014127/2010**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vitória da Conquista/BA**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1481/2014/CGRC/SCE-MC**, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

Atenciosamente,

TASSIANA CUNHA CARVALHO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 251

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1481/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referências: Processo nº **53000.014127/2010**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO - ACIR** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vitória da Conquista/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- DIRETORIA:

I. Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos elencados no art. 12 do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato dos últimos diretores expirou em 14/03/2014. Os novos dirigentes deverão encaminhar os documentos especificados abaixo, salvo no caso de recondução integral do quadro diretivo, em que a entidade ficará dispensada de encaminhá-los:

a. Prova de que são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, por meio de documentos tais como cópia do RG, Certidão de Nascimento ou de Casamento. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH).

b. Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

c. Declaração, assinada pelos dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.

d. Declaração, assinada pelo representante legal, de que os seus novos dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 252

e. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

f. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

g. Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal e Estadual, dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos.

h. Comprovação de residência de todos os membros que integram a diretoria, conforme disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço poderá ensejar no indeferimento do processo. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **saneamento** das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda documentação solicitada, ou esclarecer os pontos questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

À consideração superior.

Brasília, 23 de abril de 2014.

WALLACE S. PINHEIRO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº **1481**/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 23 de abril de 2014.

TASSIANA CUNHA CARVALHO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

53000.014127/2010/CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0097147) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 253

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 21 de agosto de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 21/08/2014, às 11:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0097151** e o código CRC **D24566EC**.

53900.006188/2014-26

2/6/2014

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO - ACIR

À
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REF: Processo nº **53000.014127/2010.**

Em atenção ao ofício **Nº 2488/2014/CGRC/SCE-MC**, de 23 de abril de 2014 e recebido em 26 de maio de 2014, a **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR**, com sede à Vila Bem Querer, km 04, Casa 05, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, CNPJ 02.478.189/0001-58, requerente da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RADCOM, no município de Vitória da Conquista/BA, através de seu representante legal, o Sr. AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA, vem mui respeitosamente até este órgão, dentro do prazo que lhe foi concedido, encaminhar a **cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria, observando o Art. 12 do Estatuto Social da Entidade, e justificar,**

I– Esta entidade e seu representante legal sempre responderam prontamente aos ofícios emitidos por este honroso Ministério no sentido de sanar eventuais irregularidades que fossem encontradas no processo de obtenção da autorização, respondendo todas as citações dentro dos prazos legais, caracterizando **boa fé**;

II- O representante legal da Associação, ciente da necessidade de cumprir o disposto na **Nota Técnica nº 1481/2014/CGRC/SCE-MC,** requereu à ***Meritíssima Senhora Juíza de Direito JULIANNE NOGUEIRA*** a autorização para fazer o registro sem ônus, informando-a que Entidade é sem fins lucrativos, a qual ***deferiu em 06/06/2014***, conforme documento em anexo.

02-07-14

III - **A Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão – ACIR** vem ao longo do mês tentando registrar a Ata datada de 14 de março de 2014, junto ao **Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Vitória da Conquista,** inclusive encaminhando requerimento ao citado Cartório, conforme cópia em anexo, mas sem obter êxito, visto que houve mudança do Oficial do Cartório, o qual está atendendo em tempo reduzido para as adaptações necessárias.

Diante do exposto, vem requer que Vossa Senhoria se digne aguardar por mais **ALGUNS DIAS, PARA QUE SEJA ENVIADA A ATA QUE SE ENCONTRA EM PROCESSO DE REGISTRO.**

Na expectativa de vossa compreensão e pronunciamento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que Vossa Senhoria julgue necessários.

Vitória da Conquista,20 de junho de 2014.

Atenciosamente,

AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
Representante legal

AO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador do RG 00411637-29 - SSP/BA e do CPF 029.316.305-78, residente na Avenida Frei Benjamin, 1818, Bloco 02, Aptº. 303, Bairro Brasil, nesta cidade de Vitória da Conquista- Bahia, **DIRETOR GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO – ACIR,** vem através deste solicitar a V. Sª. o registro da **Ata de ELEIÇÃO DESTA ANTIDADE.**

Vitória da Conquista, 04 de junho de 2014.

Atenciosamente,

1º/3º Ofício

Aminadab Rodrigues de Almeida – Diretor Geral

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço AUTENTICA, conforme art. 369 do CPC, a (s) firma (s) abaix
[AeXJmUg0] - AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA.....
Vitória da Conquista, 05/06/2014 16:21:55
ZDOPP
Em testemunho _____da verdade.
LILIAN SANTOS LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 1,61 / Tfs.: Fiscalização: 1,16 / Fecon: 0,49 / DF Pub: 0,04

Bruno Santos Sousa
OAB/BA 31.676

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR.JUIZ DA 4ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA.

Dr,

Defiro a isenção requerida, pelos seus próprios fundamentos abaixo declinados.

Vitória da Conquista, 06/06/14

Julianne Nogueira Santos
Juíza de Direito

AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da RG.00411637-29-SSP/Ba, e do CIC.029.316.305-78, Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO-ACIR, vem perante Vossa Excelência, expor para depois requerer o que segue:

1 - A Entidade requerente realizou uma Assembléia no dia 14(quatorze)de março de 2014(dois mil e quatorze) com a seguinte finalidade: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, e até esta data, não teve condições financeiras para arcar com as despesas de registro da ATA DE ELEIÇÃO.

2 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO ACIR, é uma Entidade civil, sem fins lucrativos, do caráter filantrópico e social.

3 - Como prova da verdade, anexo XÉROX do Estatuto Social da Entidade supra citada.

Face ao expôsto, requer a Vossa Excelência, autorizar fazer o registro, dentro da justiça gratuita sem ônus.

Nestes termos pede deferimento.

Vitória da Conquista, 04 de junho de 2014.

Aminadab Rodrigues de Almeida
Presidente

Bruno Santos Sousa
OAB/BA 31.676

Ata de Assembleia Geral Ordinária da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR. Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze) às 19:30 horas (dezenove horas e trinta minutos) na Vila Bem Querer Km 04, Casa 05, nesta cidade de Vitória da Conquista, Bahia, realizou-se a Assembléia Ordinária para eleição e posse da Diretoria da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR. Conforme publicação do Edital de convocação com antecedência de 30 (trinta) dias de acordo com o seu Estatuto no Artigo 11º, Parágrafo 4º. Apesar de divulgação através de Edital afixado na sede da Entidade e outros locais de acesso ao público e também divulgado em carro de som, não foi apresentada nenhuma chapa interessada a concorrer às eleições. Diante do exposto, os participantes da Assembleia se colocaram a favor da reeleição da atual diretoria, argumentando que a mesma vem desempenhando com louvor suas funções. O senhor Wilde Santos Barbosa usando a palavra, dirigiu-se ao senhor Aminadab Rodrigues de Almeida perguntando-lhe se ele e os demais diretores aceitariam serem reeleitos para mais um mandato. O senhor Aminadab Rodrigues de Almeida, usando a palavra lembrou que há 18 (dezoito) anos vem incansavelmente atuando no movimento comunitário neste município, inclusive em dezembro de 2013 (dois mil e treze) foi homenageado pela Câmara de Vereadores juntamente com outros líderes comunitários em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município, assim me coloco a disposição juntamente com os outros diretores para continuar defendendo os interesses da ACIR - Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão. Diante do exposto a Comissão Eleitoral composta por Alexsandra de Jesus Silva, Jairnilton Gonçalves Pereira e Nelson Pitágoras Eustódio Lima, declarou reeleita e empossada pa-

Bruna Santos Sousa
OAB/BA 31.616

Ofício s/n (0052482) SEI 53900.006188/2014-26 / pg. 5

ra cumprir um mandato de 04 (quatro) anos a Diretoria assim composta: Diretor Geral: Aminadab Rodrigues de Almeida, Diretor Administrativo: Jorge Charles Feistauer e Diretor de Operações: Nivaldo Azevedo de Souza. O Diretor Geral, Aminadab Rodrigues de Almeida, explicou que o Conselho Comunitário deverá ser instituído após a Entidade ser autorizada, recebendo sua licença, conforme o Art. 8º da Lei 9.612/98. Ressaltou ainda, que a Entidade tem aguardado com confiança e agido no sentido de sanar eventuais irregularidades, visando conseguir a licença. Agradeceu a todos, em nome da Diretoria reeleita, o voto de confiança. A Comissão Eleitoral, solicitou da Secretária "AD HOC" Sirlene Cerqueira de Almeida, que fosse lavrado nesta Ata em letras de forma os nomes dos diretores eleitos e os respectivos números de documentos pessoais. AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA, RG 00411637-29/BA e CPF nº 029.316.305-78. JORGE CHARLES FEISTAUER, RG nº 04458526-82/BA e CPF 012.376.608-74. NIVALDO AZEVEDO DE SOUZA RG 0335356800/BA e CPF 310.354.695-53. Nada mais havendo foi declarada encerrada a reunião da Assembléia, da qual eu Sirlene Cerqueira de Almeida, Secretária "AD HOC", lavrei a presente Ata que segue assinada por mim, pela Diretoria, pela Comissão Eleitoral e todos os presentes. Vitória da Conquista, 14 de março de 2014.

Sirlene Cerqueira de Almeida - RG 01087[illegible]0 e CPF 207.874.215-53.

[illegible]

Jorge Charles Feistauer

Nivaldo Azevedo de Souza

Alexandra de Jesus Silva

Jaimilton Cerqueira Pereira

Nélson Patagosa Custodio Sousa

Brunc Santos Sousa

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS [illegible]
Tabeliã - Maria Eny [illegible]
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP 45.000-410 - Fone

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaix
[AcLxzQP0]-SIRLENE CERQUEIRA DE ALMEIDA.
[AcLxz7u0]-AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
Vitória da Conquista 03/06/2014 08:19:23
ARAM
Em testemunho _____ da verdade.
LILIAN SANTOS LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 3,22 / Tax. Fiscalização: 2,32 / Fecon: 0,98 / DF

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255.AB075378-0
1255.AB075377-2

Ofício s/n (0052482) SEI 53900.006188/2014-26 / pg. 6

[illegible]
Vandilardoso
Jailda Rodrigues da Silva
Gabriel Guenes da Silva
[illegible] ANDRE DE PAULA ANDRADE GUENES
[illegible] Cunha Macedo
[illegible] Tiago Teixeira
Adriano Santos Fagundes
Anderson Tiago Teixeira
Edson Santos
Diego Pilote Coelho
Everaldo Santos Teixeira
Ipécio Regis de Andrade
Glauber Santos Cardoso
Edna Dias da Silveira
[illegible] Bruno [illegible]
Allan Santos Oliveira
Jonacir Nonato Ribeiro
Pedro Vitor do Carmo
Lorania R. Cordeiro
Ana Tereza Carvalho Fonseca
Leonardo Silveira Freitas
Willington [illegible] dos Santos Feitas
Adriana Ponesca da [illegible]
Odilio Pereira do Almeida
Antonio Elias Santana Silva
Arlete Lesqueira Pereira
Danubia Pires Barbosa
Marcos Roberto Vianna Rocha
Jangilton Sousa Santos
André Fernandes de Lima
Danilo Michael Matos Brito
Ivomar de Oliveira Amaral
Samuel B. Andrade

Bruno Santos Sousa
OAB/BA 34.616

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255.AB076331-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
[AdRe5Mc1]-NIVALDO AZEVEDO DE SOUZA.....
Vitória da Conquista, 04/06/2014 11:33:58
MCDLDA
Em testemunho _____ da verdade.
LILIAN SANTOS LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 1,61 / Tax. Fiscalização: 1,16 / Fecon: 0,49 / DF Pub: 0,0

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255.AB076063-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
[AcLy0Jk0]-JORGE CHARLES FEISTAUER.....
Vitória da Conquista, 03/06/2014 16:24:30
ARAM
Em testemunho _____ da verdade.
LILIAN SANTOS LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 1,61 / Tax. Fiscalização: 1,16 / Fecon: 0,49 / DF Pub: 0,04

Bruno Santos Sousa
OAB/BA 34.616

Selo de Autenticidade

Ofício s/n (0052482) SEI 53900.006188/2014-26 / pg. 7

[illegible]
Mauricio Silva Macêdo
Maria Dolange Oliveira Granja
Hildania Santos Andrade
Valter Santana Junior
Eliete Barbosa de Jesus
Nadina Sanches Silva
[illegible]
Maria da Conceição M. Souza
Maria Aparecida Santos Araujo Pereira
Edilene M. Almeida.
Ana Lucia de Oliveira.
Lucete Aparecida Araujo
Jefferson de Brito Novais
Norberto Macedo Viana
[illegible]
[illegible]
Samuel Peixoto Andrade
José [illegible]
Veronice Gomes Machado

Em tempo: Os senhores Diretores possuem a seguinte qualificação: 1- Diretor Geral: Aminadab Rodrigues de Almeida, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, RG. 00411637-29 SSP/Ba, CPF 029.316.305-78, residente na Av. Frei Benjamin, 1818, Bloco 02, Apto. 303, Bairro Brasil, Vitória da Conquista-Bahia. 2- Diretor Administrativo: Jorge Charles Feistauer, brasileiro, casado, comerciante, RG. 004458526-82-SSP/Ba, CPF. 012.376.608-74, residente na Rua Pastor Artur Freire, 872, Bloco 01, Apto. 303, Edifício Pérola do Candeias, Bairro Candeias, Vitória da da Conquista-Bahia. 3- Diretor de Operações: Nivaldo Azevedo de Souza, brasileiro, divorciado, motorista, RG. 03353568-00-SSP/Ba, CPF 310.354.695-53, residente na Rua dos Fonsecas, 110, Centro, Vitória da Conquista, Ba. Eu, Sirlene Cerqueira de Almeida, secretária "AD HOC", lavrei a presente Ata. Data supra.

Bruno Santos Sousa
OAB/BA 31.616

Bruno Santos Sousa

ÇÕES ELETRÔNICA
COS

CORREIOS

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

AR ☒ MP ☐ PESO (kg) 0,053

FC0928/38

SF 67030315 0 BR

VITÓRIA DA CONQUISTA
BA
20 JUN 2014
BA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SIGNATÁRIO: CGRC/DEAA/SCE-MC
ÁREA DE ANÁLISE: CGRC/DEAA/SCE-MC
Nº DO OFICIO: 2488 /2014 , **DE** 23 /04/2014
Nº DO PROCESSO: 53000.014127/10
ASS. COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO - ACIR
AV. FREI BENJAMIN, Nº. 1818, BL. 02, APART. 303, B. BRASIL
45.065-000 VITÓRIA DA CONQUISTA – BA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRESS*

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Leonardo Santos de Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
26/05/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
CDD/VITÓRIA DA CONQUISTA
26 MAI 2014
ECT/PR/BA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Andresso Amaral Souza
Mat. 8.588.444-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVIS DE RÉCEPTION / AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JG 08750381 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
ED. ANEXO ALA OESTE SALA 300
70044-900 BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

CEP

Anexo CGRC - AR POSTAL (0261182) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 256

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18859/2014/SEI-MC

Processo nº: **53000.014127/2010-52**

Assunto: **Deferimento de Prorrogação de Prazo**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão Acir** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

I. Foi encaminhado o Ofício nº 2488/2014, de 23/04/2014, AR Postal em 26/05/2014, solicitando à entidade que sanasse as exigências pendentes.

II. A entidade postou, tempestivamente, em 20/06/2014, solicitação de prorrogação de prazo relativa às exigências contidas no ofício citado acima, subscrita por pessoa legitimada a fazê-la, justificando que a concessão de prazo adicional se faria necessária, pois a entidade ainda não conseguiu registrar a ata que instituiu a nova diretoria.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, opinamos pela prorrogação do prazo para cumprimento das exigências contidas no Ofício nº 2488/2014.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio**, **Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2014, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/12/2014, às 10:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0262641** e o código CRC **77D6C9AB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 21025/2014/SEI-MC

Brasília, 28 de novembro de 2014

Ao Senhor
REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão Acir
AVENIDA FREI BENJAMIN, Nº 1818, BLOCO 02, APARTAMENTO 303, BAIRRO BRASIL
45.065-000 VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.014127/2010-52.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18859/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/12/2014, às 10:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0262726** e o código CRC **06777251**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SO

ENDEREÇO / *ADI*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/**CGRC**
OFICIO nº 21025/ 2014/**SEI-MC**, de 28/11/2014.
Nº DO PROCESSO: 53000.014127/2010-52
ASS. COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO ACIR
AV. FREI BENJAMIN, Nº 1818, BLOCO 02, APART. 303, B.BRASIL
45.065-000 VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Abraão de Souza Santos

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 19/01/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: CDD VITÓRIA DA CONQUISTA 19 JAN. 2015

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: ABRAÃO SOUZA SANTOS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Marinaldo Sérgio M. da Carteiro I MAT. 8.901.968-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

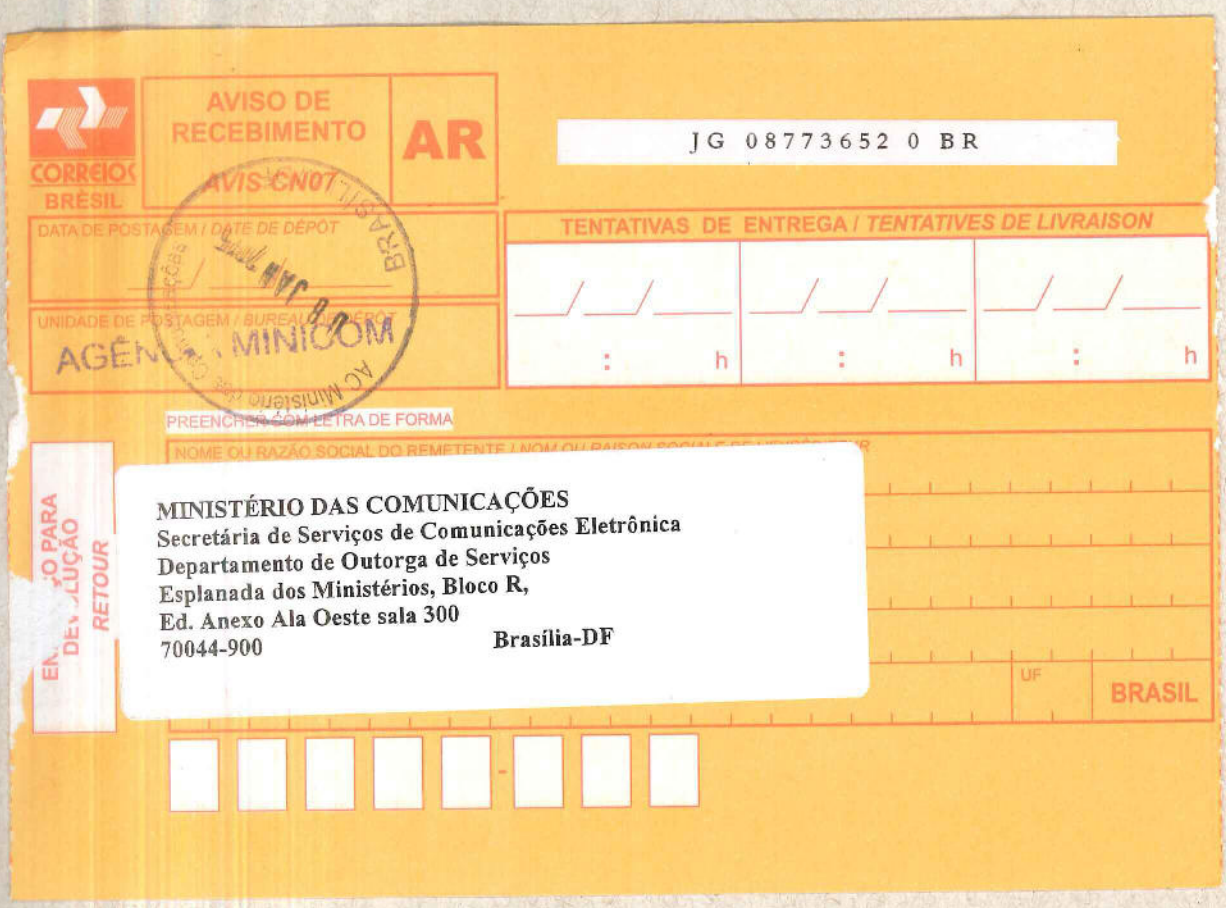
CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JG 08773652 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPOT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h

/ / : h

/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

53900.00 8756/2015-12

À
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REF: Processo nº **53000.014127/2010-52**

Em atenção ao ofício **Nº 21025/2014/SEI-MC**, de 28 de novembro de 2014 e recebido em 19 de janeiro de 2015, referente ao Deferimento de Prorrogação de Prazo para cumprimento das exigências contidas no Ofício nº 2488/2014. A **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR**, com sede à Vila Bem Querer, km 04, Casa 05, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, CNPJ 02.478.189/0001-58, requerente da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RADCOM, no município de Vitória da Conquista/BA, através de seu representante legal, o Sr. AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA, vem mui respeitosamente até este órgão, dentro do prazo que lhe foi concedido, encaminhar a **cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, datada de 14 de março de 2014, observando o Art. 12º do Estatuto Social da Entidade, devidamente registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Vitória da Conquista- Bahia.**

Na expectativa de vosso pronunciamento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que Vossa Senhoria julgue necessários. Aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos pela atenção dispensada.

Vitória da Conquista, 11 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente,

Aminadab Rodrigues de Almeida
Representante legal

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 19/02/15 às 14:40 horas
Assinatura

Ata De Assembléia Geral Ordinária da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão – ACIR. Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze) às 19:30 horas (dezenove horas e trinta minutos) na Vila do Bem querer Km 04, Casa 05, nesta cidade de Vitória da Conquista, Bahia, realizou-se a Assembleia Ordinária para eleição e posse da Diretoria da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão – ACIR. Conforme publicação do Edital de Convocação com antecedência de 30 (trinta) dias de acordo com o seu Estatuto no Art. 11º, Parágrafo 4º. Apesar de divulgação através de Edital afixado na sede da Entidade e outros locais de acesso ao público e também divulgado em carro de som, não foi apresentada nenhuma chapa interessada a concorrer às eleições. Diante do exposto, os participantes da Assembleia se colocaram a favor da reeleição da atual diretoria, argumentando que a mesma vem desempenhando com louvor suas funções. O senhor Uilde Santos Barbosa usando a palavra, dirigiu-se ao senhor Aminadab Rodrigues de Almeida perguntando-lhe se ele e os demais diretores aceitariam serem reeleitos para mais um mandato. O senhor Aminadab Rodrigues de Almeida, usando a palavra lembrou que há 18 (dezoito) anos vem incansavelmente atuando no movimento comunitário neste município, inclusive em dezembro de 2013 (dois mil e treze) foi homenageado pela Câmara de Vereadores juntamente com outros líderes comunitários em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município, assim me coloco a disposição juntamente com os outros diretores para continuar defendendo os interesses da ACIR - Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão. Diante do exposto a Comissão Eleitoral composta por Alexsandra de Jesus Silva, Jaimilton Cerqueira Pereira e Nelson Pitágora Custódio Lima, declarou reeleita e empossada para cumprir um mandato de 04 (quatro) anos a Diretoria assim composta: Diretor Geral: Aminadab Rodrigues de Almeida, Diretor Administrativo: Jorge Charles Feistauer e Diretor de Operações: Nivaldo Azevedo de Souza. O Diretor Geral, Aminadab Rodrigues de Almeida, explicou que o Conselho que o Conselho Comunitário deverá ser instituído após a Entidade ser autorizada, recebendo sua licença, conforme o Art. 8º da Lei 9.612/98. Ressaltou ainda, que a Entidade tem aguardado com confiança e agido no sentido de sanar eventuais irregularidades, visando conseguir a licença. Agradeceu a todos, em nome da Diretoria reeleita, o voto de confiança. A Comissão Eleitoral, solicitou da Secretária "AD HOC" Sirlene Cerqueira de Almeida, que fosse lavrado nesta Ata em letras de forma os nomes dos diretores eleitos e os respectivos números de

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com seu original. Dou fé
Vitória da Conquista, BA. 11/02/2015
DAS
Em Testemunho, _____ da verdade.
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - ESCREVENTE
AUTORIZADO
Emol: 1,70 / Tax. Fiscalização: 1,23 / Fecon: 0,52 / DF Pub: 0,05

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Ato Notarial ou de Re
1255.AB23115
Consulte o selo em www.tjba.jus.br

documentos pessoais. AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA, RG.00411637-29 SSP/BA E CPF Nº 029.316.305-78. JORGE CHARLES FEISTAUER RG Nº 04458526-82 SSP/BA E CPF 012.376.608-74. NIVALDO AZEVEDO DE SOUZA RG 03353568 00 SSP/BA E CPF 310.354.695-53. Nada mais havendo foi declarada encerrada a reunião da Assembleia, da qual eu Sirlene Cerqueira de Almeida, Secretária "AD HOC", lavrei a presente Ata que segue assinada por mim, pela Diretoria, pela Comissão Eleitoral e todos os presentes.

Vitória da Conquista, 14 de março de 2014

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255.AB082553-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436
Reconheço AUTENTICA, conforme art. 369 do CPC, a (s) firma (s) abaixo
[Asj6TXc1]-JORGE CHARLES FEISTAUER....................
[Asj6SLm1]-AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA..............
Vitória da Conquista, 18/06/2014 14:28:36
EDS
Em testemunho ______ da verdade.
KENIA VARGENS DINIZ C. BRAZIL - TABELIÃ SUBSTITUTA
Emol: 3,22 / Tax. Fiscalização: 2,32 / Fecon: 0,98 / DF Pub: 0,06

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255.AB216403-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436
Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
[29KbAIY1]-NIVALDO AZEVEDO DE SOUZA..............
Vitória da Conquista, 22/01/2015 15:24:29
MCDLDA
Em testemunho ______ da verdade.
LILIAN SANTOS LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 1,70 / Tax. Fiscalização: 1,23 / Fecon: 0,52 / DF Pub: 0,05

A presente cópia confere com seu original. Dou fé
Vitória da Conquista, BA 11/02/2015
DAS
Em Testemunho, ______ da verdade.
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol: 1,70 / Tax. Fiscalização: 1,23 / Fecon: 0,52 / DF Pub: 0,05

Carta (0383834) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 264

Zorania Ramos Cordeiro. Zorania R Cordeiro
Ana Teuza Carvalho Fonseca
Leonardo Ji... Vieira Freitas
Wellington ... dos Santos Freitas
Antonio ... de ...
Odilon Pereira de Almeida
Antonio Elias Santana Silva
Solete Cerqueira Pereira
Danúbio Pires Barbosa
Marcos Robério Vilmar Rocha.
Jancilton Sousa Santos
André Fernandes de Lima
Danilo michael Netos Brito
Ivomar de Oliveira Amaral.
Samuel B. Andrade
José R. ... Gomes
Maurício Silva Maciel.
Maria Solange Oliveira Granje
Heldiania Santos Andrade
Valter Santana Junior
Eliete Barbosa de Jesus
Nadma Sanches Silva.
Wesley ... de Oliveira
Maria da Conceição M Souza
Maria Aparecida Santos Araújo Pereira
Edilene maria de Almeida
Ana Luícia de Oliveira
Lucete Aparecida ...
Jefferson de Brito Morais
N.L.L. Macedo Vieira
Abel ... de ...
... Duarte ...
Samuel Peixoto ANDRADE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com seu original. Dou fé
Vitória da Conquista, BA 11/02/2015
DAS
Em Testemunho, ________ da verdade.
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - ESCREVENTE
AUTORIZADO
Emol: 1.70 / Tax. Fiscalização: 1.23 / Fecon: 0.52 / DF Pub: 0.05

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255.AB231147-5
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Arnaldo [illegible]

Veronica Gomes Machado

Em tempo: Os senhores Diretores possuem a seguinte qualificação: 1- Diretor Geral: Aminadab Rodrigues de Almeida, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis RG.00411637-29 SSP/BA e CPF Nº 029.316.305-78, residente na Av. Frei Benjamin, 1818, Bloco 02, Apto. 303, Bairro Brasil, Vitória da Conquista - Bahia. 2 – Diretor Administrativo: Jorge Charles Feistauer, brasileiro, casado, comerciante, RG Nº 04458526-82 SSP/BA e CPF 012.376.608-74, residente na Rua Pastor Artur Freire,872, Bloco 01, Apto. 303, Edifício Pérola do Candeias, Bairro Candeias, Vitória da Conquista- Bahia. 3- Diretor de Operações: Nivaldo Azevedo de Souza, brasileiro, divorciado, motorista, RG 03353568 00 SSP/BA e CPF 310.354.695-53, residente n Rua dos Fonsecas, 110, Centro, Vitória da Conquista - Ba. Eu Sirlene Cerqueira de Almeida, secretária "AD HOC", lavrei a presente Ata. Data Supra.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabelia - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com seu original. Dou fé
Vitória da Conquista, BA, 11/02/2015
DAS
Em Testemunho, _____ da Verdade.
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - ESCREVENTE
AUTORIZADO
Emol: 1.70 / Tax. Fiscalização: 1.23 / Fecom: 0.52 / DF Pub: 0.05

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial
1255.AA231149-1

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA. BAHIA

Apresentado para Averbação e apontado sob nº 1945/2012 do Protocolo nº A-1, em 10/02/2015 e Averbado sob nº Av2-3095/2012 do Livro nº A-43 do Registro Integral.
Vitória da Conquista, 10 de Fevereiro de 2015.

Weltisa Maria Teixeira Cunha.

A Oficial

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB002515-7
5TZQ21M7XJ
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1265.AB231150-5
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club nº 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com seu original. Dou fé
Vitória da Conquista, BA, 11/02/2015
DAS
Em Testemunho, _____ da verdade.
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - ESCREVENTE
AUTORIZADO
Emol: 1,70 / Tax. Fiscalização: 1,23 / Fecom: 0,52 / DF Pub: 0,05

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO - ACIR

REPRESENTANTE LEGAL: AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: AV. FREI BENJAMIN, 1818,
BLOCO 02 - APTo. 303. BAIRRO BRASIL
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
CEP. 45065-000
CORREIO ELETRÔNICO: aminadabpqd@hotmail.com

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
EDIFÍCIO ANEXO ALA OESTE, SALA 300
CEP. 70044-900 BRASÍLIA – DF
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.014127/2010 Localidade / UF: VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA IPANEMA DE RADIODIFUSAO ACIR

Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 91 Canal: 200

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO JURIDICAMENTE INSTRUÍDO, CONFORME MAPEAMENTO QUE SEGUE:

1 - CNPJ: 04
2 - Estatuto Social registrado: 05-09
3 - Ata de eleição e posse registrada: 2/6 (SEI 0383834)
4 - Ata de constituição da entidade registrada: 15
5 - Manifestações de apoio: 38-87
6 - Declaração do Anexo 3: 34
7 - Declaração de fiel cumprimento: 35
8 - Comprovantes de maioridade e nacionalidade dos Diretores: 31-33
9 - Indicação estatutária da finalidade de executar o Serviço de RadCom: art. 2º
10 - Relação de todos os associados: 28-29
11 - Comprovante de recolhimento da taxa: 36
12 - Cópia do CPF dos dirigentes: 31-33
13 - Certidões Criminais das Justiças Estadual e Federal: Estadual: 179, 173 e 177 Federal: 170, 174 e 178 Eleitoral: 171, 176 e 180.

Felipe Lacerda Lobo Bilio

Checklist CGRC - ROTEIRO RADCOM (0402005) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 270

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4640/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.014127/2010-52**
Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão Acir (radio Ipanema Fm Acir)** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vitória da Conquista/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Toda a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o Projeto Técnico, conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o **Anexo 9** e conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "a"**, da Norma nº 01/2011.
b. Declaração conforme o disposto no **subitem 12.1, alínea "b"**, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.
c. Planta de arruamento, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma nº 01/2011, indicando a totalidade dos seguintes itens:

c.1) escala compatível com a área de execução do serviço;

c.2) nomes das ruas;

c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;

c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.6) o local do estudio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade.

d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "d"**, da Norma nº 01/2011. **Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.**

e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "e"**, da Norma nº 01/2011.

f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria n° 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "f"**, da Norma nº 01/2011.

g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "g"**, da Norma nº 01/2011.
h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "h"**, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "i"**, da Norma nº 01/2011.
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "j"**, da Norma nº 01/2011.
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "k"**, da Norma nº 01/2011.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio**, **Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 06/03/2015, às 15:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/03/2015, às 17:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0402029** e o código CRC **FFD5654A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6780/2015/SEI-MC

Brasília, 06 de março de 2015

Ao Senhor
REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão Acir
AVENIDA FREI BENJAMIN, Nº 1818, BLOCO 02, APARTAMENTO 303, BAIRRO BRASIL
45.065-000 VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.014127/2010-52.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4640/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/03/2015, às 17:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0402071** e o código CRC **EB61F10D**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRESS*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC
OFICIO nº 6780/2015/**SEI-MC**, de 06/03/2015.
Nº DO PROCESSO: 53000.014127/2010-52
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO ACIR
AV. FREI BENJAMIN, Nº 1818, BLOCO 02, APART. 303, BRASIL
45.065-000 VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
26/03/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
COMUNITÁRIA CONQUISTA
26 MAR 2015
BA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
8088440

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 m

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO — *AVIS CN07* — **AR**

JH 03865341 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

13 MAR 2015

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo 2, Sala 300-C
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

53000.019474/2015-32

Ofício nº 01/2015/ACIR

Vitória da Conquista, 12 de abril de 2015.

Ao Ministério das Comunicações
Ilmo. Sr. SAMIR ARMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: encaminhamento de documentação complementar referente ao processo nº 53000.014127/2010-52

A Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão ACIR, entidade requerente para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vitória da Conquista/BA, em atenção ao ofício nº 6780/2015/SEI-MC referente ao processo citado em epígrafe, vem através deste, apresentar a documentação complementar citada na nota técnica nº 4640/2015/SEI-MC.

Atenciosamente,

AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO - ACIR
CPF: 029.316.305-78

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 20/04/15 às 15:30 horas
Assinatura: Conceição

Ofício 01/2015 (0470438) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 278

Planta de arruamento

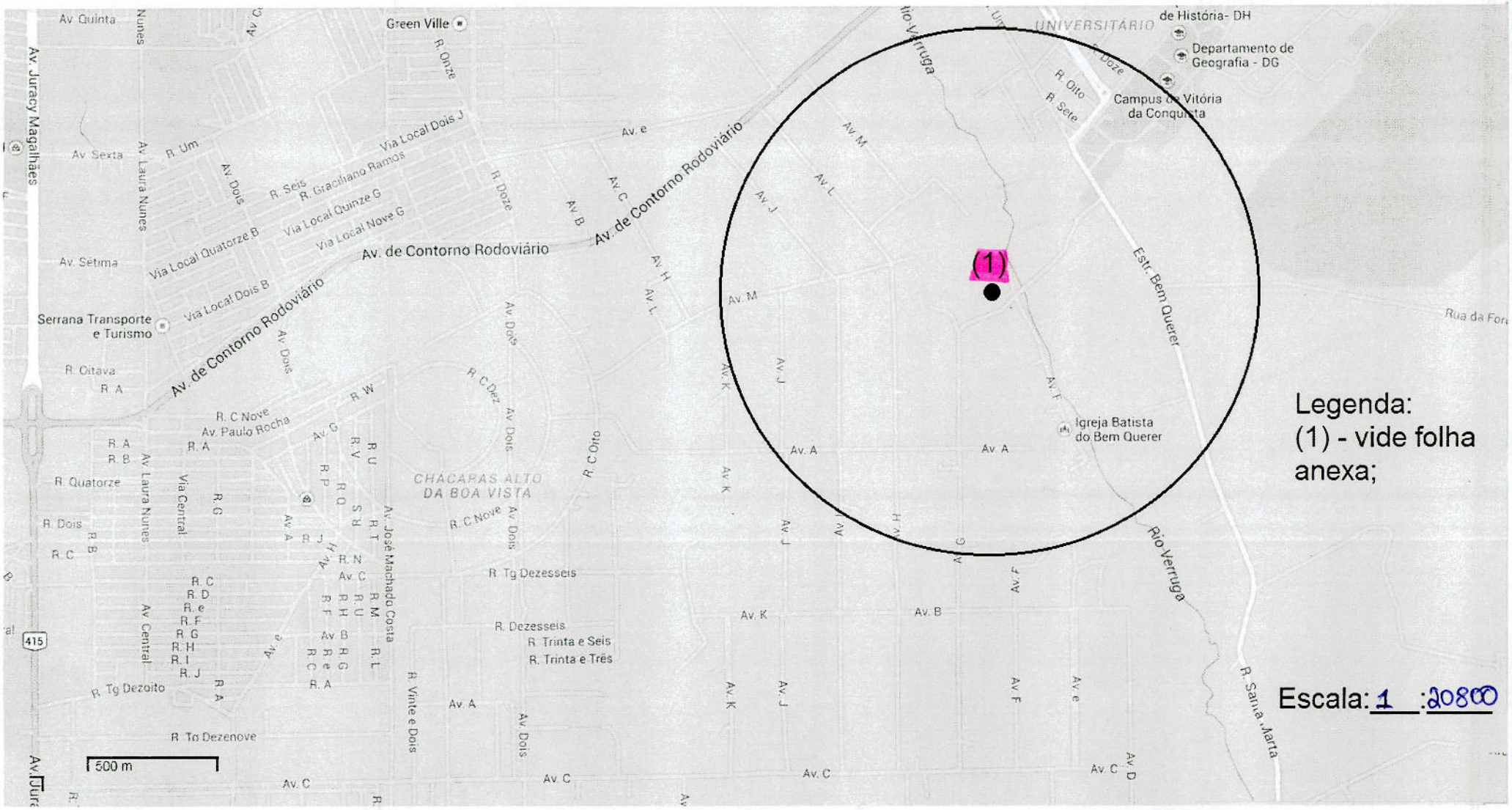

(1) representa o local de instalação do sistema irradiante, o local da sede da entidade e o local do estúdio. As coordenadas geográficas são: 14°53'54" (S) e 40°48'36" (W). O endereço correspondente é: Estrada do Bem Querer, km 04, Casa 05, Vitória da Conquista/Bahia.

O círculo representa a área abrangida pelo contorno indicado no formulário de informações técnicas.

Planta de arruamento

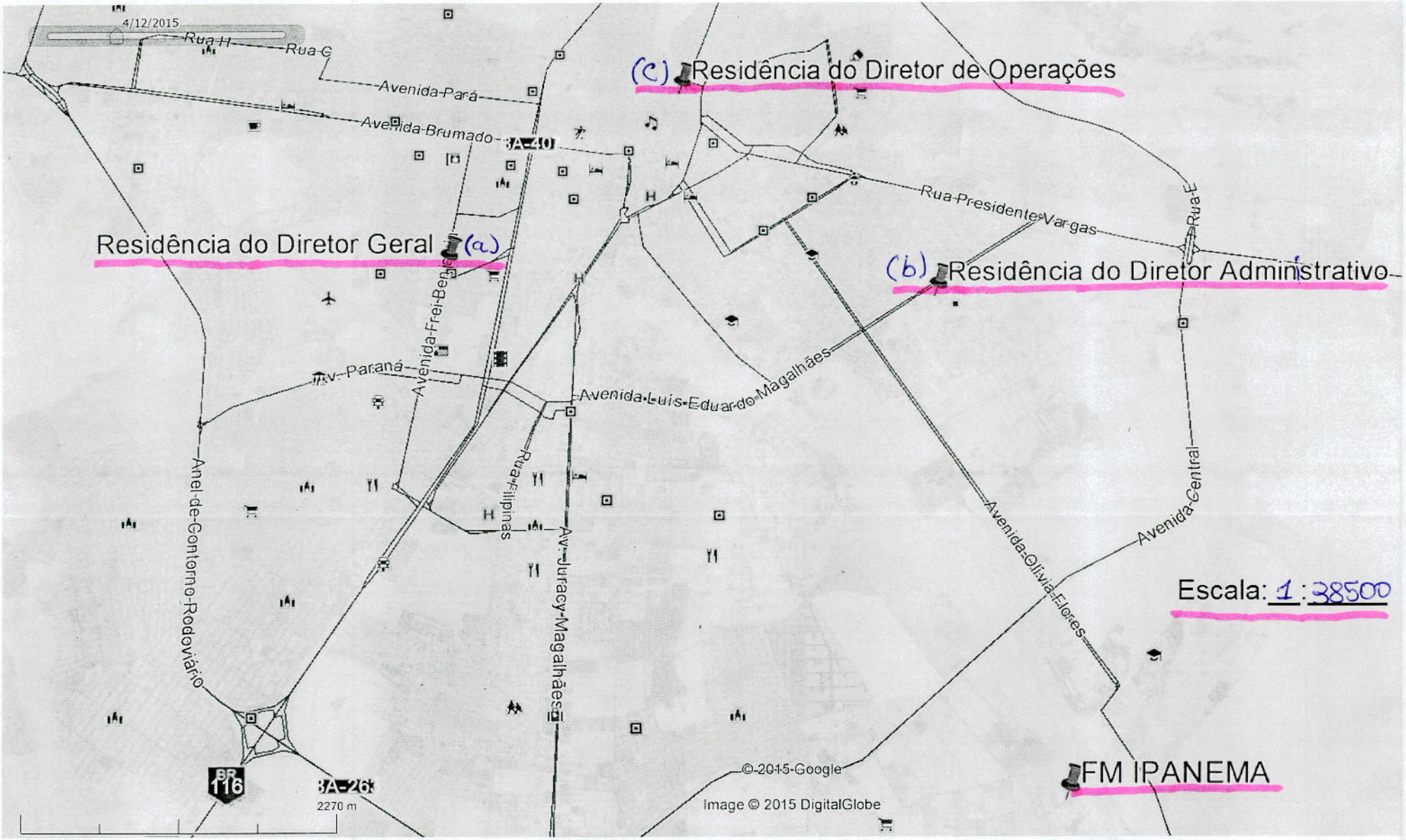

(a) Residência do Diretor Geral (Sr. Aminadab Rodrigues de Almeida): Avenida Frei Benjamim, 1818, Bloco 2, Apto 303, Vitória da Conquista/Bahia;

(b) Residência do Diretor Administrativo (Sr. Jorge Charles Feistauer): Rua Pastor Arthur Freire, 872, Bloco 1, Apto 303, Vitória da Conquista/Bahia;

(c) Residência do Diretor de Operações (Sr. Nivaldo de Azevedo Souza): Rua dos Fonsecas, 110, Centro, Vitória da Conquista/Bahia;

Teletronix®
Equipamentos para Radiodifusão

Qualidade Total ISO 9001 Empresa Certificada

Antena Plano Terra

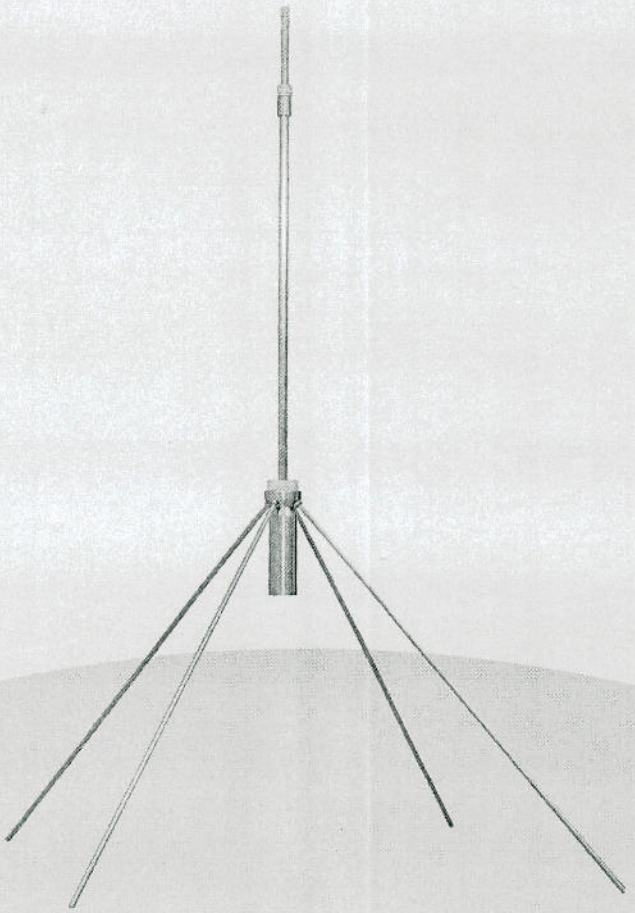

PT0dB-FM

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35) 3473 3700 / (35) 3473 3710
vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

Manual de Operação

Ofício 01/2015 (0470438) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 281

Teletronix
AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0

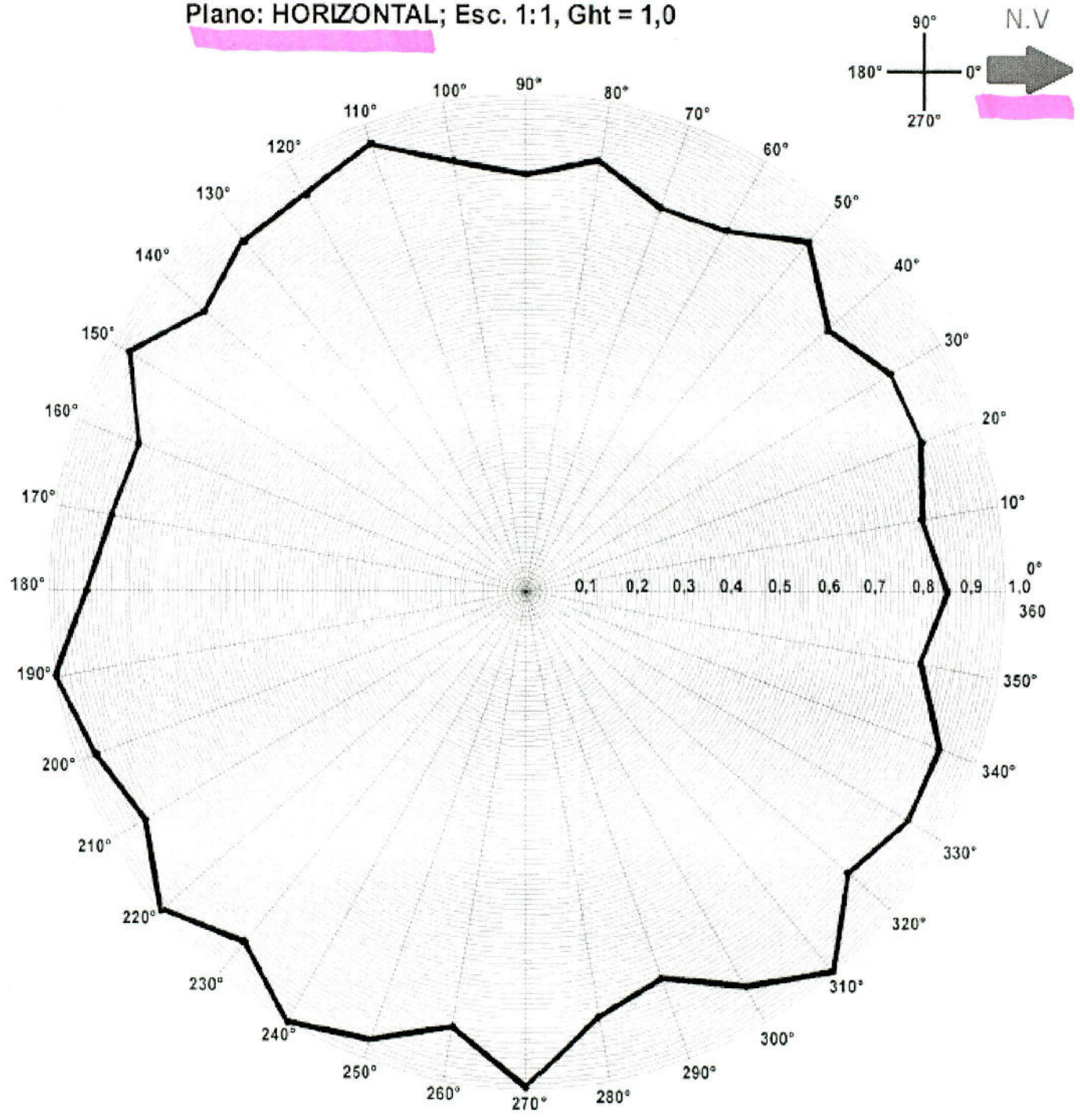

Resp.Téc:	OBS:	
Eng:Rogerio Correa	O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distancia em todas as direções.	Folha 3 de 4

Teletronix®
Equipamentos Eletrônicos
AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA **RADCOM**

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0

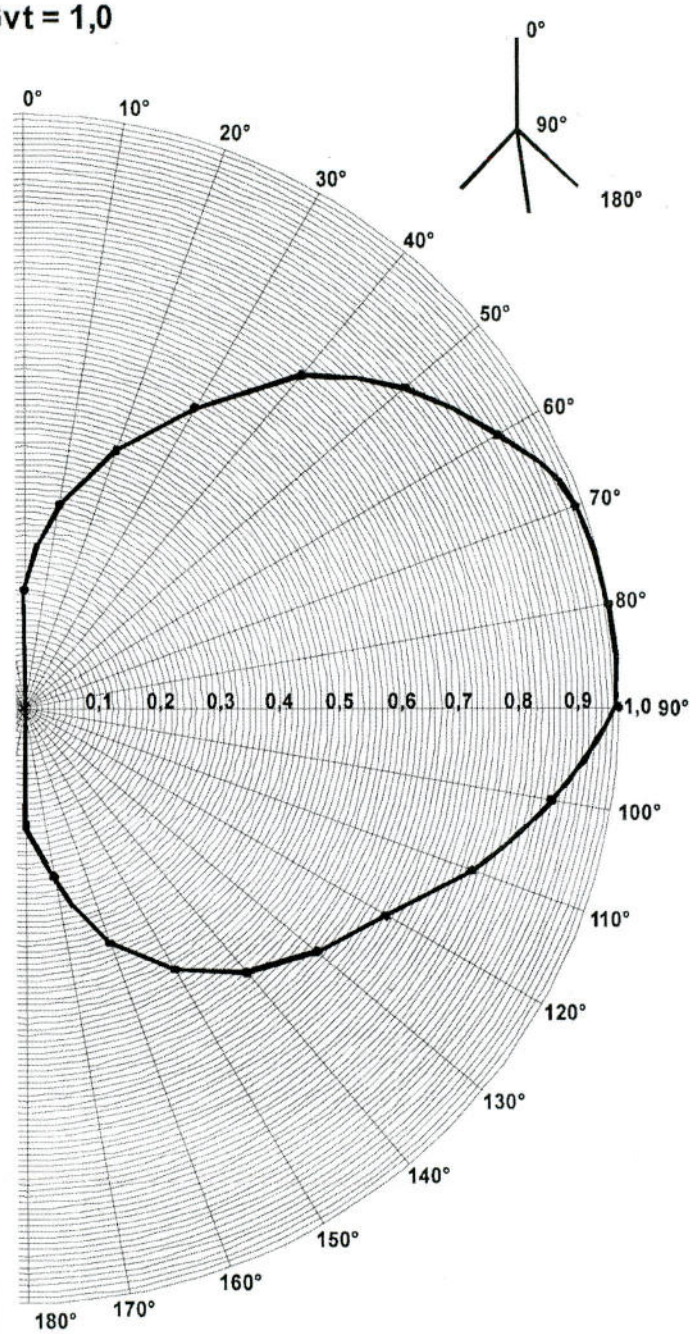

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modêlo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB´S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc:	OBS:	
Eng:Rogerio Correa	O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distancia em todas as direções.	Folha 2 de 4

Teletronix®
Equipamentos Eletrônicos
AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA **RADCOM**

Antena plano terra 0Db

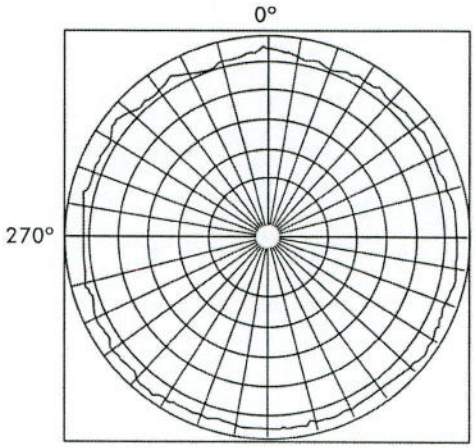

Diagrama de Irradiação (Horizontal)

INSTALAÇÃO

Insira o elemento irradiante (1) até a marca (2); aperte bem o parafuso da braçadeira (3) e vede esta junção com fita de alta fusão. Monte os refletores (4) de acordo com o desenho, conecte o cabo RG213 (7) ao conector da antena (6) e vede com a fita de alta fusão. Fixe a base da antena ao suporte (9) e aperte o parafuso (8).

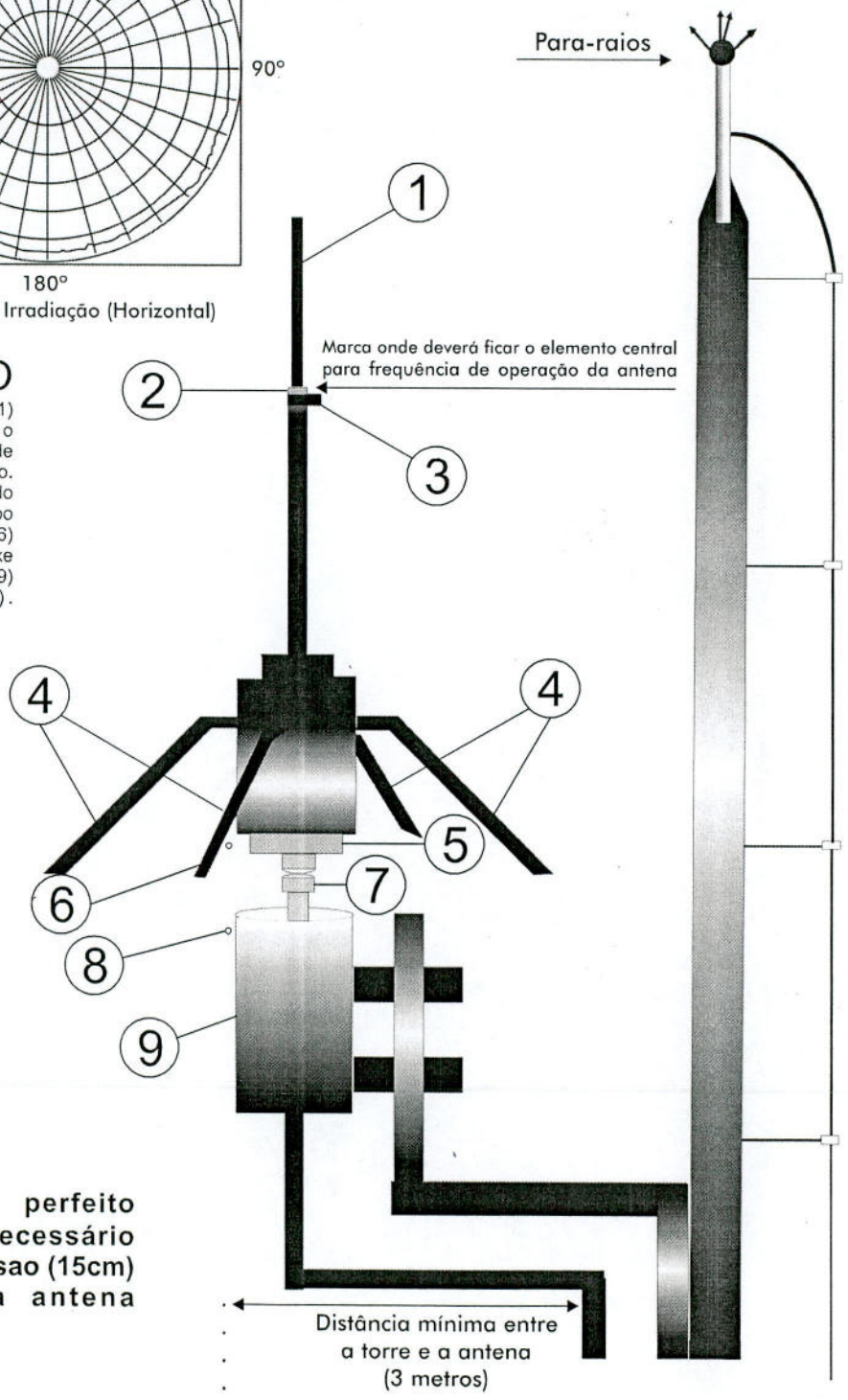

ATENÇÂO: Para perfeito funcionamento é necessário utilizar a fita de alta fusao (15cm) que acompanha a antena

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	Seguir atentamente as instruções de instalação	Folha 4 de 4

Ofício 01/2015 (0470438) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 284

LINHA DE TRANSMISSÃO

RADIO FREQUENCY SYSTEMS

Especificação Técnica	Código: 401.041	Data: 11/00
		Rev.: H
Descrição do produto: RGC-213 CELULAR 50 ohms		

Aplicação

Sistemas de radiocomunicação, sistemas auxiliares de radiofusão, telefonia rural, teleinformática e instalações militares.

Especificado segundo as normas: Prática Telebrás 235-330-702

Construção

Condutor interno: Cobre nu, ∅ 2,61 mm
Isolamento: PE expanso, ∅ 7,25 mm
Condutor externo: 1ª blindagem: Fita de poliéster aluminizada
2ª blindagem: Trança de cobre estanhado com cobertura de 75%, ∅ 8,14 mm
Capa : PE, ∅ 10,34 mm

Características Elétricas (conforme IEC 46A (Sc) 166)

Resistência ôhmica do condutor interno: ≤ 3,5 Ω/km
Resistência ôhmica do condutor externo: ≤ 8,0 Ω/km
Resistência de isolamento: > 5000 MΩ.km
Tensão de RF: ≤ 0,5 kV r.m.s.
Teste de tensão: 1 kV (CA // 1 min.)
Capacitância nominal: 82 pF/m
Velocidade de propagação relativa: 82 %
Impedância característica: 50 ± 3 Ω

Frequência (MHz)	0,5	1,0	1,5	10	50	100	200	400	500	800	1000	2000
(1)Atenuação (dB/100m)	0,30	0,42	0,51	1,4	3,2	4,5	6,7	9,9	12,9	15	16,9	27,6
(2)Potência média nominal (kW)	7,0	7,0	7,0	4,0	1,6	1,0	0,68	0,43	0,33	0,26	0,22	0,13

(1) Especificado a 20°C.
(2) Especificado a 40°C.

Características Mecânicas

Raio mínimo de Curvatura: 50 mm para um dobramento
205 mm para dobramentos seguidos
Temperatura ambiente: máx. 80°C
Peso: 150 g/m

Acondicionamento

Fornecimento em rolos , carretéis ou bobinas.

Sujeito a alterações sem prévio aviso

Tel.: + 55-11 4781.2433
Fax : + 55-11 4781.1651

Radio Frequency Systems - RFS
kmP Cabos Especiais e Sistemas Ltda.
BR 116 - km 279, Caixa Postal 146
06801-970 Embu - São Paulo (Brasil)

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

1 – SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) | CGC/CNPJ

RADIODIFUSÃO-ACIR	02478189000158

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

IPANEMA FM

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

VILA BEM QUERER - KM04 - CASA 05

BAIRRO | CIDADE

CANDEIAS	VITORIA DA CON

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS

QUISTA	BA	14°53'54"S	40°48'36"W

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

VILA BEM QUERER - KM04 - CASA 05

BAIRRO | CIDADE

CANDEIAS	VITORIA DA CON

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS

QUISTA	BA	14°53'54"S	40°48'36"W

5 –LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11." Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

VILA BEM QUERER - KM04 - CASA 05

BAIRRO | CIDADE

CANDEIAS	VITORIA DA CON

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS

QUISTA	BA	14°53'54"S	40°48'36"W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

AUAD CORREA EQUIP ELET LTDA

MODELO | POTÊNCIA | Nº HOMOLOGAÇÃO

SP5025 AGILE	025,0 watts	0680-030528

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA | MODELO

AUAD CORREA EQ ELE LTDA	PT0dB-FM

Ofício 01/2015 (0470438) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 286

DECLARAÇÃO

DECLARO que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em 04/04/2015, no projeto da estação transmissora da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, localizada na cidade de Vitória da Conquista/Bahia, local de coordenadas geográficas: 14º53'54" (Latitude Sul) e 40º48'36" (Longitude Oeste), atende ao **Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de Radiofreqüência entre 9 kHz e 300 GHz,** aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 2/7/2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências de valores superiores aos estabelecidos.

Vitória da Conquista, 04/04/2015

MARLON CAIRES PAMPONET

CREA-BA: 32534/D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
CNPJ : 15.233.026/0001-57 - Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA

Resolução nº 1.025/2009
ART de Obra ou Serviço
NÚMERO CREA-BA : BA000000032534-000054
BA2015.055857
Tipo de Registro : Inicial
Tipo de Participação : Individual

1. Responsável Técnico

MARLON CAIRES PAMPONET
RNP : **0503924059**
Título(s) do Profissional :
- Engenheiro Eletricista Eletronica
Registro : **BA32534**

Empresa Contratada :
Registro :

2. Dados do Contrato

Contratante : **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO**
CNPJ : **02.478.189/0001-58**
Endereço : **Vila VILA BEM QUERER, KM 04**
Nº : **05**
Bairro : **Candeias**
Cidade : **VITÓRIA DA CONQUISTA**
UF : **BA**
CEP : **45.031-900**
Contrato :
Celebrado em :
ART Inicial do Contrato/Empreendim :
Valor : **R$ 1.150,00**
Tipo de Contratante : **Pessoa Jurídica sem Registro no CREA**
Ação Institucional :

3. Dados da Obra / Serviço

Endereço : **Vila VILA BEM QUERER, KM 04**
Nº : **05**
Bairro : **Candeias**
Cidade : **VITÓRIA DA CONQUISTA**
UF : **BA**
CEP : **45.031-900**
Data Início : **04/04/2015**
Previsão de Término :
Coordenadas : **14°53'54"S 40°48'36"O**
Finalidade : **Cultural**
Código MPOG :
Proprietário : **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO**
CNPJ : **02.478.189/0001-58**

4. Atividade Técnica

	Nível	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
1	Execução	* B0109.PROJETO / COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO / RADIODIFUSAO	25	watts
2	Execução	* B0109.LAUDO / COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO / RADIODIFUSAO	25	watts
3				

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades técnicas acima relacionadas

7. Entidade de Classe

NENHUMA ENTIDADE INFORMADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARLON CAIRES PAMPONET - CPF : 925.767.105-49

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO - CNPJ : 02.478.189/0001-58

9. Informações

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Uso do CREA

Valor ART : R$ 67,68 Registrada em : 10/04/2015 Valor Pago : R$ 67,68 Nosso Número : 24000002015055857-9

DECLARAÇÃO SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO

Eu, AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO - ACIR, declaro que o horário de operação da estação pretendido por esta entidade compreende-se das 6:00 até às 24:00 horas.

Vitória da Conquista, 09 de abril de 2015.

assinatura do representante da entidade

Ofício 01/2015 (0470438) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 289

DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO - ACIR, declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Vitória da Conquista, 09 de abril de 2015.

assinatura do representante da entidade

Ofício 01/2015 (0470438) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 290

DECLARAÇÃO SOBRE A COTA DO TERRENO

Atesto que a instalação proposta atende as condições exigidas no subitem 19.2.5.1 da Norma Complementar Nº. 01/2011 do Serviço de Radiodifusão Comunitária, a qual exige que a cota do terreno no local de instalação do sistema irradiante não seja superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de 1 km em torno do local do sistema irradiante.

Vitória da Conquista, 09 de abril de 2015.

MARLON CAIRES PAMPONET

Endereço para correspondência: Avenida Frei Benjamin, nº 1818, Bloco 02, Apartamento 303, Bairro Brasil, CEP 45.065-000.

DECLARAÇÃO SOBRE AERÓDROMO NA LOCALIDADE

Declaro que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção a aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações.

Vitória da Conquista/BA, 08 de abril de 2015.

MARLON CAIRES PAMPONET
CREA Nº 32534-D /BA

PARECER CONCLUSIVO

Eu, MARLON CAIRES PAMPONET, na qualidade de profissional habilitado, atesto que a instalação proposta da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2011;

Vitória da Conquista, 09 de abril de 2015

MARLON CAIRES PAMPONET

Endereço para correspondência: Avenida SÃO LUIS, 875, APTº 102, CANDEIAS, VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, CEP 45028-492.
Correio eletrônico (e-mail): marlon.pamponet@hotmail.com

Ofício 01/2015 (0470438) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 293

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO R, ANEXO B, SALA 300-0
CEP. 70044-900 BRASÍLIA – DF
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO - ACIR

REPRESENTANTE LEGAL: AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: AV. FREI BENJAMIN, 1818,
BLOCO 02 - APTo. 303. BAIRRO BRASIL
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
CEP. 45065-000
CORREIO ELETRÔNICO: aminadabpqd@hotmail.com

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23039/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.014127/2010-52**
Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão Acir** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vitória da Conquista / BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. A entidade apresentou a documentação conforme subitem 12.1 da Norma 1/2011, entretanto, o formulário de informações técnicas foi apresentado incompleto, apenas com a primeira folha, faltando informações referentes a antena, como ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local. Referente à linha de transmissão, faltaram os seguintes dados: fabricante, comprimento, atenuação em 100 metros, perdas na linha e eficiência da linha. Dessa forma, esta Coordenação solicita o envio de novo formulário de informações técnicas totalmente preenchido e assinado pelo profissional habilitado, de acordo com o **Anexo 9** e conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "a"**, da Norma nº 01/2011.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 13/10/2015, às 17:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0766113** e o código CRC **A120DAFB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 33761/2015/SEI-MC

Brasília, 13 de outubro de 2015

Ao Senhor
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
Representante Legal da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão Acir
Avenida Frei Benjamin, n° 1818 Bloco 02 Apto 303 - Bairro Brasil
45.065-000 / Vitória da Conquista– BA
CNPJ n° 02.478.189/0001-58

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.014127/2010-52.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23039/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0766155** e o código CRC **E8E5ACC0**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR OK

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC
Of. nº 33761/2015/SEI-MC, 13 de outubro de 2015
53000.014127/2010-52
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão Acir
Av. Frei Benjamin, nº 1818 Bloco 02 Apto 303 – Bairro Brasil
45.065-000 Vitória da Conquista– BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON
28/10/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
28 OUT 2015
ECT/VRBA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Valdirei 8087 8146

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ***ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS***

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Aviso de Recebimento (AR) OFI_33761/2015 JH 001636592BR (4099086) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 299

CORREIOS
BRÉSIL
AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07
AR
JH 00163659 2 BR
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
PREENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 330-O
70044-900 – Brasília - DF
CIDADE / LOCALITÉ
UF
BRASIL
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

53000.060559/2015-04

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO - ACIR

Vitória da Conquista, 29 de outubro de 2015.

Ao Ministro das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

At. : Ilmo. Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: cumprimento de exigências citadas no Ofício Nº. 33761/2015/SEI-MC referente ao Processo Nº. 53000.014127/2010-52.

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO – ACIR,** localizada na cidade de Vitória da Conquista/BA, vem através deste submeter ao referido Ministério, a documentação solicitada, de que trata o ofício supracitado.

I) Novo formulário de informações técnicas totalmente preenchido e assinado pelo profissional habilitado.

Na expectativa de vosso pronunciamento colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos através do telefone (77) 3423-5253.

Atenciosamente,

Aminadab Rodrigues de Almeida
Representante legal da ACIR
CPF 029.316.305-78

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 09/11/15 às 14:50 horas
Assinatura: Conceição

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

1 – SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) | CGC/CNPJ

RADIODIFUSÃO - ACIR	02.478.890/0015-8

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

IPANEMA FM

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

VILA BEM QUERER - KM 04 - CASA 05

BAIRRO | CIDADE

CANDEIAS	VITORIA DA CON

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS

QUISTA	BA	14° 53' 54" S	040° 48' 36" W

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

VILA BEM QUERER - KM 04 - CASA 05

BAIRRO | CIDADE

CANDEIAS	VITORIA DA CON

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS

QUISTA	BA	14° 53' 54" S	040° 48' 36" W

5 –LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11." Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

VILA BEM QUERER - KM 04 - CASA 05

BAIRRO | CIDADE

CANDEIAS	VITORIA DA CON

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS

QUISTA	BA	14° 53' 54" S	040° 48' 36" W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

AUAD CORREA EQUIP ELET LTDA

MODELO | POTÊNCIA | Nº HOMOLOGAÇÃO

SP5025 AGILE	025.0 watts	0688-030528

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA | MODELO

AUAD CORREA EQ ELE LTDA	PTO dB - FM

Requerimento (0814457) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 302

GANHO max (Gt): 00.0 dBd | ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: 30.0 m | ALTURA DA TORRE: 30.0 m | ALTITUDE DO LOCAL: 852.0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RFS BRASIL | MODELO: RGC213

COMPRIMENTO (L): 32.0 m | ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 4.2 dB | PERDAS NA LINHA (PL): 1.3 dB | EFICIÊNCIA DA LINHA (η): 0.73

Perdas na linha (PL) $= \frac{L.*AL}{100}$ **Eficiência da linha (η) = 10** $^{-(PL)}/_{10}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x 0,73) = -17,38 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

E(dBu) = 107 + (-17,3) - 20 log 1 = 89,7 (dBu)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: MARLON CAIRES PAMPONET

REG CREA: 325344-D | ENDEREÇO: AV JESIEL NORBERTO 875

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): AP 102 | BAIRRO: CANDEIAS

CIDADE: VITORIA DA CONQUISTA | UF: BA

CEP: 45028-492 | TELEFONE: 77-9995648 19 | FAX:

E-MAIL: MARLON.PAMPONET@HOTMAIL.COM

LOCAL: VITORIA DA CONQUISTA | DATA: 28/10/2015

ASSINATURA

Requerimento (0814457) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 303

(ETIQUETA DO CARIMBO Nº)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO - ACIR

REPRESENTANTE LEGAL: AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: AV. FREI BENJAMIN, 1818, BLOCO 02, APT° 303.
BAIRRO BRASIL – VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA
CEP. 45051-440
CORREIO ELETRÔNICO: aminadabpqd@hotmail.com

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
EDIFÍCIO ANEXO ALA OESTE, SALA 300
CEP. 70044-900 BRASÍLIA – DF
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CORREIOS COMBO CARTA COMERCIAL A VISTA

AR (X) MP ( ) Peso/Weight: 0,034 Kg

RG199728537BR

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

11/20/15 4:36 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 29

Número do Processo: 530000141272010

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.014127/2010	29	14S5354	40W4836	ADR	ASSOCIACAO COMUNITARIA IPANEMA DE RADIODIFUSAO ACIR
3.34	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.047355/2007	29	14S5434	40W5020	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO CULTURAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
3.93	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.023169/2010	29	14S5152	40W4758	ARQDEF	P.A.I. PROGRAMA DE ASSISTENCIA A ADOLESCENCIA E INFANCIA
5.05	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53640.000742/1999	0	14S5213	40W5049	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CRISTO LIBERTA
5.28	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53640.000249/1999	0	14S5111	40W4929	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA LIDER DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
5.54	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.020441/2010	29	14S5116	40W5004	ARQDEF	IGREJA BATISTA NOVA SIÃO
5.74	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.022108/2010	29	14S5246	40W5135	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO PATAGONIA NA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA
5.79	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53640.001279/1998	1	14S5109	40W5008	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOVA SIAO
5.80	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53640.000075/1999	0	14S5118	40W5024	RAQ	SOCIEDADE CIVIL PERIPERI
6.05	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53640.001342/1998	2	14S5054	40W4956	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COM.DE CULTURA E ARTE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
6.17	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53640.000034/2002	0	14S5051	40W4959	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO MILENIO
6.21	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53640.001276/1998	1	14S5111	40W5038	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DIMENSÃO DE RADIODIFUSÃO
6.31	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53640.000251/1999	0	14S5037	40W4932	RAQ	AGREMIACAO DEMOCRATICA DE ASSIST E INTEGRACAO SOCIAL

Anexo Relatório Vizinhos (0835661) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 306

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 29

Número do Processo: 530000141272010

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.44	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53640.001277/1998	1	14S5141	40W5122	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TRIANGULAR DE RADIODIFUSÃO
6.48	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53640.001035/1998	1	14S5109	40W5050	FLD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SINAI DE RADIOFUSAO
6.48	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.072251/2013	1	14S5109	40W5050	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SINAI DE RADIOFUSAO
6.75	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53640.000017/1999	4	14S5143	40W5137	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA IPANEMA DE RADIODIFUSAO ACIR
6.89	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53640.001275/1998	1	14S5026	40W4959	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS CONJ HAB VIT CONQUISTA
7.43	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.021777/2008	29	14S5244	40W5234	ARQDEF	INSTITUTO CONQUISTENSE DE INCLUSAO SOCIAL
7.58	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53640.001207/1998	1	14S5049	40W5123	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CONQUISTENSE BENEDITO SOARES
7.74	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53640.001393/1998	2	14S5031	40W5108	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E TELEVISAO NOVO TEMPO
8.01	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53640.000665/2001	0	14S5012	40W5055	RAQ	ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO BENEFICENTE CULTURAL ESTRELA
9.95	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.076266/2013	0	14S5052	40W5311	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA SMG DE RADIO
10.52	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53900.000159/2014	0	14S4956	40W5248	CDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EXCELENCIA FM
16.76	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.007940/2010	29	14S5034	40W5718	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO DISTRITO DE PRADOSO - ACORDIPRADOSO
18.26	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.038712/2005	29	15S0345	40W4815	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CABECEIRA DO JIBOIA

Anexo Relatório Vizinhos (0835661) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 307

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 29

Número do Processo: 530000141272010

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.92	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.008486/2010	29	14S4340	40W4342	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE JOSE GONCALVES DO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA
23.63	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001174/1998	4	14S5154	40W3535	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SENHOR DO BONFIM
25.41	BA	BARRA DO CHOÇA	53000.040353/2011	0	14S5151	40W3435	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
26.07	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001169/1998	4	14S5150	40W3413	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
34.27	MG	MATA VERDE	53710.000995/1998	1	15S0028	40W3043	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA GETSEMANI DE RADIODIFUSAO
35.61	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.011804/2010	29	14S5244	41W0826	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO DISTRITO DE BATE-PÉ
36.57	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
36.57	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
36.57	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
37.40	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.021819/2010	29	15S0634	41W0451	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DO POVOADO DE SAO JOAO DA VITORIA DO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - BA
37.50	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC. COMUNIT. RURAL PEQUENOS PRODUTORES LAGOA DOS MACACOS
39.31	BA	ANAGÉ	53000.023696/2010	0	14S3311	40W4357	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO DE LINDO HORIZONTE
42.64	BA	ITAMBÉ	53640.001861/1998	6	15S1439	40W3820	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RAD.GAROTA DE ITAMBE DE INC.CULT.ART.ESP E DEF.EC

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 29

Número do Processo: 530000141272010

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.33	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ALIANÇA DE RADIODIFUSÃO
43.40	BA	ITAMBÉ	53640.001206/1998	4	15S1439	40W3723	LDE	FUNDACAO JURACY MARDEN
43.40	BA	ITAMBÉ	53000.051643/2013	4	15S1439	40W3723	EXIREN	FUNDACAO JURACY MARDEN
44.05	BA	ANAGÉ	53000.057743/2004	0	14S3021	40W4521	RAQ	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
44.13	BA	CAATIBA	53000.059427/2011	0	14S5845	40W2429	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
44.13	BA	CAATIBA	53640.000176/1999	5	14S5845	40W2429	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
44.13	BA	CAATIBA	53000.012042/2014	5	14S5845	40W2429	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
44.16	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
44.16	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
44.76	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.013918/2010	29	15S1625	40W5737	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO DISTRITO DE INHOBIM
46.20	BA	ITAMBÉ	53000.039502/2007	28	15S0650	40W2633	ARQDEF	ASSOCIACAO CUTURAL DE CATOLEZINHO
46.30	BA	ANAGÉ	53640.001456/1998	3	14S3658	41W0735	LDD	RADIO COMUNITARIA DE AMPARO SOCIAL
46.30	BA	ANAGÉ	53900.041859/2015	3	14S3658	41W0735	REN	RADIO COMUNITARIA DE AMPARO SOCIAL

Anexo Relatório Vizinhos (0835661) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 309

Nº de Linhas: *0*

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.014127/2010 Localidade / UF: VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA IPANEMA DE RADIODIFUSAO ACIR

Aviso: 29 Canal: 200

Endereço Sistema Irradiante: Vila Bem Querer, km 04, Casa 05 Nº S/N - B. Candeias VITÓRIA DA CONQUISTA

Endereço Estúdio: Vila Bem Querer, km 04, Casa 05 Nº S/N - B. Candeias VITÓRIA DA CONQUISTA

Endereço Sede: SANTA TEREZA Nº 87 - B. POMBAL VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Processo		
1. Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Sim	OK(0814457)
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Sim	OK
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GGº MM? SS?, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GGº MM? SS? e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Sim	OK
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	Sim	OK
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Sim	OK
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Sim	OK
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Sim	OK
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	Sim	OK
10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	Sim	06:00 às 24:00
11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Sim	OK
12. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e	Sim	OK

eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.

13. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

14. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

15. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos			b. Modelo :	PT0dB-FM
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	16. Intensidade de campo(dBu) : 89.64	

17. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
Processo tecnicamente instruído em 2ª fase. Canal de operação: 200/87.9 20/11/2015

Cleyson De Vasconcelos Silva

DESPACHO

Processo nº: **53000.014127/2010-52**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.014127/2010-52, de interesse da **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão Acir**, na localidade de **Vitória da Conquista / BA**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada aos autos, informamos o que se segue:

I. De acordo com o sistema de fiscalização RADAR, não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio**, **Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 24/11/2015, às 15:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0843086** e o código CRC **071FFF8B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26469/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.014127/2010-52**
Assunto: **Revisão final do processo de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vitória da Conquista / BA**, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 29, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2010.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 31 de março de 2010, às folhas 01, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO

QUADRO DIRETIVO
DIRETOR GERAL: AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA DIRETOR ADMINISTRATIVO: JORGE CHARLES FEISTAUER DIRETOR DE OPERAÇÕES: NIVALDO AZEVEDO DE SOUZA

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: VILA BEM QUERER - KM 04 - CASA 05 - CANDEIAS Coordenadas geográficas: 14°53’54”S de latitude e 40°48’36”W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: VILA BEM QUERER - KM 04 - CASA 05 - CANDEIAS

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 06 de maio de 2010.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, indicou a completa instrução do feito, conforme **check-list** abaixo:

ITEM	ANÁLISE

1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 05/09. 0097147
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 20/21 0097147 e 2/6 0383834.
3.	Comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 47, 48 e 50 0097147.
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 55/105 0097147.
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 1/16 0470438 e 2/3 0814457.
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 51 e 52 0097147.
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, fls. FEDERAL: 170, 174 e 178 0097147 ESTADUAL: 173, 177 e 179 0097147 RADAR: 0843086

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de quatro quilômetros entre as interessadas, foi analisado também os requerimentos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO CULTURAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA e P.A.I. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA, objetos - respectivamente - dos processos nº 53000.047355/2007 e 53000.023169/2010, os quais resultaram em arquivamento, conforme Relatório de Vizinhos 0835661.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo deferimento do pedido de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme **check-list** constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vitória da Conquista/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.014127/2010-52 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2015.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.014127/2010-52, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, com sede à VILA BEM QUERER - KM 04 - CASA 05 - CANDEIAS, na localidade de Vitória da Conquista/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio**, **Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 26/11/2015, às 14:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 27/11/2015, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/12/2015, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 18/12/2015, às 09:57,

conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 30/12/2015, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0848597** e o código CRC **0FC47C6B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 72 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 25 de outubro de 2010.

Ao Senhor
José Célio Neves Bezerra
Instituição P.A.I. – Programa de Assistência a Adolêsncia e Infância
Rua Gérson Sales, 9/A (Pç do Café) - São Vicente
45010-110 – Vitória da Conquista - BA

Assunto: **Processo arquivado.**

Prezado Senhor,

Em atenção a documentação encaminhada por Vossa Senhoria e, protocolada neste Ministério em 14/09/2010, sob o nº53000.047322/2010-69, relativo ao processo nº**53000.023169/10** o qual requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vitória da Conquista/BA, temos a informar o seguinte:

Muito embora a requerente tenha indicado novo local para instalação do sistema irradiante, distanciando-se da entidade autorizada na localidade, não apresentou a Ata de Fundação, no prazo do Aviso de Habilitação publicado no DOU de **05/02/2010**, cujo prazo legal para as entidades interessadas em prestar o serviço apresentarem à documentação exigida pela legislação expirou em **06/05/2010**, vez que a ausência do citado documento inviabilizou a análise jurídica do processo e os procedimentos de seleção indicados no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98, razão pela qual permanece inalterada a decisão de arquivamento do processo.

Saliente-se que a entidade não ingressou com pedido de reconsideração da decisão de arquivamento, comunicada por meio do ofício nº 3248/10, datado de 16/07/2010, AR Postal de 13/08/10.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

alr/DOS/SSCE/MC

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RJ 31816365 1 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DEPOT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 305
70044-900 – Brasília - DF

UF

BRASIL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

TAIRE

NO Of. 72 /2010//RADCOM/DOS/SSCE – MC
53000.023169/10
JOSE CELIO NEVES BEZERRA
EN **INST. P.A.I. – PROGRAMA DE ASSIST. A ADOLESCÊNCIA E INFANCIA**
RUA GERSON SALES, 9/A (PRAÇA DO CAFÉ) – SÃO VICENTE
CEI 45010-110 VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

TAIRE

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
16/11/10

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CORREIOS VITÓRIA DA CONQUISTA
16 NOV. 2010
ECT/DR/BA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
MARCO S. DE OLIVEIRA
MAT. 8085137-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Impertinência de análise frente à aplicação do disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 01/2011.**

1. Frente à análise do processo nº **53000.047355/07**, de interesse da **Associação Comunitária de Radiofusão Cultural de Vitória da Conquista**, da localidade de **Vitória da Conquista / BA**, informamos o que se segue:

I. Tendo em vista o estabelecido no subitem 11.2.1, da Norma nº 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, informamos que a nova documentação juntada aos autos pela recorrente em **04/04/2012**, protocolada sob o nº **53000.016674/2012** (fls. **327 a 331**), não poderá ser objeto de exame para fins de reconsideração da decisão por se tratar de documentação que a entidade deveria ter apresentado em momento anterior.

II. Segundo o supracitado dispositivo, apenas poderão ser acolhidos nos julgamentos dos recursos administrativos alegações de cunho legal e de mérito, não havendo, portanto, no que diz respeito aos aspectos técnicos do pedido recursal, razões para avaliação da documentação que acompanha o pedido de revisão.

III. Ressalvamos que foi constatado, após reexame, que a decisão de indeferimento, conforme descrita em Nota Técnica nº **0369/2012**/CGRC/DEOC/SCE-MC, atende aos requisitos previstos em Legislação Específica, inexistindo motivos de cunho técnico passíveis de justificar a reforma do ato.

IV. Sem mais outras considerações, resta apenas remeter o presente processo à equipe responsável pela avaliação dos requisitos de admissibilidade do recurso administrativo.

Brasília, 25 de junho de 2012.

CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Engenheiro / Siape: 1538928

CGRC

Anexo (1133876) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 322

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1799/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Análise de Recurso Administrativo interposto frente à decisão de indeferimento dos autos.**

Referência: Processo nº 53000.047355/2007

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de solicitação da **Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Vitória da Conquista**, da localidade de **Vitória da Conquista / BA**, para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 0369/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, datada de 02/02/2012, publicada no Diário Oficial da União de 29/02/2012.

ANÁLISE

2. A Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária submete à apreciação e decisão deste Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica recurso administrativo formulado pela **Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Vitória da Conquista**, o qual visa a manutenção de sua participação no Aviso de Habilitação nº 29, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 05/02/2010, que teve por objetivo convocar as interessadas à obtenção de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de interesse.

3. Tem-se que após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, fora realizado o exame dos documentos constantes dos autos em referência, o qual originou o Ofício nº 5553/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 14/09/2011, por meio do qual foi feita intimação à interessada, com vistas a sanar pendências técnicas constantes do processo. Ocorre que o referido ofício foi devolvido pelos Correios e, diante da impossibilidade de comunicação com a requerente, o Edital de Notificação foi publicado no DOU de 14/12/2012 (cópia da publicação à fl. 319 dos autos). Em 02/02/2012, considerando que não houve manifestação da requerente, este Ministério indeferiu o processo, por meio da Nota Técnica nº 369/2012, publicada no DOU de 29/02/2012 (cópia da publicação à fl. 325 dos autos).

4. Diante da inconformidade com o indeferimento, a entidade desenvolveu sua petição (fls. 327 a 332 dos autos), no intuito de ver reformada a decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita o desarquivamento do processo, tendo em vista que não havia recebido o ofício de exigências técnicas nº 5553/2011.

Anexo (1133876) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 323

5. No entanto, as alegações da requerente merecem as seguintes considerações:

I. Muito embora a entidade tenha solicitado a revisão do ato de indeferimento dos autos, comunicamos que, de acordo com o subitem 11.2 da Norma n° 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, o pedido não será acatado, vez que as razões apresentadas pela recorrente foram insuficientes para modificar a decisão. A entidade alega, em seu pedido de reconsideração, que não teve ciência das exigências constantes do ofício nº 5553/2011; no entanto, cumpre salientar que foi dada publicidade ao fato, por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União de 14/12/2012.

CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela manutenção da decisão de indeferimento do processo em referência, devendo os autos serem remetidos ao arquivo, restando à requerente apenas aguardar publicação de novo Aviso de Habilitação.

À consideração superior.

Brasília, 26 de junho de 2012.

NATÁLIA EROEMMING
Analista / Economista

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 26 de junho de 2012.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. Encaminhem-se os autos à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica para tomada de decisão.

Brasília, 28 de junho de 2012.

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Anexo (1.133876) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 324

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1799/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC pelos seus fundamentos jurídicos e determino que a decisão de indeferimento anteriormente proferida seja mantida pelas razões e termos explicitados acima. Assim sendo, restando cumpridas as praxes processuais no que diz respeito ao julgamento do pedido recursal em primeira instância, proponho o encaminhamento dos autos ao Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, com o presente ato, para que sejam tomadas as medidas que couberem ao caso.

Brasília, 04 de julho de 2012.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Anexo (1133876) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 325

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de julho de 2012

Recebo o recurso administrativo interposto pela **Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Vitória da Conquista**, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, e mantenho inalterada a decisão exarada por meio da Nota Técnica n° 0369/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, em decorrência da aplicação do disposto no subitem 11.2 da Norma n° 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, de sorte a negar o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

N° DO AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
01/2010	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CULTURAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
01/2010	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CULTURAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Recebo o recurso administrativo interposto pela Associação Comunitária e Evangélica Vale do Guaporé de Pontes de Lacerda, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pontes de Lacerda, estado do Mato Grosso, e mantenho inalterada a decisão exarada por meio da Nota Técnica nº 0094/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, em decorrência da aplicação do disposto no subitem 11.2.1 da Norma nº 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, de sorte a negar o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
31/2010	MT	Pontes de Lacerda	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação Comunitária e Evangélica Vale do Guaporé de Pontes de Lacerda

Recebo o recurso administrativo interposto pelo Projeto de Representação de Aprendizagem, Incentivo Artístico e Cultural do Bico/Praico, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Augustinópolis, estado de Tocantins, e mantenho inalterada a decisão exarada por meio da Nota Técnica nº 1895/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, em decorrência da aplicação do disposto no subitem 11.2.1 da Norma nº 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, de sorte a negar o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
02/2011	TO	Augustinópolis	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	Projeto De Representação De Aprendizagem, Incentivo Artístico E Cultural Do Bico/Praico

Face o recurso administrativo interposto pela Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Localidade de Campo São João, em virtude da decisão de indeferimento seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Cruz, estado do Rio Grande do Norte, mantenho inalterada a decisão exarada na Nota Técnica nº 1951/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, em decorrência da intempestividade da solicitação, de sorte a não conhecer o recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
04/2011	RN	Nova Cruz	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Localidade de Campo São João

Face o recurso administrativo interposto pela Associação Comunitária Tecnológica e Digital da Cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em virtude da decisão de indeferimento seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santa Isabel do Ivaí, estado do Paraná, mantenho inalterada a decisão exarada na Nota Técnica nº 1876/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, em decorrência da intempestividade da solicitação, de sorte a não conhecer o recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
02/2011	PR	Santa Isabel do Ivaí	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação Comunitária Tecnológica e Digital da Cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 27 de junho de 2012, publicado no DOU do dia 29 de junho de 2012, Seção 1, página 69, onde se lê: "São João do Cedro", leia-se: "São José do Cedro"

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 407, DE 5 DE JULHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Bólica denominada EOL Carcará 2, de titularidade da empresa Usina de Energia Bólica Carcará II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.394.399/0001-00, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Nome	EOL Carcará 2.
Tipo	Central Geradora Bólica.
Ato Autorizativo	Aviso de Homologação e Adjudicação Leilão nº 7/2011-ANEEL, publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2012.
Pessoa Jurídica Titular	Usina de Energia Bólica Carcará II S.A.
CNPJ	15.394.399/0001-00.
Localização	Município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.
Potência Instalada	28,800 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A, inciso I, e 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.006709/2011-75, 48500.003523/2012-45 e MME nº 00000.000708/2012-00.

PORTARIA Nº 408, DE 5 DE JULHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE São Martinho, de titularidade da empresa São Martinho S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.466.860/0001-56, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Nome	UTE São Martinho.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 5, de 10 de janeiro de 2005, e Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.382, de 6 de março de 2012.
Pessoa Jurídica Titular	São Martinho S.A.
CNPJ	51.466.860/0001-56.
Localização	Município de Pradópolis, Estado de São Paulo.
Potência Instalada	73.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.006637/1999-55, 48500.003143/2012-21 e MME nº 00000.000698/2012-00.

PORTARIA Nº 409, DE 5 DE JULHO DE 2012

Autoriza a empresa Energia dos Ventos IX S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Jandaia 1, localizada no Município de Fortim, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 6º e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 07/2011-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.006719/2011-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Energia dos Ventos IX S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.373/0001-41, com sede na Avenida Rio Branco, nº 53, 3º andar, sala 302, parte, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Jandaia 1, constituída de doze Unidades Geradoras de 1.600 kW, totalizando 19.200 kW de capacidade instalada e 9.900 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 4º24'34,8" S e 37º49'1,5" W, no Município de Fortim, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Jandaia 1, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de cinquenta quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 230 kV da Subestação Russas II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado e Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 20 de dezembro de 2012;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 20 de dezembro de 2012;

c) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: 18 de fevereiro de 2013;

d) início das Obras Civis das Estruturas: até 16 de outubro de 2013;

e) obtenção da Licença de Operação: até 13 de fevereiro de 2014;

f) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 4 de maio de 2014;

g) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 1º de setembro de 2014;

h) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 24 de novembro de 2014;

i) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Geradora: até 24 de novembro de 2014;

j) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Geradora: até 9 de dezembro de 2014;

k) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Geradora: até 9 de dezembro de 2014;

l) início da Operação em Teste da 3ª Unidade Geradora: até 24 de dezembro de 2014

m) início da Operação Comercial da 2ª Unidade Geradora: até 24 de dezembro de 2014;

n) início da Operação em Teste da 4ª Unidade Geradora: até 8 de janeiro de 2015;

o) início da Operação Comercial da 3ª Unidade Geradora: até 8 de janeiro de 2015;

p) início da Operação em Teste da 5ª Unidade Geradora: até 23 de janeiro de 2015;

q) início da Operação Comercial da 4ª Unidade Geradora: até 23 de janeiro de 2015;

r) início da Operação em Teste da 6ª Unidade Geradora: até 7 de fevereiro de 2015;

s) início da Operação Comercial da 5ª Unidade Geradora: até 7 de fevereiro de 2015;

t) início da Operação em Teste da 7ª Unidade Geradora: até 22 de fevereiro de 2015;

u) início da Operação Comercial da 6ª Unidade Geradora: até 22 de fevereiro de 2015;

Anexo (1133876) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 327

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1799/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Análise de Recurso Administrativo interposto frente à decisão de indeferimento dos autos.**

Referência: Processo nº 53000.047355/2007

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de solicitação da **Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Vitória da Conquista,** da localidade de **Vitória da Conquista / BA**, para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 0369/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, datada de 02/02/2012, publicada no Diário Oficial da União de 29/02/2012.

ANÁLISE

2. A Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária submete à apreciação e decisão deste Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica recurso administrativo formulado pela **Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Vitória da Conquista**, o qual visa a manutenção de sua participação no Aviso de Habilitação nº 29, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 05/02/2010, que teve por objetivo convocar as interessadas à obtenção de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de interesse.

3. Tem-se que após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, fora realizado o exame dos documentos constantes dos autos em referência, o qual originou o Ofício nº 5553/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 14/09/2011, por meio do qual foi feita intimação à interessada, com vistas a sanar pendências técnicas constantes do processo. Ocorre que o referido ofício foi devolvido pelos Correios e, diante da impossibilidade de comunicação com a requerente, o Edital de Notificação foi publicado no DOU de 14/12/2012 (cópia da publicação à fl. 319 dos autos). Em 02/02/2012, considerando que não houve manifestação da requerente, este Ministério indeferiu o processo, por meio da Nota Técnica nº 369/2012, publicada no DOU de 29/02/2012 (cópia da publicação à fl. 325 dos autos).

4. Diante da inconformidade com o indeferimento, a entidade desenvolveu sua petição (fls. 327 a 332 dos autos), no intuito de ver reformada a decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita o desarquivamento do processo, tendo em vista que não havia recebido o ofício de exigências técnicas nº 5553/2011.

Anexo (1133876) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 328

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 2802 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 13 de julho de 2012.

Ao Senhor
LUIZ DIONÍSIO SANTOS
Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Vitória da Conquista.
Rua A, nº 80-Conjunto Habitacional Urbis 06.
45095-140 - Vitória da Conquista - BA

Assunto: **Comunicado de Decisão Relativa ao Recurso Administrativo / Processo nº 53000.047355/2007**

Senhor Representante Legal,

1. Comunicamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Vitória da Conquista,** em face do indeferimento do pedido de outorga nº **53000.047355/2007**, foi conhecido e não provido pelo Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica por meio de Despacho de 4/7/2012, publicado no Diário Oficial da União de 6/7/2012.

2. Por fim, comunicamos que a entidade poderá obter informações sobre a legislação aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, modelos padronizados, Manual de Orientação e publicações de Avisos de Habilitação no endereço eletrônico www.mc.gov.br.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Despacho de arquivamento.**

1. O presente processo, cadastrado sob o nº 53000.047355/2007, da **Associação Comunitária de Radiodifusão cultural de Vitória da Conquista**, da localidade de **Vitória da Conquista /BA**, encontra-se indeferido, tendo sido conhecido e negado o provimento do recurso administrativo apresentado, conforme Despacho de 4/7/2012 do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 6/7/2012. Não há, assim, qualquer tramitação pendente neste Ministério.

2. Isso posto, ressaltamos que o recurso administrativo já percorreu pelas duas instâncias administrativas existentes, não sendo possível, portanto, o conhecimento de novo pedido recursal, em virtude do estabelecido por meio do art. 63, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 9 de julho de 2012.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Analista/Chefe de Serviço

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 9 de julho de 2012.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo com a decisão. Encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, 12 de julho de 2012.

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

Anexo (1133876) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 330

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 385 / **2016** / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.014127/2010-52

INTERESSADO: Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no M**unicípio de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no **Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.**

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais Substituta

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submete a esta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no **M**unicípio **de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.**

3. Conforme exposto na Nota Técnica nº 26469/2015/SEI-MC (doc. 848597), o Aviso de Habilitação nº 29/2010, foi publicado no dia 05/02/2010, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e dos documentos o dia 06/05/2010.

4. Ainda segundo a manifestação da SCE, o pedido de autorização deve ser deferido à **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão**, haja vista a correta instrução do feito e o atendimento aos requisitos legais.

5. Ressalte-se que também foram analisados os requerimentos da Associação Comunitária De Radiodifusão Cultural De Vitória Da Conquista e P.A.I. Programa De Assistência A Adolescência E Infância, objetos - respectivamente - dos processos nº 53000.047355/2007 e 53000.023169/2010, os quais resultaram em arquivamento. O resultado foi devidamente comunicado às entidades.

6. A Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Vitória da Conquista, foi informada por edital, publicado no DOU do dia 14/12/2012, consoante consignado na Nota Técnica 1799/2012, (p. 1, anexo doc. 11338760); e a P.A.I- Programa de Assistência a Adolescência e Infância, tomou conhecimento por intermédio do Ofício 72/2010 (p. 1, doc. 1127212, AR p. 2 doc. 1127212);

7. É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS

8. Quanto à documentação necessária à habilitação da entidade postulante, pré-selecionada, verifica-se a completa instrução do feito, conforme atesta a Nota Técnica nº **26469/2015/SEI-MC (doc. 848597)**, nos termos e em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

I - requerimento tempestivo, protocolado em 24/03/2010, (p. 01, doc. 0097147);

II - estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (p. 5/8 doc. 0097147);

III - ata de constituição da entidade (p. 9/18, doc. 0097147);

IV - ata da eleição da Diretoria em exercício, eleita no dia 14/03/2014, para cumprir um mandado de 04 (quatro) anos, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social (carta doc. 383834 e p. 6, doc. 0097147);

V – comprovante de nacionalidade brasileira e maioridade dos membros da diretoria exercício (p. 47/50, doc. 0097147);

VI - manifestações de apoio à iniciativa (p. 55/99, doc. 0097147;

VII - projeto técnico (p. 4/18, doc. 470438);

VIII – declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (p. 52, doc. 0097147);

IX – certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual, Federal (p. 202/211, doc. 0097147), de modo que não se verifica nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária;

9. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, o DESPACHO à p.142 do doc. 0097147 noticia que, em pesquisa perante ao sistema RADAR da Anatel, não constatou-se registro de prestação de serviços clandestino de radiodifusão na localidade, nem pela entidade nem por seus dirigentes.

10. Realce-se que consta do art. 14º, do Estatuto Social da entidade previsão de instituição de Conselho Comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998. (p. 8, doc. 0097147)

IV – DA CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, constatada a tempestividade do requerimento, bem como a correta instrução do feito, nos termos da Nota Técnica nº 26469/2015/SEI-MC (doc. 848597), opina-se pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido apresentado pela **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão,** visando à autorização para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de **Vitória da Conquista, Estado da Bahia.**

12. Ressalte-se, ainda, que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, conforme previsto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

13. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, se posiciona pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento.

14. Finalmente, havendo dúvida jurídica, deve o processo ser restituído para análise da CONJUR, ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para prosseguimento.

15. À consideração superior.

Brasília, de maio de 2016.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União
Coordenadora

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling**, **Advogada da União**, em 23/05/2016, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1135768** e o código CRC **6E38ED65**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1157 / 2016

PROCESSO Nº 53000.014127/2010-52

INTERESSADO: Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **município de Vitória da Conquista, estado da Bahia.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **PARECER Nº 385/2016**.

Encaminhem-se os autos à apreciação da Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, de maio 2.016

Maria Socorro Braga
Advogada da União
Coordenadora Geral de Assuntos Judiciais Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Maria Socorro Braga**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, Substituta**, em 23/05/2016, às 10:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1135789** e o código CRC **6AA25E0E**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1158 / 2016

PROCESSO Nº 53000.014127/2010-52

INTERESSADO: Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **município de Vitória da Conquista, estado da Bahia.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 1157/2016**.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 27 de maio de 2016.

CACILDA LANUZA DA ROCHA DUQUE
Consultora Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Lanuza da Rocha Duque**, **Consultora Jurídica**, em 27/05/2016, às 22:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1135800** e o código CRC **6327D683**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.014127/2010-52**

Entidade: **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2017, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1756078** e o código CRC **EB381533**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.014127/2010-52 SEI nº 1756078

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.014127/2010-52**

Entidade: **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 31/03/2017, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1756084** e o código CRC **34F5C112**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.014127/2010-52 SEI nº 1756084

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.014127/2010-52**

Entidade: **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão**

Assunto: **Minutas de Portaria e Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 26469/2015 (0848597) e do Parecer Conjur nº 385/2016 (1135768), encaminho a Portaria e a Exposição de Motivos anexas, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 31/03/2017, às 19:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1756089** e o código CRC **BC71A6CD**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vitória da Conquista/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.014127/2010-52 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO ASSB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/2010 /SEI-MC

de XX de xxxxxx de 2010

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.014127/2010-52, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, com sede à VILA BEM QUERER - KM 04 - CASA 05 - CANDEIAS, na localidade de Vitória da Conquista/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1945/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.014127/2010-52, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, com sede à VILA BEM QUERER - KM 04 - CASA 05 - CANDEIAS, na localidade de Vitória da Conquista/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1796388** e o código CRC **7C30E583**.

Referência: Processo nº 53000.014127/2010-52 SEI nº 1796388

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vitória da Conquista/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.014127/2010-52 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1796354** e o código CRC **4D4DB393**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.014127/2010-52
Interessado: Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1945/2017/SEI-MCTIC.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 20/06/2017, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1970910** e o código CRC **13D80D80**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/06/2017 16:11:46
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4391385
Data prevista de publicação: 22/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
9945171	ATO PORTARIA Nº 278 MIN.rtf	214d9dca563d1043 a00d37fec0a8a532	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945174	ATO PORTARIA Nº 564 MIN.rtf	300b7c7324ee5307 0b09630dca7f833c	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9945177	ATO PORTARIA Nº 565 MIN.rtf	e8edf12b4c0aa7be 3493050b5c2c28ca	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945179	ATO PORTARIA Nº 567 MIN.rtf	c492d28a8f23082d 600ef6ca116f701d	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945182	ATO PORTARIA Nº 569 MIN.rtf	4e7c5437d9d03379 9922d09b949b372e	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945184	ATO PORTARIA Nº 570 MIN.rtf	67e0239c9c2bf29f 61c29f1820430c72	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945187	ATO PORTARIA Nº 1745 MIN.rtf	329e0323b774582a 3b71f76b02f84b7b	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945190	ATO PORTARIA Nº 1773 MIN.rtf	3f492d22f9b1c2a6 303eda0d1ff13e4f	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945193	ATO PORTARIA Nº 1776 MIN.rtf	81adabdba580fa46 a463d8bab947849e	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945195	ATO PORTARIA Nº 1871 MIN.rtf	863c1be4935b5f9f a138115ecd96baad	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**

9945198	ATO PORTARIA Nº 1891 MIN.rtf	e06fd99561c6e5ff0ba20fc614b16da0	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945201	ATO PORTARIA Nº 1918 MIN.rtf	b0f53af1b367970039bc22451addaa07	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945203	ATO PORTARIA Nº 1931 MIN.rtf	2bb12480e2a1c707de9cf3a228d6029b	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945206	ATO PORTARIA Nº 1936 MIN.rtf	e7877ba024285e9dd3a7bbdda4544395	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945208	ATO PORTARIA Nº 1939 MIN.rtf	dd8db8309c1ea00427785703824464d6	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945211	ATO PORTARIA Nº 1942 MIN.rtf	e49dd3fe934dea64c0e3677adeaf2e4e	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945213	ATO PORTARIA Nº 1943 MIN.rtf	42ae7896c107076283bf9b75f8b322f1	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945216	ATO PORTARIA Nº 1945 MIN.rtf	4d16d5af0cbee1db3e90dcf8d31e53ae	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945218	ATO PORTARIA Nº 1975 MIN.rtf	1693c881b15455363592f162b9ea1d6d	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945221	ATO PORTARIA Nº 2052 MIN.rtf	f94cdef9bfdb0dbe68baaa8f63fcfd98	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945223	ATO PORTARIA Nº 2120 MIN.rtf	b33aa2034eef32fab5262b2f72f53aa8	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945226	ATO PORTARIA Nº 2180 MIN.rtf	911b72f949666a25cefe2c41919ffc43	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9945228	ATO PORTARIA Nº 2181 MIN.rtf	cef20bf442d26783b2f8656fcd145a1a	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9945231	ATO PORTARIA Nº 2182 MIN.rtf	d4d2ea9b5062bb8093a46c588146442f	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945233	ATO PORTARIA Nº 2184 MIN.rtf	2c14d43b6e5edf8984ea71b53d8d90b3	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945236	ATO PORTARIA Nº 2185 MIN.rtf	7da758e408ebdbd367549ea94875cff3	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945238	ATO PORTARIA Nº 2186 MIN.rtf	cc069a8852dbc4f83a6e8bff2fe823b1	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945241	ATO PORTARIA Nº 2187 MIN.rtf	e5d2635d1eac1be0668b9c552f03331d	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9945243	ATO PORTARIA Nº 2188 MIN.rtf	b9e941991bdb034f277a21f7447d031b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**

9945245	ATO PORTARIA Nº 2190 MIN.rtf	4c7f51724d599e306307dc08baa98d9a	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945248	ATO PORTARIA Nº 2192 MIN.rtf	2077e8acbf55b8f6d76ddc5ec8fc92e0	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945250	ATO PORTARIA Nº 2193 MIN.rtf	4c250207ed25d92a4651d4e53925b6f2	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945253	ATO PORTARIA Nº 2194 MIN.rtf	76febb5e5d222ddd868af74ad941b8cb	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945255	ATO PORTARIA Nº 2195 MIN.rtf	3395041e9a024161446f62e9aebf87d8	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945258	ATO PORTARIA Nº 2196 MIN.rtf	88a3e79597fbf5da5c6df4b9fcd9b10a	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945260	ATO PORTARIA Nº 2197 MIN.rtf	9a4ae4e48d326329189ea29028b61b51	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945263	ATO PORTARIA Nº 2198 MIN.rtf	e1cb97478208a615a1721091050fee92	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945265	ATO PORTARIA Nº 2199 MIN.rtf	e3af95f95ff6a2a585637947431b3d6a	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945268	ATO PORTARIA Nº 2337 MIN.rtf	5f81487cc3730a9cb18597539fdac369	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945273	ATO PORTARIA Nº 2619 MIN.rtf	eafcacff47c1dbf76ade2a81a9bfe7d7	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9945276	ATO PORTARIA Nº 2740 MIN.rtf	a4bc837504cd5c8933e3687c40349d8e	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945278	ATO PORTARIA Nº 2887 MIN.rtf	b525d86dc89a4f6f468ebaea207d90f5	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945281	ATO PORTARIA Nº 2888 MIN.rtf	c77fa60ef5b2131b452dcdd5f32e1f00	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945283	ATO PORTARIA Nº 5486 MIN.rtf	b6642ec1b162e1a112eef3f597dece43	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9945286	ATO PORTARIA Nº 1928 MIN.rtf	840b5e872884b42dd7f63f49d7de7ae2	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
TOTAL DO OFICIO			**318,00**	**R$ 10.506,72**

PORTARIA Nº 1.918-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.040739/2012-62, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA, com sede à Av. Orlando Luiz Zampronio nº 117 - B. Centro, na localidade de Santa Lúcia / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.928-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.001866/2009-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Miriti Fm - ACMF (MIRIT), com sede à Rodovia Dr. João Miranda S/N, Comunidade São Cristóvão, na localidade de Abaetetuba / PA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.931-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9o e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044199/2011-13, resolve:

Art. 1o Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Liberdade FM, com sede na Rua Almir Benvindo, s/n°, bairro Vaquejada, município de Uruçuí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2o A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º 14' 33"S e longitude em 44º 33' 20" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz (canal 200).

Art. 3o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.936-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.002980/2014-55, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Taquari de Apoio a Comunicação, Educação e Cultura - ATACEC, com sede à Quadra T20, Rua LO 01, Lote 15 Nº S/N - B. Taquari , na localidade de Palmas / TO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.939 DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9o e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006805/2014-37, resolve:

Art. 1o Outorgar autorização à Associação das Mulheres Produtoras Sítio Alegre, com sede no Sitio Alegre Nº S/N - B. Amofala, Município de Itarema, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2o A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º56'22" S e longitude em 39º49'35" W, utilizando a frequência de 98,7 MHz.

Art. 3o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.942-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.058924/2012-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Artesanato de Santa Rita d'Oeste - ADECAS, com sede à Av. Cândido Tomaz de Souza nº 625- Bairro Santa Rita d'Oeste, na localidade de Terra Roxa / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.943-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.022895/2010-80, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento Social E Cultural de Beneditinos - PI (ADSCULBE), com sede à Rua 15 de novembro S/N, Edifício José Moacir, Sala 09, Centro, na localidade de Beneditinos / PI, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.945-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.014127/2010-52, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, com sede à VILA BEM QUERER - KM 04 - CASA 05 - CANDEIAS, na localidade de Vitória da Conquista/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.975-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.022324/2010-45, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico de Morretes, com sede à Rua Marcos Malucelli, nº 533, Vila America B. Vila América, na localidade de Morretes / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98.30 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.052-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.026277/2011-90, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Instituto Movimento da Comunidade, com sede à Estrada Abílio Barbosa do Prado, nº 60 - Bairro Apolinário, na localidade de Mairiporã / SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.50 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017062200007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Extrato DOU (1978194) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 349

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 08/06/2017, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1942332** e o código CRC **E059360E**.

Referência: Processo nº 53000.014127/2010-52 SEI nº 1942332

EM nº 00916/2017 MCTIC

Brasília, 14 de Setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vitória da Conquista/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.014127/2010-52 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 43347/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
31 OUT 2017
Hora: 15:45
Fune:

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

914/2017	53000.006805/2014-37	Associação das Mulheres Produtoras Sítio Alegre
916/2017	53000.014127/2010-52	Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão
918/2017	53000.013444/2010-51	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro)
919/2017	53900.003577/2014-16	Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis
921/2017	53900.009349/2014-33	Associação Comunitária Claraval
923/2017	53000.057231/2011-12	Associação Radio Comunitária Campestre FM
925/2017	53900.001487/2014-74	Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária

926/2017	53000.027624/2012-82	Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste - ACEVE
927/2017	53900.021042/2014-19	Associação Comunitária Educacional e Cultural de Abreu e Lima – ACECAL
931/2017	53000.058095/2011-88	Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí
932/2017	53000.069884/2013-14	Sociedade Carnavalesca 25 Horas
933/2017	53000.028900/2013-19	Associação Comunitária Vila Alzira
934/2017	53000.055766/2011-59	Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social
935/2017	53000.055775/2011-40	Associação Comunitária Educação Ambiental de Fartura
936/2017	53000.056613/2011-29	Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro
937/2017	**53900.008065/2014-20**	Associação Comunitária Dourado
938/2017	53900.008480/2014-83	Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e á Cultura de Cedro-CE
942/2017	53000.015612/2013-96	Associação Comunitária da Comunicação Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico De Varzedo
943/2017	53000.039997/2012-04	Associação Movimento Rádio Comunitária Paixão FM
961/2017	53900.017561/2015-55	Associação Comunitária dos Amigos de Pedras de Fogo
962/2017	53000.070526/2013-46	Associação Comunitária de Tremedal
963/2017	53000.051378/2012-80	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol
970/2017	53900.012810/2014-35	Associação Cultural e Ecológica Vale do Sol
975/2017	53900.007769/2015-66	**Associação Comunitária Cultural Carmelitana**

976/2017	53900.042116/2015-23	Associação Comunitária Sambeneditense
977/2017	53900.041642/2015-76	Associação Mãe Rainha
978/2017	53000.056644/2012-61	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia
979/2017	53000.042814/2013-19	Associação Comunitária Cultural, Terapêutica E Ambiental de Imperatriz
980/2017	53900.017153/2015-01	Associação Comunitária Pratapolense de Radiofusão
981/2017	53900.046836/2015-68	Associação Civil Filantrópica Asilo Vila do Sol
982/2017	53900.039463/2015-79	Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo/ES
983/2017	53900.046499/2015-17	Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí
985/2017	53900.039625/2015-79	Associação Comunitária de Comunicação Educativa - Acce
986/2017	53000.050949/2012-69	Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis
992/2017	53000.073920/2013-36	Associação Comunitária Deus e o Povo do Sitio Cavaleiro Município das Correntes PE
994/2017	53000.026277/2011-90	Instituto Movimento da Comunidade
995/2017	53000.055153/2010-31	Associação Rádio Comunitária Balsas FM
999/2017	53000.022324/2010-45	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes
1002/2017	53000.051747/2011-53	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico E Cultural de Vale de São Domingos (acodac)
1004/2017	53000.029342/2009-14	Associação Comunitária Voz da Liberdade de Turilândia (liberdade Fm)
1005/2017	53000.043193/2011-11	Associação Comunitária de Comunicação Cultural, Social e Turística de Vassouras

1006/2017	53000.057527/2011-33	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Arte Cultura Unidos de Guaraqueçaba
1009/2017	53000.053969/2012-91	Associação de Preservação Ambiental e Cultural de São Salvador do Tocantins
1010/2017	53000.072859/2013-18	Associação Educativa do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Vila Velha
1012/2017	53000.003765/2014-71	Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 09/10/2017, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2269855** e o código CRC **C818B2F0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43347/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2269855

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.014127/2010-52
Referência: Ofício nº 043347/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 043347/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima**, **Chefe de Serviço**, em 01/11/2017, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2354840** e o código CRC **A619449E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 18362/2019/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 29 de maio de 2019.

Ao Senhor
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
Representante Legal da Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR (CNPJ nº: 02.478.189/0001-58)
Avenida Frei Benjamin, n.º 1818 - Bloco 02 - Apto. 303 - Bairro Brasil
45.065 - 000 / Vitória da Conquista - BA

Assunto: **Informação sobre Decurso de Prazo para Emissão da Licença Provisória / Processo nº. 53000.014127/2010-52**

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção à correspondência sob protocolo nº **53000.014127/2010-52**, na qual a **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão - ACIR,** solicita emissão da Licença Provisória para funcionamento da estação, informamos que, de acordo com o parágrafo único do art. 2° da Lei 9.612/98, a referida licença somente poderá ser emitida após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias sem que o Congresso Nacional tenha deliberado acerca do ato de autorização; ou seja, as entidades autorizadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, cujos processos estão tramitando no Congresso Nacional, somente poderão ter a licença de funcionamento em caráter provisório caso tenha transcorrido o prazo previsto no Art. 64 § 2º e 4º da Constituição Federal, que começa a contar a partir da data de apresentação no Congresso. Informamos que o referido processo foi encaminhado à Casa Civil de onde será remetido ao Congresso Nacional, somente após o encaminhamento do processo pela Casa Civil ao Congresso Nacional é que se inicia a contagem dos 90 dias para emissão da licença provisória, para saber o andamento do seu processo na Casa Civil é só contatar o telefone (61)3411-2486.

2. Diante do exposto, comunicamos que o pedido foi anexado aos autos do processo, estando sua análise **sobrestada** até que tenha transcorrido o prazo previsto na referida Medida Provisória, ocasião em que este Departamento providenciará a emissão da Licença em Caráter Provisório.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga**

Fanis, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/06/2019, às 17:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4257249** e o código CRC **66A57E06**.

Referência: Processo nº 53000.014127/2010-52 SEI nº 4257249

01250.022996/2019-43

À

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REF. Processo nº. 53000.014127/2010-52.

A **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão – ACIR,** com sede na Vila Bem Querer, Km 04, Casa 05, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/Ba, inscrita no CNPJ 02.478.189/0001-58 vem, através de sua representante legal, a Sra. Sirlene Cerqueira de Almeida, até V. Sª explanar e requerer, respectivamente, a seguinte demanda:

I - DOS FATOS:

A) Apesar da publicação no Diário Oficial de 22 de junho de 2017 da Outorga da Autorização, até a presente data a Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão ainda se encontra na expectativa da deliberação do Congresso Nacional, publicada através da seguinte Portaria:

> "GILBERTO KASSAB PORTARIA Nº 1.945-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017 O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.014127/2010-52, resolve:
>
> Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, com sede à VILA BEM QUERER - KM 04 - CASA 05 - CANDEIAS, na localidade de Vitória da Conquista/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade. Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares."
> (...)

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 08/05/19 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

B) Conforme a Cartilha_Radcom disponibilizada no site do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nas normas que regulamentam o serviço de radiodifusão sonora está presente o item 04 (quatro) que explana acerca de como obter autorização do Poder Público para prestar o serviço de RADCOM, como se pode constatar:

> "(...) Enquanto a licença definitiva não é expedida – o que ocorre apenas após a expedição do decreto legislativo pelo Congresso Nacional –, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expedirá licença de funcionamento provisório, nos termos do art. 2º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998, caso transcorra 90 (noventa) dias da entrada do processo no Congresso Nacional, sem que ocorra deliberação."

Com base em tal enunciado, **a Associação requerente enquadra-se nessa parte do processo de tramitação**, pois já decorreram quase 02 (dois) anos da outorga de autorização, entretanto, a licença provisória para que a emissora possa funcionar ainda não foi expedida, ocasionando transtornos materiais, pois se adquiriu equipamentos primordiais.

II- DO PEDIDO

Pelo motivo explicitado, a Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão – ACIR **vem requerer a expedição da LICENÇA PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO** a que tem direito.

Com base nos fatos supracitados, aguardo a Licença Provisória.

Vitória da Conquista, 02 de maio de 2019.

Atenciosamente,

Sirlene Cerqueira de Almeida

SIRLENE CERQUEIRA DE ALMEIDA
Representante legal

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
EDIFÍCIO ANEXO ALA OESTE, SALA 300
CEP. 70044-900 BRASÍLIA – DF

07 MAI 2019

VITÓRIA DA CONQ

D

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority
PESO (kg) weight
Recebedor
AR MP
Assinatura
Doc.
FC0910
JU 30897422 7 BR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPANEMA DE RADIODIFUSÃO - ACIR

REPRESENTANTE LEGAL: SIRLENE CERQUEIRA DE ALMEIDA
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA DINON DAMASCENO, 180
CAMINHO DA UNIVERSIDADE - BAIRRO CANDEIAS
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
CEP. 45.029-148
CORREIO ELETRÔNICO: sirlecerqueira@hotmail.com e/ou: acipanemafm@gmail.com

Correios

AR AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP ☐

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: **Serviço Público Federal**

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC

Endereço para Devolução: **Secretaria de Radiodifusão**

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

Cidade: **Brasília** UF: **DF**

CEP: 7 0 0 4 4 - 9 0 0

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

12 JUN 2019

ECT/DR/BA

JU 25646208 3 BR

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SERAD/CGRC
Ofício nº 18362/2019/SEI-MCTIC, 03/06/2019
Processo: 53000.014127/2010-52
AMINADAB RODRIGUES DE ALMEIDA
Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão
Av. Frei Benjamin, n.º 1818 - Bloco 02 - Apto. 303 - Bairro Brasil
CEP: 45065-000 Vitória da Conquista / BA

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço Insuficiente
3 Não Existe o Número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros ____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Flavio Viana Novais
Mat. 8.087.402-9

DATA DE ENTREGA 12/06/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Tiago Santos Moreira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

COLE AQUI

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM n° 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM n° 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM n° 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM n° 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4325906) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 360

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4325906) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 361

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4325906) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 362

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4325906) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 364

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4325906) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 365

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018

53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018

53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018

53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018

53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018

53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017

53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017

53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017

53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018

53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018

53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC

01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC

53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC

53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC

53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC

53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC

53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC

53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC

53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC

53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC

53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC

53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC

53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC

53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC

53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)

53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Mot 53000.048669/2012-91 0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Mot (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Mot C (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)

53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)

53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)

53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)

53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)

53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)

53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)

53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)

53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)

53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)

53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)

53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)

53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)

53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)

53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)

53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)

53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)

53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)

53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)

53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)

53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)

53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 – Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4325906) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 377

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4325906) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 379

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4325906) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 380

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4325906) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 381

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 – Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4325906) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 382

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4325906) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 384

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4325906) SEI 53000.014127/2010-52 / pg. 386

Att,

Luciana Silveira Teixeira
Assessora
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.014127/2010-52.**

Entidade: **Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/07/2019, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/07/2019, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4333868** e o código CRC **03AD2132**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53000.014127/2010-52, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob n° 02.478.189/0001-58, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vitória da Conquista/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 26469/2015/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 385/2016/SEI-MC, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC n° 1945, de 07 de junho de 2017, publicada no DOU de 22/06/2017.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.014127/2010-52 SEI nº 4333868

EM nº 00237/2019 MCTIC

Brasília, 19 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53000.014127/2010-52, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob n° 02.478.189/0001-58, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vitória da Conquista/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 26469/2015/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 385/2016/SEI-MC, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC n° 1945, de 07 de junho de 2017, publicada no DOU de 22/06/2017.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33957/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, processo n° 53000.014127/2010-52.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/09/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4648608** e o código CRC **BA32537D**.

Referência: Processo nº 53000.014127/2010-52 SEI nº 4648608